

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			46
Atos do Poder Executivo	1	33	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		33	
Secretaria de Gestão Administrativa	3	33	46
Secretaria de Fazenda e Planejamento	4		46
Secretaria de Educação	9	33	47
Secretaria de Saúde	10	40	47
Secretaria de Ação Social		42	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	27	43	48
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	27		49
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública	28		49
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		44	
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura	28	44	49
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			50
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		44	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	29		
Secretaria de Esporte e Lazer			50
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	32	44	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	32	45	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	32	45	
Ineditoriais			51

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.280, DE 24 DE JULHO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.787.243,00 (nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 9.787.243,00 (nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º,

inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1.00

ORÇAMENTO FISCAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			1.842.934
04.122.0100.2574		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.004948	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.14	100	30.000
			34.90.15	100	20.000
			34.90.39	100	1.742.934
			34.90.33	100	50.000
190106/00001	11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			90.000
04.122.0100.2443		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref.004484	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.30	100	15.000
			34.90.39	100	65.000
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			80.000
Ref.004521	0020	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	10.000
190112/00001	11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ			343.990
04.122.0100.2602		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref.005044	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	120	33.000
04.122.0100.2604		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			33.000
Ref.005047	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	116	5.000
			45.90.52	120	10.000
15.451.0700.1063		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			15.000
Ref.900648	0054	COLOCAÇÃO DE PLACA DE ENDEREÇAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	45.90.51	120	10.000
Ref.900759	0072	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA QE 07 E QI 23, NA QI 11, NO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DA QE 20, NA QE38, NA EQ 19/21	45.90.51	120	10.000
Ref.900761	0073	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QE 04 E DA QE 42 A 46 E NA QI 11	45.90.51	120	16.000
15.451.0700.1304		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ			16.000
Ref.005059	0003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	45.90.51	120	180.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			180.000
Ref.005081	0039	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.30	120	15.000
15.452.3000.1062		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ			15.000
Ref.900618	0019	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E ÁREA EXTERNA DO CAVE - GUARÁ II	45.90.51	100	4.990
			45.90.51	120	35.000
Ref.005725	0024	RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES	45.90.51	120	25.000
190117/00001	11117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS			30.000
13.392.1300.2432		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			30.000

Ref.004435	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	30.000	30.000	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				3.550.000	
12.361.2100.3270		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref.900825	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	3.250.000	3.250.000	
12.362.2100.3278		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
Ref.900833	0003	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	300.000	300.000	
190201/19201		COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.700.000	
15.122.0100.2343		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.004195	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.93	220	400.000	400.000	
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.005412	0057	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.11	220	800.000	800.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref.004376	0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.39	101	500.000	500.000	
200035	* As transferências não constam do Total					TOTAL	7.556.924

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			944.252		
08.243.0600.2791		ATENDIMENTO EM ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS					
Ref.900732	0006	ATENDIMENTO EM ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS	34.50.39	100	898.052		
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	34.50.39	104	46.200		
10.128.0100.2116		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			4.000		
Ref.004317	0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			4.000		
330101/0001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	34.90.30	338	4.000		
08.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			1.282.067		
Ref.005127	0101	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE					
08.243.1500.2630		PROGRAMA - LEITE DA SOLIDARIEDADE	45.90.52	100	7.000		
Ref.005130	0001	PROGRAMA - LEITE DA SOLIDARIEDADE	34.90.32	100	494.250		
08.244.1500.2629		PROGRAMA - CESTA BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE					
Ref.005129	0001	PROGRAMA - CESTA BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	34.90.32	100	695.817		
08.244.1500.2639		RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE					
Ref.005141	0001	RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	45.90.52	100	85.000		
200035	* As transferências não constam do Total					TOTAL	2.230.319

ANEXO III
CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			1.842.934
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
Ref.900860	0041	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	1.842.934
190106/00001	11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			90.000
04.122.0100.2444		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
Ref.004514	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	45.90.52	100	5.000
04.126.0100.2446		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref.004516	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA	45.90.52	100	30.000
15.451.0700.1529		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA			

Ref.004517	0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	30.000	30.000	
27.392.1900.2085		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Ref.004522	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.30	100	5.000	5.000	
			34.90.32	100	5.000	5.000	
			34.90.36	100	5.000	5.000	
			34.90.39	100	10.000	25.000	
190112/00001	11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				343.990	
04.122.0100.2604		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.005047	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	116	5.000	5.000	
15.451.0700.1063		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref.900754	0069	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NAS QES 01, 15 E DE 38 A 46, E NA ÁREA ESPECIAL 2A	45.90.51	120	14.000	14.000	
Ref.900757	0071	URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA QE 38 VIA DE LIGAÇÃO AO NÚCLEO BANDEIRANTE	45.90.51	100	4.990	4.990	
Ref.900762	0074	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS AVENIDAS PRINCIPAIS, DE CONTOURNO DO GUARÁ II E NA ÁREA ESPECIAL 2A GUARÁ	45.90.51	120	44.000	44.000	
15.452.3000.1062		CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ					
Ref.005061	0012	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO GUARÁ	45.90.51	120	45.000	45.000	
Ref.900755	0023	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA QE'S 04,40, 46 GUARÁ	45.90.51	120	101.000	101.000	
15.452.3100.1256		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ref.900764	0016	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS QES 02 A 22, STRC TRECHO 2 E DA PRAÇA - QI 06 GUARÁ I	45.90.51	120	33.000	33.000	
Ref.900765	0017	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QES 02, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 42, 44 E QI'S 0	45.90.51	120	77.000	77.000	
Ref.900768		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS DE ESPORTE DA QE'S 20, 24 E 04	45.90.51	120	20.000	20.000	
190117/00001	11117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				30.000	
15.451.0700.1706		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS					
Ref.004424	0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	30.000	30.000	
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				46.200	
08.243.0300.3366		IMPLANTAÇÃO DE CRECHE E CENTROS SOCIAIS					
Ref.005832	0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E CENTROS SOCIAIS NA QNR CEILÂNDIA	45.90.51	104	46.200	46.200	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				3.550.000	
12.361.2100.3275		CONTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref.900829	0003	CONTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	500.000	500.000	
12.361.2100.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref.900831	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.90.51	100	2.750.000	2.750.000	
12.362.2100.3272		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
Ref.900827	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	300.000	300.000	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.700.000	
15.122.0100.1678		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE					
Ref.004214	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	34.90.39	220	1.200.000	1.200.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref.005228	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	101	500.000	500.000	
200042	* As transferências não constam do Total					TOTAL	7.603.124

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO IV		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				898.052	
08.243.0600.2548	ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHE					
Ref.004864	0001 ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHE	34.50.92	100	12.367	12.367	
08.243.0600.2789	APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
Ref.900727	0002 APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	34.90.08	100	290.000	290.000	
08.243.0600.2794	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES COM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS					
Ref.900735	0008 ATENDIMENTO A ADOLESCENTES COM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	34.90.08	100	184.000	184.000	
08.243.0600.2798	FORTALECIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - PRÓ FAMÍLIA					
Ref.900741	0004 FORTALECIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - PRÓ FAMÍLIA	34.90.10	100	18.000	18.000	
08.243.0600.2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SOB LIBERDADE ASSISTIDA					
Ref.900800	0003 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SOB LIBERDADE ASSISTIDA	34.50.39	100	50.000	50.000	
08.244.2400.2552	ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO E DOENTE CRÔNICO					
Ref.004871	0001 ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO E DOENTE CRÔNICO	34.50.43	100	18.000	18.000	
08.244.2400.2793	PROMOÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIA E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE					
Ref.900734	0007 PROMOÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIA E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE	34.90.08	100	325.685	325.685	
170202/17202	23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				4.000	
10.303.1700.2810	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)					
Ref.900773	0001 PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	34.90.30	338	4.000	4.000	
330101/0001	33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				1.282.067	
08.243.1500.2631	PROGRAMA - PÃO DA SOLIDARIEDADE					
Ref.005131	0001 PROGRAMA - PÃO DA SOLIDARIEDADE	34.90.30	100	174.130		
08.244.1500.2632	PROGRAMA - ÁGUA E LUZ DA SOLIDARIEDADE	34.90.32	100	501.687	675.817	
Ref.005133	0001 ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	34.90.39	100	20.000	20.000	
08.244.1500.2633	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PÃO E LEITE PARA ENTIDADES					
Ref.005135	0001 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PÃO E LEITE PARA ENTIDADES	34.90.30	100	479.750		
08.244.1500.2776	AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE	34.90.39	100	14.500	494.250	
Ref.900708	0001 AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE	34.90.39	100	10.000	10.000	
08.244.1500.2829	ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA					
Ref.900834	0022 ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.90.39	100	82.000	82.000	
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL	2.184.119

Representante da Secretaria de Estado de Comunicação Social
- Paulo César Barreto de Sousa

Representante da Superintendência das Administrações Regionais
- Randel Machado de Faria

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(* Republicada por Ter saído com incorreção do original no DODF nº 111, de 08/06/2001, página 09.

REGULAMENTO DO PRÊMIO CRIATIVIDADE GDF 2001

1. FINALIDADE

O Prêmio "CRIATIVIDADE GDF 2001" promovido pelo Governo do Distrito Federal tem por objetivo incentivar a criatividade e a expressão artística dos seus servidores.

2. CATEGORIAS

Os participantes podem concorrer às seguintes categorias: PINTURA, POESIA, FOTOGRAFIA e ESCULTURA.

3. REQUISITOS

Os trabalhos serão inscritos mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) poderão se inscrever servidores ativos e aposentados da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal;

b) os participantes poderão apresentar até 02 (dois) trabalhos inéditos em cada modalidade, sendo considerado trabalho inédito aquele que não tenha sido exposto ao conhecimento público através de qualquer meio de comunicação.

4. FORMAS E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. PINTURA: as telas deverão ser executadas com o tamanho máximo de 90x90 cm, utilizando-se de técnica de pintura a critério do participante (óleo, pastel, aquarela, guache, etc.), e entregues envoltas em embalagem protetora, com chassi e sem moldura.

4.2. POESIA: os textos, em estilo e tema livres, deverão ser apresentados em papel datilografado ou impresso, em espaço duplo em um máximo de 30 (trinta) linhas, em 04 (quatro) cópias para cada trabalho concorrente, em envelope lacrado.

4.3. FOTOGRAFIA: as fotografias deverão ser apresentadas ampliadas, em preto e branco ou em cores, com tema livre, no tamanho de 20x30 cm, em 02 (duas) cópias em papel, junto com os negativos, em envelope lacrado.

4.4. ESCULTURA: as peças apresentadas poderão ser esculpidas em material a critério do artista, e entregues envoltas em embalagem protetora.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 01 a 31/08/2001, na Secretaria de Gestão Administrativa – Escola de Governo do Distrito Federal – SGON, Área Especial nº 01, e nas Delegacias Regionais de Cultura, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

6. ENTREGA

6.1. A entrega dos trabalhos das modalidades POESIA e FOTOGRAFIA dar-se-á no ato da inscrição, juntamente com a respectiva Ficha de Inscrição.

6.2. A entrega dos trabalhos das modalidades PINTURA e ESCULTURA dar-se-á no período de 01 a 06 de setembro de 2001, na Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – Escola de Governo do Distrito Federal – SGON, Área Especial nº 01.

7. JULGAMENTO

Os trabalhos serão submetidos à apreciação de Comissões Julgadoras designadas para cada uma das categorias, integradas por 03 (três) profissionais com reconhecida notoriedade na esfera artística e cultural, no período de 10 de setembro a 05 de outubro de 2001, ocasião em que serão selecionados os três primeiros colocados em cada modalidade.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Todos os concorrentes farão jus a certificado de participação.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 323, DE 7 DE JUNHO DE 2001(*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 21.511, de 13 de setembro de 2000, publicado no DODF de 14 de setembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Prêmio Criatividade GDF 2001, instituído pelo Decreto nº 21.511, de 13 de setembro de 2000, na forma do Anexo.

Art. 2º Para execução do certame, fica constituída Comissão Organizadora Intersetorial composta pelos seguintes membros e coordenada pelo Secretário-Adjunto da Secretaria de Gestão Administrativa:

Representantes da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa

- Rose Mary de Miranda
- Margareth Cristina de Holanda Fernandes
- Maria José de Oliveira Araújo
- Anisse Youssef Bitar
- Roberto Aurélio Lustosa da Costa
- Tereza Cristina Soares Lopes
- Maria Félix Fontele

Representante da Secretaria de Estado de Cultura

- Joice Marinho Ramos

8.2. Aos 03 (três) primeiros classificados em cada categoria serão concedidos troféus e os seguintes prêmios:

- => 1º colocado – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- => 2º colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- => 3º colocado – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

8.3. A entrega da premiação dar-se-á durante as festividades comemorativas do Dia do Servidor, em local a ser previamente divulgado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. No ato da inscrição, o participante estará autorizando a Secretaria de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal a divulgar e promover o trabalho inscrito, sem qualquer ônus relativo a direitos autorais.
- 9.2. É vedada a participação dos integrantes da Comissão Organizadora Intersetorial e da Comissão Julgadora.
- 9.3. Caberá à Comissão Organizadora Intersetorial a análise e o julgamento dos casos omissos neste Regulamento.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 349, DE 18 DE JULHO DE 2001. (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Anexo publicado no DODF nº 141, de 24 de julho de 2001.

ANEXO I

R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				34.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref.:004618	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.50.39	100	34.000	34.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				504.000
12.361.2100.2708		IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.:005429	0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	104	504.000	504.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				2.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.:900888	0310	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	45.90.92	100	2.000	2.000
200080					TOTAL	540.000

ANEXO II R\$1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº E S P E C I F I C A Ç Ã O			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				7.672.480
08.243.1500.2630		PROGRAMA - LEITE DA SOLIDARIEDADE				
Ref.:005130	0001	PROGRAMA - LEITE DA SOLIDARIEDADE	34.90.32	100	1.880.835	1.880.835
08.244.1500.2629		PROGRAMA - CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE SOLIDARIEDADE				
Ref.:005129	0001	PROGRAMA - CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE SOLIDARIEDADE	34.90.32	100	5.791.645	5.791.645
200080					TOTAL	7.672.480

ANEXO III R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA Nº E S P E C I F I C A Ç Ã O			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				34.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref.:004618	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.39	100	34.000	34.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				504.000
12.361.2100.2708		IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.:005429	0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	104	504.000	504.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				2.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.:900888	0310	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	2.000	2.000
200081					TOTAL	540.000

ANEXO IV R\$1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA Nº E S P E C I F I C A Ç Ã O			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				7.672.480
08.243.1500.2630		PROGRAMA - LEITE DA SOLIDARIEDADE				
Ref.:005130	0001	PROGRAMA - LEITE DA SOLIDARIEDADE	34.90.30	100	1.565.835	
			34.90.39	100	315.000	1.880.835
08.244.1500.2629		PROGRAMA - CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE				
Ref.:005129	0001	PROGRAMA - CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	34.90.30	100	5.743.955	
			34.90.39	100	47.690	5.791.645
200081					TOTAL	7.672.480

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 72/2001 – SUREC/SEFP
(PROC. Nº 00040.001584/2001)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa MEDICOR – PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SHCN/CL Q.316 BLOCO “F” LOJAS 77,81,105 E 109 BRASÍLIA - DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.363.721/001-34 e no CNPJ/MF sob o nº 01.385.320/0001-70, neste ato representada por seu Sócio Sr. CLAUDIO MURILO DA SILVA, residente e domiciliado à RUA T-36 Nº 3.334 BLOCO A AP. 403 SETOR BUENO GOIÂNIA-GO, portador da Carteira de Identidade nº 541.210– SSP-DF. e CPF/MF nº 221.663.351/87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999 e Portaria nº 293, de 22 de junho de 1999, e sua regulamentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula não se aplica às operações e/ou prestações:

- com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária em operações internas, de que tratam os Cadernos I e II do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, exceto com as mercadorias do Convênio 76/94;
- com mercadorias constantes dos Cadernos I, III, IV e V do Anexo I, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
- referentes às devoluções de mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração da legislação tributária será aplicada a partir do 1º dia do mês subsequente ao de início da vigência do respectivo ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante a vigência deste Regime a ACORDANTE é obrigada a:

- respeitar toda exigência para enquadramento no presente tratamento tributário;
- emitir normalmente o documento fiscal exigido para a operação, com o respectivo destaque de ICMS previsto para a mesma, indicando o item da operação enquadrada neste regime;
- nas operações com redução de base de cálculo o ICMS a ser destacado corresponderá ao da base reduzida, e esta circunstância deverá ser informada no documento;
- escreitar todos os livros fiscais e documentos fiscais, conforme Portaria 790/97, ressalvado:
 - Livro Registro de Apuração do ICMS (modelo P9):
 - o campo 013 deverá refletir o valor a ser efetivamente recolhido, na forma deste Termo de Acordo.
 - no campo 001, “Saídas com Débito do Imposto”, informar o valor do ICMS debitado com os efeitos deste Termo de Acordo (incluindo-se, também, os débitos referentes a mercadorias que terão apuração normal).
 - no campo 005, “Crédito por entradas com crédito do imposto”, informar o crédito referente às mercadorias saídas com apuração normal.
 - no campo 002, “Outros Débitos”, incluir o valor complementar, se existente, referente à diferença entre o imposto apurado na forma deste Termo de Acordo e o valor mínimo de recolhimento a que se refere a sua cláusula quarta;
 - no campo 009, “Saldo credor do período anterior”, informar o valor registrado como “Outros débitos” no mês anterior, se a título do complemento a que se refere o item anterior.
 - Guias de Informação do ICMS: idem quanto ao disposto na alínea “a” deste inciso.
 - Livro Registro de Saídas (modelo P2A) – fazer constar totalizador parcial (por item, e por respectivo percentual de crédito, conforme Portaria 293/99), das operações enquadradas neste Regime Especial, e também daquelas que não se enquadrem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas operações e prestações sujeitas ao regime de apuração normal a que se refere esta Cláusula, os créditos relativos a entrada de bens para uso, consumo ou ativo permanente, energia elétrica e serviços de comunicação ou de transporte interestadual e intermunicipal serão apropriados na mesma proporção do total das saídas sujeitas ao regime de apuração normal, observadas as hipóteses de anulação e estorno do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O recolhimento do ICMS a que se refere este Termo de Acordo deverá ser feito em guia específica dentro do prazo normal fixado na legislação tributária e a adoção do regime de apuração nele previsto não dispensa a ACORDANTE:

- do pagamento do ICMS referente ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens e serviços para uso e consumo;
- do cumprimento das obrigações tributárias previstas para as operações com mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, seja na condição de substituta ou substituída;
- do pagamento do ICMS incidente nas importações do exterior de bens, mercadorias ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Durante os primeiros doze meses de vigência deste Termo de Acordo de Regime Especial, a ACORDANTE compromete-se a recolher mensalmente, a título de ICMS próprio, o valor mínimo equivalente a 1.374,3007 (UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO INTEIROS E TRÊS MIL E SETE MILÉSIMOS) de UFIR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada doze meses de vigência do presente Termo de Acordo, a ACORDANTE compromete-se, em relação ao mesmo período imediatamente anterior, a aumentar em 10% (dez por cento), em UFIR, o recolhimento mensal do ICMS próprio devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo recolhimento mensal superior ao apurado na escrita fiscal, o contribuinte poderá creditar-se da diferença em período(s) subsequente(s).

- CLÁUSULA QUINTA – Fica também obrigada a ACORDANTE a:
- aumentar, nos primeiros 12 (doze) meses, em 10% (dez por cento) o número de empregados diretos devidamente registrados junto aos órgãos competentes;
 - destinar, mensalmente, ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura de que trata a Lei 158/91, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor de saídas tributadas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – A partir de 30 (trinta) dias da eficácia deste

Termo, a comercialização de mercadorias para adquirentes do Distrito Federal, por empresa estabelecida em outra unidade da Federação pertencente a titular da ACORDANTE, deverá ser efetuada por conta e ordem da signatária deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula aplica-se também às operações realizadas por empresas que mantenham relações de interdependência com a ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando:

- uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores forem titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital de outra;
- uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercida sobre outra denominação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento das disposições desta Cláusula obrigará a ACORDANTE a recolher, com os acréscimos legais:

- o imposto correspondente à aplicação da diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a interestadual da unidade federada do remetente, sobre o valor da operação realizada pelo remetente, se o valor da venda no período de apuração não ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.
- as diferenças havidas entre as sistemáticas de apuração normal do imposto e a do presente Termo, a partir do período de apuração da ocorrência do fato até a data da efetiva regularização, se o valor da venda no período de apuração ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto no parágrafo anterior aplica-se tão somente às operações destinadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica atribuída à ACORDANTE a condição de contribuinte substituto nas operações com as mercadorias de que trata o Convênio ICMS nº 76/94;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será obtida tomando-se por base o somatório do valor constante do respectivo documento fiscal, acrescido do frete e demais despesas acessórias, inclusive embalagem, consignadas no mesmo documento e, ainda, do valor adicionado correspondente ao percentual de 42,85% (quarenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), aplicado sobre as parcelas anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A base de cálculo a que se refere esta cláusula não poderá ser inferior ao preço final a consumidor sugerido pelo fabricante/importador, ou inferior ao preço único ou máximo estabelecido por órgão competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas operações realizadas pela ACORDANTE, diretamente a consumidor final, a base de cálculo do imposto devido não poderá, em hipótese alguma, ser inferior à base de cálculo utilizada nas operações com substituição tributária por ela praticadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas operações decorrentes de LICITAÇÃO PÚBLICA, entre a ACORDANTE e órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na condição de consumidor final, a base de cálculo do imposto devido será o somatório do valor constante do respectivo documento fiscal, acrescido do frete e demais despesas acessórias, inclusive embalagem, consignadas no mesmo documento.

PARÁGRAFO QUINTO – Observado o parágrafo seguinte, o ressarcimento do ICMS retido por Substituição Tributária junto ao fornecedor será efetuado no próprio mês em que ocorrer o faturamento e a respectiva retenção do ICMS.

PARÁGRAFO SEXTO – O visto na nota fiscal de ressarcimento será aposto no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após apresentação de informações detalhando as operações, no formato que a Subsecretaria definir.

CLÁUSULA OITAVA – A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 790, de 26 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA NONA – A ACORDANTE disponibilizará à Secretaria de Fazenda, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 790, de 26 de dezembro de 1997, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste Termo de Acordo, tratando-se de operações interestaduais, o registro tipo 53 fica adaptado à seguinte forma: o campo 15 fica desmembrado em três outros campos, sendo: campo 15, contendo sete posições alfanuméricas, para informação da placa do veículo utilizado para o transporte da mercadoria descrita no registro tipo 54; campo 16, com duas posições, para indicação do número da viagem que não deverá se repetir para um mesmo veículo e dia; e campo 17, Brancos, com vinte e uma posições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste Termo de Acordo, o registro tipo 54 sofre a inclusão do campo 19, com duas posições numéricas para informação do item contido na Portaria 293 referente ao produto. Para compensação, o campo 18 foi reduzido em duas posições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada registro tipo 50, deverá ser encaminhado um registro tipo 53. Caso não haja mercadorias sujeitas à substituição tributária, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos com zeros.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas vendas realizadas para pessoa física, o campo 02 dos registros tipo 50 e 54 serão preenchidos com o número do CPF/MF do adquirente, e o campo 03 do registro do tipo 50 com a palavra “ISENTA”.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato da emissão dos documentos fiscais, as informações neles contidas deverão ser gravadas em um arquivo tipo texto, contendo separadores CR+LF para os registros e mesmo leiaute referenciado no caput para transferência por meio da INTERNET aos computadores da SEF utilizando o serviço File Transfer Protocol – FTP para o endereço Domain Name Server – DNS ftp://ftp.sef.df.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – O nome dos arquivos de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado pela concatenação da constante inicial O “ROI” acrescida do CNPJ/MF da ACORDANTE finalizando com a data e hora de geração no formato DDMMAAAHHMMSS e a extensão “.txt”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os arquivos deverão ser transmitidos à SEF em períodos não superiores a 90 (noventa) minutos, com tamanho máximo de 2 (dois) Mbyte, sendo que os registros do tipo 10, 11 e 75 devem constar na primeira transmissão ou quando ocorrer atualizações que modifiquem a situação inicial.

PARÁGRAFO OITAVO – As alterações nos tipos 53 e 54 a que se referem os

parágrafos primeiro e segundo desta cláusula só se aplicam para efeito deste Termo de Acordo, devendo se manter inalterados para as demais finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - O regime especial de que trata este Termo de Acordo poderá ser revisto a cada período de três meses, a fim de se verificar o cumprimento das metas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta .

PARÁGRAFO ÚNICO - Implicará em imediata rescisão do presente Termo de Acordo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

I - a inobservância de qualquer de suas cláusulas por parte da ACORDANTE, bem como o não cumprimento das metas estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta ;

II - a incompatibilidade com a legislação vigente;

III - a incorrência em quaisquer das situações elencadas no art. 6º. do Decreto nº 20.322/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O imposto devido nas operações com mercadorias da ACORDANTE para estabelecimentos varejistas, estabelecidos no território do Distrito Federal, pertencente ao titular do signatário deste Termo ou que com ele mantenha relação de interdependência, será calculado pela sistemática normal de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura deste termo até 30 de junho de 2004 e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

1ª. via - PROCESSO

2ª. via - ACORDANTE

3ª. via - SUBSECRETARIA DA RECEITA.

4ª. via - Gerência de Tributação - GETRI

5ª. via - Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GEATE

6ª. via - Gerência de Fiscalização - GEFIS

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 19 de julho de 2001

GERALDO EUDOXIO CANDIDO DE LIMA

Subsecretário da Receita-Substituto

MEDICOR - PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CLAUDIO MURILO DA SILVA CPF/MF nº 221.663.351/87

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 75/2001 - SUREC/SEFP

(PROC. Nº 00040.001990/2001)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA SUL - TRECHO 03 - LOTE 985 - BLOCO "D" SALA 218 - BRASÍLIA - DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.419.561/002-89 e no CNPJ/MF sob o nº 91.374.561/0097-58, neste ato representada por seu Procurador Sr. VICENTE CARLOS PEREIRA E OLIVEIRA, residente e domiciliado à CNB nº 08 - Lote 03 - Apto 301 - Taguatinga - DF., portador da Carteira de Identidade nº 13.100.17 - SSP-DF., e CPF/MF nº 563.653.651-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999 e Portaria nº 293/1999, de 22 de junho de 1999, e sua regulamentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O disposto nesta Cláusula não se aplica às operações e/ou prestações:

d. com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária em operações internas, de que tratam os Cadernos I e II do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, exceto com as mercadorias de que trata o Convênio CONFAZ 76/94;

e. com mercadorias constantes dos Cadernos I, III, IV e V do Anexo I, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

f. referentes às devoluções de mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração da legislação tributária será aplicada a partir do 1º dia do mês subsequente ao de início da vigência do respectivo ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a vigência deste Regime a ACORDANTE é obrigada a:

I - respeitar toda exigência para enquadramento no presente tratamento tributário;

II - emitir normalmente o documento fiscal exigido para a operação, com o respectivo destaque de ICMS previsto para a mesma, indicando o item da operação enquadrada neste regime;

III - nas operações com redução de base de cálculo o ICMS a ser destacado corresponderá ao da base reduzida, e esta circunstância deverá ser informada no documento;

IV - escriturar todos os livros fiscais e documentos fiscais, conforme Portaria 790/97, ressalvado:

a) - Livro Registro de Apuração do ICMS (modelo P9):

6. o campo 013 deverá refletir o valor a ser efetivamente recolhido, na forma deste Termo de Acordo.

7. no campo 001, "Saídas com Débito do Imposto", informar o valor do ICMS debitado com os efeitos deste Termo de Acordo (incluindo-se, também, os débitos referentes a mercadorias que terão apuração normal).

8. no campo 005, "Crédito por entradas com crédito do imposto", informar o crédito referente às mercadorias saídas com apuração normal.

9. no campo 002, "Outros Débitos", incluir o valor complementar, se existente, referente à diferença entre o imposto apurado na forma deste Termo de Acordo e o valor mínimo de recolhimento a que se refere a sua cláusula quarta;

10. no campo 009, "Saldo credor do período anterior", informar o valor registrado como "Outros débitos" no mês anterior, se a título do complemento a que se refere o item anterior.

b) - Guias de Informação do ICMS: idem quanto ao disposto na alínea "a" deste inciso.

c) - Livro Registro de Saídas (modelo P2A) - fazer constar totalizador parcial (por item, e por respectivo percentual de crédito, conforme Portaria 293/99), das operações enquadradas neste Regime Especial, e também daquelas que não se enquadrem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas operações e prestações sujeitas ao regime de apuração normal a que se refere esta Cláusula, os créditos relativos a entrada de bens para uso, consumo ou ativo permanente, energia elétrica e serviços de comunicação ou de transporte interestadual e intermunicipal serão apropriados na mesma proporção do total das saídas sujeitas ao regime de apuração normal, observadas as hipóteses de anulação e estorno do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA - O recolhimento do ICMS a que se refere este Termo de Acordo deverá ser feito em guia específica dentro do prazo normal fixado na legislação tributária e a adoção do regime de apuração nele previsto não dispensa a ACORDANTE:

I - do pagamento do ICMS referente ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens e serviços para uso e consumo;

II - do cumprimento das obrigações tributárias previstas para as operações com mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, seja na condição de substituta ou substituída;

III - do pagamento do ICMS incidente nas importações do exterior de bens, mercadorias ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - A cada doze meses de vigência do presente Termo de Acordo, a ACORDANTE compromete-se, em relação ao mesmo período imediatamente anterior, a aumentar em 10% (dez por cento), em UFIR, o recolhimento mensal do ICMS próprio devido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo recolhimento mensal superior ao apurado na escrita fiscal, o contribuinte poderá creditar-se da diferença em período(s) subsequente(s).

CLÁUSULA QUINTA - Fica também obrigada a ACORDANTE a:

c. aumentar, nos primeiros 12 (doze) meses, em 10% (dez por cento) o número de empregados diretos devidamente registrados junto aos órgãos competentes;

d. destinar, mensalmente, ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura de que trata a Lei 158/91, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor de saídas tributadas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - A partir de 30 (trinta) dias da eficácia deste Termo, a comercialização de mercadorias para adquirentes do Distrito Federal, por empresa estabelecida em outra unidade da Federação pertencente a titular da ACORDANTE, deverá ser efetuada por conta e ordem da signatária deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O disposto nesta Cláusula aplica-se também às operações realizadas por empresas que mantenham relações de interdependência com a ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando:

I - uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores forem titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital de outra;

II - uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercida sobre outra denominação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento das disposições desta Cláusula obrigará a ACORDANTE a recolher, com os acréscimos legais:

I - o imposto correspondente à aplicação da diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a interestadual da unidade federada do remetente, sobre o valor da operação realizada pelo remetente, se o valor da venda no período de apuração não ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

II - as diferenças havidas entre as sistemáticas de apuração normal do imposto e a do presente Termo, a partir do período de apuração da ocorrência do fato até a data da efetiva regularização, se o valor da venda no período de apuração ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no parágrafo anterior aplica-se tão somente às operações destinadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 790, de 26 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA OITAVA - A ACORDANTE disponibilizará à Secretaria de Fazenda, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 790, de 26 de dezembro de 1997, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito deste Termo de Acordo, tratando-se de operações interestaduais, o registro tipo 53 fica adaptado à seguinte forma: o campo 15 fica desmembrado em três outros campos, sendo: campo 15, contendo sete posições alfanuméricas, para informação da placa do veículo utilizado para o transporte da mercadoria descrita no registro tipo 54; campo 16, com duas posições, para indicação do número da viagem que não deverá se repetir para um mesmo veículo e dia; e campo 17, Brancos, com vinte e uma posições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito deste Termo de Acordo, o registro tipo 54 sofre a inclusão do campo 19, com duas posições numéricas para informação do item contido na Portaria 293 referente ao produto. Para compensação, o campo 18 foi reduzido em duas posições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para cada registro tipo 50, deverá ser encaminhado um registro tipo 53. Caso não haja mercadorias sujeitas à substituição tributária, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos com zeros.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas vendas realizadas para pessoa física, o campo 02 dos registros tipo 50 e 54 serão preenchidos com o número do CPF/MF do adquirente, e o campo 03 do registro do tipo 50 com a palavra "ISENTA".

PARÁGRAFO QUINTO - No ato da emissão dos documentos fiscais, as infor-

mações neles contidas deverão ser gravadas em um arquivo tipo texto, contendo separadores CR+LF para os registros e mesmo leiaute referenciado no caput para transferência por meio da INTERNET aos computadores da SEF utilizando o serviço File Transfer Protocol - FTP para o endereço Domain Name Server - DNS ftp://ftp.sef.df.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO - O nome dos arquivos de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado pela concatenação da constante inicial O "ROI" acrescida do CNPJ/MF da ACORDANTE finalizando com a data e hora de geração no formato DDMMAAAHHMMSS e a extensão ".txt".

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os arquivos deverão ser transmitidos à SEF em períodos não superiores a 90 (noventa) minutos, com tamanho máximo de 2 (dois) Mbyte, sendo que os registros do tipo 10, 11 e 75 devem constar na primeira transmissão ou quando ocorrer atualizações que modifiquem a situação inicial.

PARÁGRAFO OITAVO - As alterações nos tipos 53 e 54 a que se referem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula só se aplicam para efeito deste Termo de Acordo, devendo se manter inalterados para as demais finalidades.

CLÁUSULA NONA - O regime especial de que trata este Termo de Acordo poderá ser revisto a cada período de três meses, a fim de se verificar o cumprimento das metas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Implicará em imediata rescisão do presente Termo de Acordo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

I - a inobservância de qualquer de suas cláusulas por parte da ACORDANTE, bem como o não cumprimento das metas estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta;

II - a incompatibilidade com a legislação vigente;

III - a incorrência em quaisquer das situações elencadas no art. 6º. do Decreto nº 20.322/99.

CLÁUSULA DÉCIMA - O imposto devido nas operações com mercadorias da ACORDANTE para estabelecimentos varejistas, estabelecidos no território do Distrito Federal, pertencente ao titular do signatário deste Termo ou que com ele mantenha relação de interdependência, será calculado pela sistemática normal de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura deste termo até 30 de junho de 2004 e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

- 1ª. via - PROCESSO
- 2ª. via - ACORDANTE
- 3ª. via - SUBSECRETARIA DA RECEITA.
- 4ª. via - Gerência de Tributação - GETRI
- 5ª. via - Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GEATE
- 6ª. via - Gerência de Fiscalização - GEFIS

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 19 de julho de 2001.

GERALDO EUDOXIO CÂNDIDO DE LIMA
Subsecretário da Receita/Substituto

FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL
VICENTE CARLOS PEREIRA E OLIVEIRA - CPF Nº 563.653.651-87
Procurador

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria 104 de 09/05/2000 e da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, RESOLVE: RETIFICAR o ATO DECLARATÓRIO n.º 39 de 27 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 62 de 30 de março de 2001, páginas 09 a 11 que concederam isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis ali relacionados pertencentes a aposentados/pensionista.

Onde se lê:

N.º PROC	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRI.
046.000.611/2001	DEJALINA RAFAEL DE JESUS	QNN 23 CONJ M CASA 26 - CEILÂNDIA	3520295-5
046.000.389/2001	DIVINA MARIA ALVES	QNN 07 CONJ E LOTE 19 - CEILÂNDIA	3516449-2
046.000.321/2001	DORGIVAL ACIOLI DE MOURA	QNM 26 CONJ A CASA 19 - CEILÂNDIA	3516511-9
046.000.245/2001	IRINEU TORQUATO DA SILVA	QNO 13 CONJ 02 CASA 08 - CEILÂNDIA	3066677-1
046.000.067/2001	JOSÉ ALVES PEREIRA	QNP 36 CONJ I LOTE 15 - CEILÂNDIA	3071307-2
046.000.367/2001	MARGARIDA DA SILVA FERREIRA	QNP 14 CONJ B LOTE 11 - CEILÂNDIA	4688728-8

Leia-se:

N.º PROC	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRI.
046.000.611/2001	DEJANIRA RAFAEL DE JESUS	QNN 23 CONJ M CASA 26 - CEILÂNDIA	3520295-5
046.000.389/2001	DIVINA MARIA ALVES	QNN 17 CONJ E LOTE 19 - CEILÂNDIA	3516449-2
046.000.321/2001	DORGIVAL ACIOLI DE MOURA	QNM 26 CONJ A CASA 19 - CEILÂNDIA	3510511-9
046.000.245/2001	IRINEU TORQUATO DA SILVA	QNO 13 CONJ L CASA 08 - CEILÂNDIA	3036677-1
046.000.067/2001	JOSÉ ALVES PEREIRA	QNP 26 CONJ I LOTE 15 - CEILÂNDIA	3071307-2
046.000.367/2001	MARGARIDA DA SILVA FERREIRA	QNP 24 CONJ B LOTE 11 - CEILÂNDIA	4688728-8

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

AGENCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPAÇO DO CHEFE

Em 19 de julho de 2001

PROCESSO Nº : 0000.002651/2001

INTERESSADO: LOJAS AMERICANAS S.A.

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR -
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria: "Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (griffo nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecurável no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV)."

Da análise da legislação acima transcrita, conclui-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS - ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

"Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:
a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;
b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação

de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador:

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto e dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS - Substituição Tributária.

DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto e considerando a competência que me foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, INDEFIRO o presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se a decisão, cientificando o contribuinte. Após archive-se.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 24 de julho de 2001

Referência: Processo n.º 080.000602/2001

Interessado: Telebrasil Brasil Telecom S/A

Assunto: Serviços de Telefonia

Ratifico, com base no art. 26 da Lei 8.666/93, o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, para despesa com serviço de telefonia local realizados pelos órgãos desta Secretaria, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

Substituta

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

em processo de extinção

CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com os Decretos n.º 21.396/2000 e n.º 21.923/2000, na 1003ª

Reunião Ordinária, realizada em 7 de março de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 7.010, DE 7 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 080007416/2000

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 7.011, DE 7 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 080004393/2000

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 7.012, DE 7 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 082001074/2000

1. Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados às fls. 15 a 17, itens 1 a 17 e 41 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

2. Deliberar que seja o processo encaminhado à Diretoria Geral de Patrimônio - DGPAT/SUFIN/SEFP para baixa dos bens relacionados às fls. 16 e 17, itens 18 a 40, pertencentes à carga patrimonial do Governo do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 7.013, DE 7 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 080002018/2000

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com os Decretos n.º 21.396/2000 e n.º 21.923/2000, na 1004ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 7.014, DE 14 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 082005240/2000

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 6 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 7.015, DE 14 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 080001604/2000

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 7.016, DE 14 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 080004396/2000

1. Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 9, do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

2. Deliberar que seja o processo encaminhado à Diretoria Geral de Patrimônio - DGPAT/SUFIN/SEFP para baixa dos bens relacionados à fl. 9, pertencentes à carga patrimonial do Governo do Distrito Federal.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com os Decretos n.º 21.396/2000 e n.º 21.923/2000, na 1005ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 7.017, DE 21 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 080005809/2000

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 7.018, DE 21 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 080005094/2000

Aprovar a baixa do bem patrimonial móvel da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionado à folha inicial do supramencionado processo, que desapareceu e seu valor total ressarcido, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 7.019, DE 21 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 082000750/2000

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 11 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com os Decretos n.º 21.396/2000 e n.º 21.923/2000, na 1006ª Reunião

Ordinária, realizada em 28 de março de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 7.020, DE 28 DE MARÇO DE 2001

Processo n.º 080005808/2000

Aprovar a baixa do bem patrimonial móvel da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionado à fl. 2-verso, do supramencionado processo, que desapareceu e seu valor total ressarcido, após apuração de responsabilidades.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com os Decretos n.º 21.396/2000 e n.º 21.923/2000, na 1007ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de abril de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 7.021, DE 4 DE ABRIL DE 2001

Processo n.º 082001011/2000

1. Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 29, itens 3 e 4 do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

2. Deliberar que seja o processo encaminhado à Diretoria Geral de Patrimônio – DGPAT/SUFIN/SEFP para baixa dos bens relacionados à fl. 29, itens 1, 2 e 5, pertencentes à carga patrimonial do Governo do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 7.022, DE 4 DE ABRIL DE 2001

Processo n.º 080004394/2000

Aprovar a baixa do bem patrimonial móvel da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionado à folha inicial, do supramencionado processo, que desapareceu e seu valor total ressarcido, após apuração de responsabilidades.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com os Decretos n.º 21.396/2000 e n.º 21.923/2000, na 1008ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 7.023, DE 11 DE ABRIL DE 2001

Processo n.º 082013437/1999

1. Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 11, itens 1 e 2, do supramencionado processo, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

2. Deliberar que seja o processo encaminhado à Diretoria Geral de Patrimônio – DGPAT/SUFIN/SEFP para baixa dos bens relacionados à fl. 11, item 3, pertencentes à carga patrimonial do Governo do Distrito Federal.

3. Deliberar que seja o processo encaminhado ao órgão competente pela baixa dos bens relacionados à fl. 11, itens 4 e 5, pertencentes à carga patrimonial do FNDE.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com os Decretos n.º 21.396/2000 e n.º 21.923/2000, na 1010ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 7.024, DE 25 DE ABRIL DE 2001

Processo n.º 080004005/2000.

Determinar que seja regularizada a situação dos bens desaparecidos da carga patrimonial da Escola Classe 63 da Ceilândia, por terem sido repostos, mediante doação da Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 63 da Ceilândia, por bens da mesma similitude.

MARLENE SILVA MOREAUX NUNES – Presidente-Substituta do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção. Conselheiros: ÍRIS MARIA VELOSO ARRUDA, JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES VARELA, MARIA SELMA BANDEIRA DE NEGREIROS, OTAVIANO MIGUEL DA SILVA, OZIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA.

CONSELHO FISCAL

ATA DA 1.294ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção.

Aos dias vinte do mês de março do ano dois mil e um, às nove horas, o Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção reuniu-se na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, sob a presidência da Conselheira NORA MÍRIAM HEIT DE FREITAS e realizou a sua milésima ducentésima nonagésima quarta sessão. Presentes os Senhores Conselheiros ARGY AIRE CAVALCANTE e MARIA DO CARMO COSTA GONZAGA. Da pauta do dia foi lida e aprovada a ata da reunião anterior e relatado o seguinte processo: 1º) De interesse da Gerência de Patrimônio e tendo como assunto a Baixa de bens patrimoniais: 080004394/2000, pela Conselheira Nora Miriam Heit de Freitas. O processo 080002610/2000 foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Nora Miriam Heit de Freitas para que a Gerência de Patrimônio verifique a real necessidade da baixa do bem citado no processo. Os Conselheiros opinaram pela aprovação da baixa do bem citado no processo relatado, por considerar que o ressarcimento foi devidamente efetuado e solicitaram o encaminhamento do referido processo ao Conselho Diretor para que as baixas sejam autorizadas. Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada e eu, CAROLINA DE SOUZA VALENTE, Secretária do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e designada para secretariar a sessão, lavrei a presente ata.

ATA DA 1.295ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção.

Aos dias trinta do mês de março do ano dois mil e um, às dezesseis horas, o Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção reuniu-se na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, sob a presidência da Conselheira NORA MÍRIAM HEIT DE FREITAS

e realizou a sua milésima ducentésima nonagésima quinta sessão. Presentes os Senhores Conselheiros ARGY AIRE CAVALCANTE e MARIA DO CARMO COSTA GONZAGA e o Inventariante ALCIDES CORRÊA. O Senhor Inventariante comunicou aos Conselheiros a posição em que se encontra os trabalhos do Inventário. Os relatórios relativos aos precatórios já foram entregues. Alguns itens de outros relatórios ainda se encontram atrasados por razões diversas. A Presidenta do Conselho Fiscal agradeceu a presença do senhor Inventariante e nada mais foi comunicado. Dando seqüência à pauta do dia, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O processo 080004005/2000 foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Nora Miriam Heit de Freitas e encaminhado à Gerência de Patrimônio para que fosse verificada a real necessidade da baixa dos bens citados no processo. Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada e eu, CAROLINA DE SOUZA VALENTE, Secretária do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e designada para secretariar a sessão, lavrei a presente ata.

ATA DA 1.296ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção.

Aos dias vinte do mês de abril do ano dois mil e um, às dezesseis horas, o Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção reuniu-se na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, sob a presidência da Conselheira NORA MÍRIAM HEIT DE FREITAS e realizou a sua milésima ducentésima nonagésima sexta sessão. Presentes os Senhores Conselheiros ARGY AIRE CAVALCANTE e MARIA DO CARMO COSTA GONZAGA. Da pauta do dia foi lida e aprovada a ata da reunião anterior e relatado o seguinte processo, que tem como interessada a Gerência de Patrimônio e como assunto a baixa de bens patrimoniais: 1º) 080004005/2000 pela Conselheira Nora Miriam Heit de Freitas. Os Conselheiros encaminharam o referido processo ao Conselho Diretor para que fosse verificada a real necessidade da baixa dos bens. Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada e eu, CAROLINA DE SOUZA VALENTE, Secretária do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e designada para secretariar a sessão, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.129, de 30 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOFRAN FREJAT

Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde

TÍTULO I

Das Competências Básicas e da Estrutura

Art. 1º. À Secretaria de Estado de Saúde – SES, órgão de administração superior do Grupo de Bem-Estar Social, subordinada ao Governo do Distrito Federal, compete basicamente:

- I - formular a política de saúde do Distrito Federal;
- II - planejar, organizar e coordenar a execução, a fiscalização e a avaliação das atividades de promoção, proteção e recuperação da Saúde;
- III - equipar e operar suas unidades executivas;
- IV - fiscalizar os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e correlatos;
- V - fiscalizar os estabelecimentos farmacêuticos e controlar a produção e a comercialização de drogas e de medicamentos;
- VI - fiscalizar a manipulação e a comercialização de gêneros alimentícios;
- VII - realizar estudos no campo da saúde, englobando a pesquisa básica, clínica e epidemiológica;
- VIII - sugerir a criação e/ou dar parecer quanto à instalação de instituição de ensino superior e técnico específico para saúde pública do Distrito Federal.

Art. 2º. Para atender a execução de suas atividades genéricas e específicas, nos termos do Decreto nº 22.129, de 30 de abril de 2001, tem a seguinte Estrutura Organizacional:

- Gabinete do Secretário
- Auditoria
- Assessoria Especial
- Assessoria para Assuntos Parlamentares
- Assessoria de Comunicação Social
- Coordenadoria Técnico-Legislativa
- Coordenadoria de Captação de Órgãos e Tecidos Humanos
- Subsecretaria de Vigilância à Saúde
- Diretoria de Vigilância Ambiental
- Gerência de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos
 - Núcleo de Controle de Invertebrados Transmissores de Doenças
 - Núcleo de Pesquisas Entomológicas e Animais Peçonhentos
- Gerência de Controle de Reservatórios e Zoonoses
 - Núcleo de Animais Sinantrópicos
 - Núcleo de Animais Domésticos
- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- Gerência de Vigilância Epidemiológica e de Imunização

- Núcleo de Imunização
- Núcleo de Controle de Doenças Imunopreveníveis e Doenças Agudas
- Núcleo de Agravos de Transmissão Hídrica e Alimentar
- Gerência de Doenças Sexualmente Transmissíveis
- Núcleo de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis
- Núcleo de Controle da AIDS
- Núcleo de Controle de Doenças de Transmissão Vertical
- Gerência de Doenças Crônicas e Outros Agravos Transmissíveis
- Núcleo de Pneumologia Sanitária
- Núcleo de Dermatologia Sanitária
- Núcleo de Controle de Endemias e de Doenças Transmissíveis Emergentes
- Diretoria De Vigilância Sanitária
- Gerência de Instrução Processual
- Gerência de Registro e Cadastro
- Núcleo de Registro e Cadastro de Estabelecimentos
- Núcleo de Registro e Cadastro de Atividades de Saúde
- Gerência de Fiscalização
- Núcleos de Inspeção (18)
- Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (LACEN-DF)

Subsecretaria de Atenção à Saúde
DIRETORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Gerência de Saúde da Comunidade

- Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Criança
- Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente
- Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher
- Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adulto
- Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Idoso

Gerência de Recursos Médico-Assistenciais

- Núcleo de Medicina Integrada
- Núcleo de Saúde Mental
- Núcleo de Medicina Natural e Terapêutica de Integração
- Núcleo de Prevenção à Infecção Hospitalar

Gerência de Enfermagem

Gerência de Serviço Social

Gerência de Odontologia

Gerência de Assistência Farmacêutica

Gerência de Nutrição

Diretoria de Estratégia de Saúde da Família

Gerência de Programas e Normas de Saúde da Família

- Núcleo de Programas de Estratégia de Saúde da Família
- Núcleo de Normas e Procedimentos de Saúde da Família

Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Resultados e Impacto

- Núcleo de Sistematização das Informações
- Núcleo de Avaliação de Resultados e Impacto

Gerência de Supervisão da Estratégia de Saúde da Família

- Núcleo de Supervisão das Ações
- Núcleo de Supervisão dos Indicadores do Programa Saúde da Família

Gerência Técnico-Administrativa

- Núcleo de Monitoramento das Ações Estratégicas
- Núcleo de Ações Integradas e Cooperação Técnica

Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade

Gerência de Tratamento Fora do Domicílio

Gerência de Órteses e Próteses

Gerência de Apoio de Alta Complexidade

- Núcleo de Terapia Renal Substitutiva
- Núcleo de Autorização de Procedimentos de Alto Custo

Gerência de Cadastramento de Produtos

Diretoria de Saúde do Trabalhador

Gerência de Medicina Interna

Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador

Hospital de Base do Distrito Federal

Diretoria Regional de Saúde da Asa Norte

Diretoria Regional de Saúde da Asa Sul

Diretoria Regional de Saúde do Guarã

Diretoria Regional de Saúde de Brazlândia

Diretoria Regional de Saúde do Gama

Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia

Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga

Diretoria Regional de Saúde de Planaltina

Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho

Diretoria Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo

Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião

Diretoria Regional de Saúde do Paranoá

Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas

Diretoria Regional de Saúde de Samambaia

Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria

Hospital de Apoio de Brasília

Hospital São Vicente de Paulo

Instituto de Saúde Mental

Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica

Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde

Diretoria De Planejamento

Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Saúde

- Núcleo de Programas e Projetos
- Núcleo de Normas e Procedimentos
- Gerência de Orçamento, Contratos e Convênios
- Núcleo de Programação Orçamentária
- Núcleo de Contratos
- Núcleo de Convênios
- Diretoria de Controle e avaliação de Serviços de Saúde
- Gerência de Regulação e Controle de Serviços de Saúde
- Núcleo de Controle de Sistemas de Informação
- Núcleo de Regulação de Serviços de Saúde
- Núcleo de Documentação e Informação
- Gerência de Processamento de Contas
- Núcleo de Contas Ambulatoriais
- Núcleo de Contas Hospitalares
- Núcleo de Controle de Ressarcimento de Operadoras de Planos de Saúde
- DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- Gerência de Administração de Banco de Dados
- Gerência da Rede de Comunicação de Dados
- Gerência de Suporte Técnico
- Núcleo de Operação de Computadores
- Núcleo de Elaboração e Especificação de Projetos
- Núcleo de Manutenção e Assistência Técnica
- Núcleo de Apoio a Softwares Básicos
- Núcleo de Atendimento e Manutenção à Internet
- Gerência de Sistemas de Saúde
- Núcleo de Sistemas de Administração Hospitalar
- Núcleo de Sistemas Especializados em Saúde
- Gerência de Sistemas Administrativos
- Núcleo de Sistemas de Recursos Humanos e Materiais
- Núcleo de Sistemas Financeiro e Orçamentário

Subsecretaria de Apoio Operacional

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

Gerência de Materiais

- Núcleo de Folha de Pagamento
- Núcleo de Apoio e Documentação
- Núcleo de Pessoal
- Núcleo de Registro Funcional
- Gerência de Pessoal Inativo
 - Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço
 - Núcleo de Instrução Processual e Preparação de Atos
- Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde
 - Núcleo de Programação de Concurso
 - Núcleo de Aplicação de Provas
- Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
 - Núcleo de Higiene e Medicina do Trabalho
 - Núcleo de Segurança do Trabalho
 - Núcleo de Perícia Médica
 - Núcleo de Reabilitação Profissional

DIRETORIA DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA

- Gerência de Projetos
 - Núcleo de Arquitetura
 - Núcleo de Instalações
 - Núcleo de Orçamento de Obras
- Gerência de Execução e Supervisão
 - Núcleo de Manutenção Predial
 - Núcleo de Telecomunicações
- Gerência de Manutenção e Produção
 - Núcleo de Recepção e Expedição
 - Núcleo de Usinagem
 - Núcleo de Marcenaria
 - Núcleo de Órteses e Próteses
 - Núcleo de Estofaria
 - Núcleo de Serralheria e Pintura
- Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção
 - Núcleo de Gasotécnica
 - Núcleo de Aparelho Odontológico
 - Núcleo de Eletrônica
 - Núcleo de Mecânica e Eletromecânica
 - Núcleo de Supervisão de Radioproteção

Órgãos Vinculados

- Fundação Hemocentro de Brasília
- Fundo de Saúde do Distrito Federal
- Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde

Órgãos Colegiados Vinculados

- Conselho de Saúde do Distrito Federal

Art. 3.º. Os Órgãos: Conselho de Saúde; Fundação Hemocentro de Brasília; Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências de Saúde; Fundo de Saúde do Distrito Federal; Laboratório Central de Saúde Pública; Hospital de Base do Distrito Federal; Diretoria Regional de Saúde da Asa Norte; Diretoria Regional de Saúde da Asa Sul; Diretoria Regional de Saúde do Guará; Diretoria Regional de Saúde de Brazlândia; Diretoria Regional de Saúde do Gama; Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia; Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga; Diretoria Regional de Saúde de Planaltina; Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho; Diretoria Regional de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo; Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião; Diretoria Regional de Saúde do Paranoá; Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas; Diretoria Regional de Saúde de Samambaia; Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria; Hospital de Apoio de Brasília; Hospital São Vicente de Paulo; Instituto de Saúde Mental e; Centro de Orientação Médico Psicopedagógica terão suas Estruturas Organizacionais e Regimentos próprios.

Art. 4.º. Ficam criadas a Comissão Permanente de Licitação para Saúde, a Comissão de Ética e Sindicância e a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

§ 1.º. Poderão ser criadas Comissões Especiais de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2.º. Os regulamentos destas Comissões serão definidos através de Portarias da Secretaria de Estado de Saúde.

TÍTULO II

Das Competências Orgânicas

CAPÍTULO I

Da Execução das Atividades Específicas e Genéricas

Art. 5.º. Ao Gabinete do Secretário, unidade orgânica de direção superior, subordinado ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

- I - assistir ao Secretário de Estado de Saúde em sua representação política e social;
- II - coordenar e controlar a execução das atividades técnicas, administrativas e judiciais do Secretário de Estado de Saúde e do Secretário Adjunto, por intermédio da Assessoria Especial, Auditoria, Assessoria para Assuntos Parlamentares, Assessoria de Comunicação Social, Coordenadoria Técnico-Legislativa e Coordenadoria de Captação de Órgãos e Tecidos Humanos;
- III - coordenar as visitas oficiais, entrevista e divulgação dos atos e fatos revisados do Secretário de Estado de Saúde;
- IV - encaminhar e acompanhar os atos e fatos da Secretaria de Estado de Saúde aos órgãos equivalentes ou superior;

- V - controlar a agenda de despachos do Secretário e Secretário Adjunto com os seus subalternos;
- VI - preparar e despachar o expediente do gabinete;
- VII - receber e distribuir as correspondências da Secretaria às unidades orgânicas interessadas;
- VIII - coordenar o atendimento público do gabinete elaborando agenda de audiência e reuniões;
- IX - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria de Estado de Saúde junto ao Poder Legislativo;
- X - atender às consultas formuladas pelos poderes executivo, legislativo e judiciário;
- XI - providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas à atuação da Secretaria de Estado de Saúde; e
- XII - exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

Art. 6.º. À Auditoria, unidade orgânica de assessoramento, de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário Adjunto, compete:

- I - realizar ações de auditoria analítica e operacional nas entidades prestadoras de serviços de saúde cadastradas pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a legislação que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- II - auditar e emitir relatório e parecer conclusivo quanto à regularidade dos procedimentos técnicos, contábeis, financeiros e administrativos praticados por pessoas físicas e jurídicas, no âmbito de competência da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - propor medidas preventivas e corretivas, bem como interagir com outras áreas da administração visando o pleno exercício das atribuições da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - seguir diretrizes, normas e procedimentos técnicos para a sistematização e padronização das ações de auditoria no âmbito de competência da Secretaria de Estado de Saúde;
- V - elaborar relatórios gerenciais e emitir parecer conclusivo para a instrução de processos e tomadas de decisões do Secretário de Estado de Saúde;
- VI - elaborar o Plano Anual das Atividades de Auditoria, compatibilizando-o com as diretrizes do Plano Estratégico de Política de Saúde e submetê-lo à apreciação do Conselho de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;
- VII - avaliar o cumprimento das ações da Secretaria de Estado de Saúde em Relatório de Gestão Anual e encaminhar à apreciação do Conselho de Saúde;
- VIII - apurar denúncias encaminhadas pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - PROSUS, e por pessoa física ou jurídica, no âmbito de competência da Secretaria de Estado de Saúde;
- IX - acompanhar a destinação dos recursos às ações e serviços de saúde;
- X - receber, apurar as reclamações e denúncias contra o Sistema Único de Saúde - SUS/DF, bem como sugerir ao gestor soluções; e
- XI - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário Adjunto.

Art. 7.º. À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento superior, subordinada à Secretaria de Estado de Saúde, compete:

- I - assistir ao Secretário de Estado de Saúde em assuntos de natureza técnica, administrativa, dentre outros;
- II - assessorar os Conselhos vinculados à Secretaria de Estado de Saúde; e
- III - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Art. 8.º. À Assessoria para Assuntos Parlamentares, unidade orgânica de assessoramento superior, subordinada à Secretaria de Estado de Saúde, compete:

- I - assessorar o Secretário de Estado de Saúde em assuntos ligados às atividades parlamentares inerentes à área de saúde do Distrito Federal; e
- II - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Art. 9.º. À Assessoria de Comunicação Social, unidade orgânica de assessoramento superior, subordinada à Secretaria de Estado de Saúde, compete:

- I - assessorar a Secretaria de Estado de Saúde nos assuntos relativos à comunicação social, incluindo divulgação e relações com a imprensa; e
- II - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Art. 10.º. À Coordenadoria Técnico-Legislativa, órgão de direção e assessoramento superior, subordinada à Secretaria de Estado de Saúde, compete:

- I - assessorar a Secretaria de Estado de Saúde, sob a coordenação técnica da Procuradoria Geral do Distrito Federal; e
- II - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Art. 11.º. À Coordenadoria de Captação de Órgãos e Tecidos Humanos, órgão de direção e assessoramento superior, diretamente subordinada ao Secretário Adjunto, compete:

- I - coordenar a execução das atividades de captação de órgãos e tecidos humanos, conforme legislação vigente; e
- II - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário Adjunto.

ART. 12.º. À SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO, SUBORDINADA À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COMPETE:

- I - planejar e coordenar as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica no âmbito de competência da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - organizar e coordenar a fiscalização das unidades prestadoras de serviços de saúde e correlatos, bem como de seus profissionais;
- III - fiscalizar os estabelecimentos farmacêuticos e controlar a produção e a comercialização de drogas e medicamentos;
- IV - fiscalizar a manipulação e a comercialização de gêneros alimentícios;
- V - realizar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; e
- VI - exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

ART. 13.º. À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, COMPETE:

- I - desenvolver e coordenar planos e programas de vigilância ambiental no âmbito do Distrito Federal;

- II - coordenar, avaliar e supervisionar as atividades a serem executadas pelas Gerências e Núcleos sob sua direção;
- III - realizar estudos e avaliar informações pertinentes à saúde ambiental e da comunidade; e
- IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

ART. 14. À GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COMPETE:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - elaborar e propor normas relacionadas à sua área de atuação;
- III - desenvolver e coordenar ações, pesquisas entomológicas, testes de produtos e metodologias relacionados ao controle de invertebrados transmissores de doenças e de animais peçonhentos;
- IV - desenvolver e coordenar atividades de vigilância relacionadas aos invertebrados transmissores de doenças e de animais peçonhentos, bem como fiscalizar e acompanhar o cumprimento das normas vigentes relacionadas à sua área de abrangência;
- V - elaborar e propor programas de educação ambiental, visando a prevenção de invertebrados transmissores de doenças e de animais peçonhentos;
- VI - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 15. AO NÚCLEO DE CONTROLE DE INVERTEBRADOS TRANSMISORES DE DOENÇAS, UNIDADE ORGÂNICA DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS, COMPETE:

- I - executar e desenvolver ações programadas de controle de invertebrados transmissores de doenças e invertebrados sinantrópicos;
- II - executar e desenvolver ações de levantamento de índices de infestação de invertebrados transmissores de doenças;
- III - avaliar e programar necessidade de insumos e materiais utilizados nas ações de controle de invertebrados transmissores de doenças;
- IV - elaborar e propor programas de educação ambiental, visando a prevenção de invertebrados transmissores de doenças e de animais peçonhentos;
- V - coordenar e supervisionar os recursos humanos envolvidos nas ações de campo de controle de invertebrados transmissores de doenças e invertebrados sinantrópicos; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 16. AO NÚCLEO DE PESQUISAS ENTOMOLÓGICAS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, UNIDADE ORGÂNICA DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS, COMPETE:

- I - desenvolver e coordenar os estudos e pesquisas sobre biologia e ecologia de dípteros e outros artrópodes vetores de doenças e artrópodes sinantrópicos;
- II - pesquisar e monitorar a resistência de vetores de doenças a inseticidas químicos e biológicos e testar a eficácia de produtos utilizados no controle desses vetores;
- III - estudar e monitorar a infestação de animais peçonhentos, não ofídios, bem como efetuar a identificação de artrópodes de importância médica;
- IV - acompanhar e investigar casos de transmissão de doenças por vetores, bem como coletar dípteros e outros artrópodes para posterior tentativa de isolamento dos agentes patogênicos;
- V - estudar e propor metodologias para utilização nas ações de controle de invertebrados transmissores de doenças e invertebrados sinantrópicos, bem como orientar e supervisionar treinamentos e estágios na área de entomologia, em conjunto com a área técnica específica; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 17. À GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS E ZOONOSES, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COMPETE:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - elaborar e propor normas relacionadas à sua área de atuação;
- III - desenvolver e coordenar pesquisas referentes ao controle de animais domésticos e sinantrópicos transmissores de zoonoses, bem como desenvolver atividades de controle desses animais;
- IV - desenvolver e coordenar ações de vigilância epidemiológica e realizar o controle mediante exames laboratoriais e campanhas de imunização dos animais contra zoonoses;
- V - fiscalizar e acompanhar o cumprimento das normas vigentes relacionadas à sua área de abrangência, quando necessário aplicando multas e sanções;
- VI - elaborar e propor programas de educação ambiental, visando a prevenção de zoonoses e animais sinantrópicos;
- VII - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
- VIII - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 18. AO NÚCLEO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, UNIDADE ORGÂNICA DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS E ZOONOSES, COMPETE:

- I - desenvolver e coordenar estudos e pesquisas sobre biologia e ecologia de animais sinantrópicos, bem como orientar e supervisionar treinamentos e estágios na área de abrangência, em conjunto com a área técnica específica;
- II - pesquisar e testar a eficácia de produtos químicos ou biológicos utilizados no controle da população de animais sinantrópicos;
- III - desenvolver e coordenar atividades de controle de animais sinantrópicos onde há riscos de transmissão de doenças, bem como fiscalizar e acompanhar o cumprimento das normas vigentes relacionadas à sua área de abrangência, quando necessário aplicando multas e sanções;
- IV - acompanhar e investigar casos de transmissão de doenças por animais sinantrópicos, bem como estudar e propor metodologias para utilização nas ações de seu controle;
- V - elaborar e propor programas de educação ambiental, visando a prevenção de animais sinantrópicos; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 19. AO NÚCLEO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, UNIDADE ORGÂNICA DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS E ZOONOSES, COMPETE:

- I - desenvolver e coordenar estudos e pesquisas visando o controle de animais domésticos transmissores de doenças;
- II - desenvolver e coordenar atividades de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses, bem como fiscalizar e acompanhar o cumprimento das normas vigentes relacionadas à sua área de abran-

gência, quando necessário aplicando multas e sanções;

- III - desenvolver e coordenar a realização de campanhas de imunização de animais contra zoonoses e intervir nas situações em que há transmissão buscando o bloqueio;
- IV - desenvolver e coordenar estudos e pesquisas relacionadas a doenças transmitidas por animais domésticos e realizar exames laboratoriais relacionados à profilaxia e controle de zoonoses;
- V - elaborar e propor programas de educação ambiental, visando a prevenção de zoonoses; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 20. À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, COMPETE:

- I - desenvolver e coordenar planos e programas de vigilância epidemiológica e de imunização no âmbito do Distrito Federal;
- II - coordenar, avaliar e supervisionar as atividades a serem executadas pelas Gerências e Núcleos sob sua direção;
- III - articular e estabelecer normas junto com os diversos setores da Secretaria de Estado de Saúde no combate e controle das endemias e epidemias; e
- IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

ART. 21. À GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE IMUNIZAÇÃO, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COMPETE:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar as ações e atividades de vigilância epidemiológica e de imunização;
- III - treinar, capacitar, orientar, preparar e assessorar profissionais e instituições de saúde, bem como a comunidade em geral, para o adequado desempenho de ações e atividades de vigilância epidemiológica e de imunização;
- IV - receber, organizar, condensar, criticar, analisar e divulgar dados, notificações e informações relacionadas à ocorrência de doenças sob vigilância epidemiológica e às respectivas medidas de controle adotadas, bem como das ações do Programa de Imunização;
- V - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 22. AO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE IMUNIZAÇÃO, COMPETE:

- I - coordenar, planejar, normatizar, avaliar, supervisionar e executar as ações de rotina de imunização, campanhas de vacinação e atividades de vigilância epidemiológica de eventos adversos às vacinas;
- II - coordenar, planejar, normatizar, avaliar, supervisionar e executar as atividades dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais e profilaxia da raiva humana;
- III - coordenar o estoque, armazenagem e distribuição de imunobiológicos;
- IV - criar e adequar as normas técnicas e cumprir fluxo de informação do Programa de Imunização;
- V - treinar, capacitar e orientar os profissionais de saúde envolvidos com as atividades de imunização em conjunto com a área técnica específica, bem como prestar informações e orientações à comunidade;
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 23. AO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVINÍVEIS E DOENÇAS AGUDAS, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE IMUNIZAÇÃO, COMPETE:

- I - coordenar, planejar, normatizar, avaliar, supervisionar e executar as ações de controle de doenças imunopreviníveis e doenças agudas sob vigilância epidemiológica;
- II - propor, normatizar e executar investigações especiais que contribuam para o aperfeiçoamento das ações e atividades de vigilância epidemiológica e de imunização;
- III - analisar, acompanhar e avaliar o comportamento epidemiológico de doenças sob a vigilância, bem como o impacto das medidas de controle adotadas;
- IV - identificar e controlar situações de emergência sanitária, surtos e epidemias;
- V - treinar e capacitar em conjunto com a área técnica específica, bem como orientar e assessorar profissionais e instituições de saúde para o adequado desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica;
- VI - criar e adequar normas técnicas e cumprir o fluxo de informações do sistema de vigilância epidemiológica; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 24. AO NÚCLEO DE AGRAVOS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE IMUNIZAÇÃO, COMPETE:

- I - coordenar, planejar, normatizar, avaliar, supervisionar e executar as ações e atividades de vigilância epidemiológica de doenças de transmissão hídrica e alimentar;
- II - treinar e capacitar em conjunto com a área técnica específica, bem como orientar e assessorar profissionais e instituições de saúde nas ações de controle das doenças de transmissão hídrica e alimentar;
- III - planejar e normatizar as ações de controle das doenças de transmissão hídrica e alimentar, de acordo com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde;
- IV - criar e adequar as normas técnicas e cumprir o fluxo de informação do programa de vigilância epidemiológica da área de atuação; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 25. À GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COMPETE:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - promover a integração das ações de controle das doenças sexualmente transmissíveis e da AIDS no Distrito Federal;
- III - estabelecer diretrizes e prioridades para o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da AIDS com base em avaliações técnicas;
- IV - articular com os setores envolvidos para a integração das ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis e da AIDS;

- V - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 26. AO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, COMPETE:

- I - propor, desenvolver, coordenar e supervisionar ações de vigilância epidemiológica de assistência, de educação e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis;
II - propor e supervisionar a aplicação de normas para o controle das doenças sexualmente transmissíveis;
III - promover e participar da capacitação de recursos humanos voltados à execução das ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis, em conjunto com a área técnica específica;
IV - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 27. AO NÚCLEO DE CONTROLE DA AIDS, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, COMPETE:

- I - propor, desenvolver, coordenar e supervisionar ações de vigilância epidemiológica de assistência e prevenção da AIDS;
II - propor e supervisionar a aplicação de normas para o controle da AIDS no Distrito Federal;
III - treinar e capacitar em conjunto com a área técnica específica, bem como orientar e assessorar profissionais e instituições de saúde nas ações de prevenção e controle da AIDS; e
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 28. AO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VERTICAL, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, COMPETE:

- I - coordenar, supervisionar e avaliar as ações de prevenção e controle das doenças de transmissão vertical;
II - treinar e capacitar em conjunto com a área técnica específica, bem como orientar e assessorar profissionais e instituições de saúde nas ações de prevenção e controle das doenças de transmissão vertical;
III - planejar e normatizar as ações de prevenção e controle das doenças de transmissão vertical, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde;
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 29. À GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COMPETE:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
II - acompanhar, analisar e divulgar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos de sua área de atuação;
III - promover e participar de atividades de divulgação, educação em saúde, estudos, pesquisas e outras ações que promovam a prevenção e o controle das doenças e agravos sob sua responsabilidade;
IV - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 30. AO NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS, COMPETE:

- I - planejar, acompanhar, supervisionar e avaliar as ações de controle das pneumopatias de interesse de saúde pública;
II - promover e participar da capacitação de recursos humanos voltados à execução das ações de controle das pneumopatias de interesse sanitário, em conjunto com a área técnica específica;
III - assessorar e orientar profissionais de saúde e instituições para a adequada execução das ações de controle das pneumopatias;
IV - divulgar e promover atividades voltadas à promoção da saúde e prevenção das pneumopatias de interesse sanitário; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 31. AO NÚCLEO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS, COMPETE:

- I - coordenar e gerenciar as ações de prevenção e controle das dermatoses no Distrito Federal;
II - elaborar e propor normas técnicas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde;
III - planejar, acompanhar, supervisionar e avaliar as ações de controle de dermatoses;
IV - assessorar e orientar tecnicamente os profissionais de saúde nas ações de controle das dermatoses de importância sanitária;
V - promover e contribuir para a capacitação de recursos humanos voltados à execução das ações de controle de dermatoses de importância sanitária, em conjunto com a área técnica específica; e
VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 32. AO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DE DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS, UNIDADE ORGÂNICA NORMATIVA E DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS, COMPETE:

- I - coordenar, planejar, normatizar, avaliar, supervisionar e executar as ações e atividades de vigilância epidemiológica de endemias e outras doenças crônicas transmissíveis;
II - capacitar e treinar em conjunto com a área técnica específica, bem como orientar e assessorar profissionais e instituições de saúde nas ações de prevenção e controle de endemias e outras doenças crônicas transmissíveis;
III - propor, elaborar, formular e executar investigações especiais, inquéritos, pesquisas, levantamentos e trabalhos de campo que contribuam para o aperfeiçoamento das ações e atividades de controle e prevenção;
IV - analisar, estudar, acompanhar e avaliar o comportamento epidemiológico de doenças sob vigilância e o impacto das medidas de controle adotadas;
V - identificar e controlar situações de emergência sanitária como as representadas por surtos e epidemias;
VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 33. À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, COMPETE:

- I - desenvolver e coordenar planos e programas de vigilância sanitária no âmbito do Distrito Federal;
II - coordenar, avaliar e supervisionar as atividades a serem executadas pelas Gerências e Núcleos sob sua direção;
III - analisar documentos e requerimentos e emitir pareceres de interesse da vigilância sanitária, bem como prestar esclarecimentos e informações referentes a procedimentos e processos decorrentes das ações de vigilância sanitária;
IV - elaborar plano de trabalho visando o cumprimento das metas do Termo de Ajuste referente ao Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS e dos convênios firmados com outros órgãos na área de vigilância sanitária; e
V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

ART. 34. À GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO E EXECUÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPETE:

- I - analisar, instruir e julgar as infrações de competência da Diretoria de Vigilância Sanitária;
II - fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários;
III - aplicar penalidades referentes à prevenção e repressão às infrações que possam comprometer a saúde pública;
IV - analisar e emitir pareceres de primeira e segunda instância, a nível administrativo, das penalidades aplicadas; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 35. À GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPETE:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
II - estabelecer normas e procedimentos visando a utilização do sistema de informação no âmbito da Diretoria de Vigilância Sanitária;
III - assessorar a Diretoria de Vigilância Sanitária na elaboração de trabalhos em sua área de competência; e
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 36. AO NÚCLEO DE REGISTRO E CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS, UNIDADE ORGÂNICA DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO, COMPETE:

- I - cadastrar estabelecimentos industriais, comerciais, transportadores e prestadores de serviços;
II - fornecer dados referentes a antecedentes infracionais dos estabelecimentos para a Diretoria de Vigilância Sanitária e demais órgãos;
III - arquivar e controlar toda documentação referente às ações de inspeção efetuadas pela Diretoria de Vigilância Sanitária; e
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 37. AO NÚCLEO DE REGISTRO E CADASTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE, UNIDADE ORGÂNICA DE EXECUÇÃO, SUBORDINADO À GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO, COMPETE:

- I - cadastrar profissionais, técnicos e auxiliares do ramo de prestação de serviços de saúde, beleza e desenvolvimento físico;
II - distribuir e controlar a utilização de notificações de receitas de entorpecentes e correlatos;
III - conceder autorização aos estabelecimentos de saúde para confecção de notificações de receitas de psicotrópicos e correlatos;
IV - analisar mapas e balanços fornecidos pelos estabelecimentos de saúde e outros; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 38. À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPETE:

- I - dirigir, coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades de inspeção e fiscalização dos Núcleos de Inspeção;
II - elaborar e atualizar a metodologia de inspeção e fiscalização na execução das ações de seus núcleos;
III - participar da execução das ações de fiscalização, verificando sua qualidade e finalização; e
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 39. AOS NÚCLEOS DE INSPEÇÃO, UNIDADES ORGÂNICAS DE EXECUÇÃO, SUBORDINADOS À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, COMPETE:

- I - manter e organizar cadastro de estabelecimentos e de profissionais das áreas de interesse imediato à saúde;
II - controlar e fiscalizar produtos e substâncias que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, verificando as condições de produção, extração, armazenamento, transporte e distribuição, bem como avaliar a adequação das tecnologias, equipamentos e utensílios empregados em cada etapa;
III - controlar e fiscalizar serviços que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, verificando suas condições de prestação, bem como avaliar a adequação das tecnologias, dos equipamentos e utensílios empregados;
IV - determinar correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adotar as providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva, bem como cumprir determinações nos julgamentos de primeira instância quanto às infrações às normas sanitárias;
V - desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e emitir pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas, análises de projetos, autorização para funcionamento e registro de produtos e serviços; e
VI - executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 40. O Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN-DF, unidade orgânica de direção e execução superior, subordinado à Subsecretaria de Vigilância à Saúde, terá seu próprio Regimento, nos termos do Art. 3º.

ART. 41. À Subsecretaria de Atenção à Saúde, unidade orgânica de direção, subordinada à Secretaria de

Estado de Saúde, compete:

- I - planejar, coordenar, organizar e executar as atividades de promoção, prevenção e de recuperação da saúde do cidadão;
- II - organizar e operar a rede de serviços de atenção à saúde pública do Distrito Federal;
- III - promover o treinamento e o desenvolvimento dos profissionais da área de saúde do Governo do Distrito Federal;
- IV - desenvolver e implantar programas de atendimento a setores específicos da população; e
- V - exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 42.À Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Atenção à Saúde, compete:

- I - planejar, organizar e normatizar as atividades de nutrição e saúde alimentar, recuperação da saúde, saúde mental, saúde bucal, medicina natural e terapia de integração, enfermagem, serviço social e de prevenção às infecções hospitalares;
- II - organizar e normatizar as atividades referentes à produção, ao controle de qualidade e à distribuição de medicamentos para a rede hospitalar e ambulatorial do Governo do Distrito Federal;
- III - normatizar e controlar os serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar à população do Distrito Federal;
- IV - formular, coordenar a implementação e acompanhar os programas de promoção da saúde destinados a grupos populacionais específicos da criança, do adolescente, do adulto, do idoso e da mulher; e
- V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 43.À Gerência de Saúde da Comunidade, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - propor e participar da formulação de política de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde voltada para atenção básica, em consonância com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde;
- III - planejar, formular, normatizar, coordenar e acompanhar a implantação e implementação das ações de atenção básica, bem como supervisionar e desenvolver mecanismos de controle e avaliação;
- IV - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos das atividades de atenção básica;
- V - analisar, aprovar e encaminhar propostas para a elaboração de material de informação, educação e comunicação, formuladas pelos núcleos e regionais de saúde;
- VI - propor em conjunto com as áreas técnicas específicas as diretrizes para a educação permanente, capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa, bem como para o processo de seleção, lotação e remoção de pessoal;
- VII - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
- VIII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 44.Ao Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Criança, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Saúde da Comunidade, compete:

- I - propor e participar da formulação de políticas sobre saúde da criança, compatibilizando-as com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- II - desenvolver e coordenar planos e programas, em consonância com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde que visem promover a saúde integral da criança, reduzir a morbi-mortalidade e propiciar o acesso e a integralidade das ações e serviços prestados;
- III - elaborar, normatizar, acompanhar e avaliar as ações do Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança;
- IV - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos referentes à atenção integral à saúde da criança e bancos de leite humano da Secretaria de Estado de Saúde;
- V - propor e aplicar os indicadores para avaliação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e bancos de leite humano, bem como assessorar e supervisionar as unidades executivas de saúde;
- VI - elaborar, implantar e implementar material didático para orientação técnica e operacional das unidades executivas de saúde, bem como propor e assessorar atividades de capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa em saúde da criança e bancos de leite humano da Secretaria de Estado de Saúde;
- VII - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
- VIII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 45.Ao Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Saúde da Comunidade, compete:

- I - propor e participar da formulação de políticas sobre saúde do adolescente, compatibilizando-as com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- II - desenvolver e coordenar planos e programas, em consonância com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde que visem promover a saúde integral do adolescente, reduzir a morbi-mortalidade e propiciar o acesso e a integralidade das ações e serviços prestados;
- III - elaborar, normatizar, acompanhar e avaliar as ações do Programa de Atenção Integral à Saúde do Adolescente;
- IV - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos referentes à atenção integral à saúde do adolescente;
- V - propor e aplicar os indicadores para avaliação do Programa de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, bem como assessorar e supervisionar as unidades executivas de saúde;
- VI - elaborar, implantar e implementar material didático para orientação técnica e operacional das unidades executivas de saúde, bem como propor e assessorar atividades de capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa em saúde do adolescente; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 46.Ao Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Saúde da Comunidade, compete:

- I - propor e participar da formulação de políticas sobre saúde da mulher, compatibilizando-as com as diretrizes do Ministério da Saúde;

- II - desenvolver e coordenar planos e programas, em consonância com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde que visem promover a saúde integral da mulher, reduzir a morbi-mortalidade e propiciar o acesso e a integralidade das ações e serviços prestados;
- III - elaborar, normatizar, acompanhar e avaliar as ações do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
- IV - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos referentes à atenção integral à saúde da mulher;
- V - propor e aplicar os indicadores para avaliação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, bem como assessorar e supervisionar as unidades executivas de saúde;
- VI - elaborar, implantar e implementar material didático para orientação técnica e operacional das unidades executivas de saúde, bem como propor e assessorar atividades de capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa em saúde da Mulher; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 47.Ao Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adulto, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Saúde da Comunidade, compete:

- I - propor e participar da formulação de políticas sobre saúde do adulto, compatibilizando-as com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- II - desenvolver e coordenar planos e programas, em consonância com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde que visem promover a saúde integral do adulto, reduzir a morbi-mortalidade e propiciar o acesso e a integralidade das ações e serviços prestados;
- III - elaborar, normatizar, acompanhar e avaliar as ações do Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto;
- IV - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos referentes à atenção integral à saúde do adulto;
- V - propor e aplicar os indicadores para avaliação do Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto, bem como assessorar e supervisionar as unidades executivas de saúde;
- VI - elaborar, implantar e implementar material didático para orientação técnica e operacional das unidades executivas de saúde, bem como propor e assessorar atividades de capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa em saúde do adulto; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 48.Ao Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Idoso, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Saúde da Comunidade, compete:

- I - propor e participar da formulação de políticas sobre saúde do idoso, compatibilizando-as com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- II - desenvolver e coordenar planos e programas, em consonância com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde que visem promover a saúde integral do idoso, reduzir a morbi-mortalidade e propiciar o acesso e a integralidade das ações e serviços prestados;
- III - elaborar, normatizar, acompanhar e avaliar as ações do Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso;
- IV - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos referentes à atenção integral à saúde do idoso;
- V - definir e aplicar os indicadores para avaliação do Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso; bem como assessorar e supervisionar as unidades executivas de saúde;
- VI - elaborar, implantar e implementar material didático para orientação técnica e operacional das unidades executivas de saúde, propor e assessorar atividades de capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa em saúde do idoso; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 49.À Gerência de Recursos Médico-Assistenciais, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - propor e participar da formulação da política de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde, compatibilizando-as com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde;
- III - promover a oferta buscando a qualidade dos serviços de saúde a nível secundário e terciário e das ações de média e alta complexidade, visando a redução da morbi-mortalidade;
- IV - planejar, formular, normatizar, coordenar, acompanhar e avaliar a implantação e implementação das ações de saúde mental, de medicina integrada, de prevenção e controle de infecção hospitalar e de medicina natural e terapêutica de integração;
- V - promover a elaboração e atualização dos Manuais de Rotina e Protocolos Clínicos das atividades de nível secundário e terciário e de média e alta complexidade;
- VI - propor em conjunto com as áreas técnicas específicas diretrizes para a educação permanente, capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa na área afim, bem como para o processo de seleção, lotação e remoção de pessoal;
- VII - subsidiar tecnicamente, por intermédio de seus núcleos, outros órgãos da Secretaria de Estado de Saúde;
- VIII - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
- IX - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 50.Ao Núcleo de Medicina Integrada, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Recursos Médico-Assistenciais, compete:

- I - normatizar, coordenar, assessorar, controlar e avaliar os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial especializados, compatibilizando-os com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- II - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos das ações de nível secundário e terciário e de média e alta complexidade, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- III - propor diretrizes para a educação permanente dos profissionais médicos envolvidos na atenção de nível secundário e terciário;
- IV - elaborar, solicitar e participar dos pedidos de aquisição de materiais e equipamentos especializados, bem como emitir parecer sobre os produtos;
- V - cooperar tecnicamente na elaboração e utilização de instrumentos de coleta de dados e de informações;

- VI - subsidiar tecnicamente outras unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde por intermédio das coordenações médicas especializadas; e
VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 51. Ao Núcleo de Saúde Mental, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Recursos Médico-Assistenciais, compete:

- I - propor e participar da formulação de política de saúde mental do Distrito Federal, compatibilizando-a com as diretrizes do Ministério da Saúde, visando promover a saúde mental dos cidadãos, reduzir o morbidade e propiciar o acesso e a integralidade das ações e serviços prestados;
II - promover e coordenar a operacionalização da política de saúde mental do Distrito Federal, visando a oferta de ações de saúde aos portadores de transtornos psiquiátricos e psicológicos;
III - elaborar, normatizar, supervisionar, acompanhar e avaliar as ações em saúde mental dos serviços próprios, conveniados e contratados;
IV - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotina e Protocolos Clínicos das atividades referentes à assistência ao portador de patologias psiquiátricas e psicológicas;
V - propor e aplicar indicadores para a avaliação do Programa de Saúde Mental;
VI - articular, assessorar e desenvolver em conjunto com as áreas técnicas específicas a atualização e os processos de intercâmbio, visando a integração e o estabelecimento de parcerias institucionais para ações em saúde mental;
VII - participar da definição e aquisição dos medicamentos destinados ao desenvolvimento dos planos, programas, projetos e atividades de sua área de atuação;
VIII - desenvolver meios visando a integração e parcerias institucionais para ações em saúde mental; e
IX - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 52. Ao Núcleo de Medicina Natural e Terapêutica de Integração, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Recursos Médico-Assistenciais, compete:

- I - coordenar, apoiar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento da homeopatia, acupuntura, fitoterapia, terapias corporais e prestar assessoria técnica à produção de medicamentos homeopáticos e fitoterápicos;
II - promover e integrar as atividades da homeopatia, acupuntura, plantas medicinais, terapias corporais às demais atividades e programas da Secretaria de Estado de Saúde, bem como articular e difundir essas atividades junto à comunidade;
III - elaborar, estabelecer e monitorar parâmetros, indicadores e critérios técnicos para avaliação qualitativa e quantitativa das atividades da homeopatia, acupuntura, plantas medicinais e terapias corporais;
IV - elaborar e acompanhar o desenvolvimento da programação anual das atividades no âmbito de sua competência;
V - articular, assessorar e desenvolver em conjunto com as áreas técnicas específicas a formação, a atualização e os processos de intercâmbios técnico-científicos e culturais com centros de ensino de pesquisas, universidades e entidades nacionais e internacionais, bem como desenvolver estudos e pesquisas objetivando melhor efetividade, eficiência, eficácia e qualidade das atividades afins; e
VI - elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotina e Protocolos Clínicos das atividades da homeopatia, acupuntura, plantas medicinais e terapias corporais; e
VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 53. Ao Núcleo de Prevenção à Infecção Hospitalar, unidade orgânica normativa e de execução, subordinado à Gerência de Recursos Médico-Assistenciais, compete:

- I - coordenar, acompanhar e avaliar as ações de prevenção e controle da infecção hospitalar, visando a redução máxima possível de sua incidência e gravidade e o uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;
II - supervisionar, prestar assessoria técnica e orientar a constituição das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar dos serviços próprios, conveniados e privados não-conveniados;
III - implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, elaborando relatórios sobre os parâmetros técnicos e indicadores epidemiológicos;
IV - elaborar e manter atualizado Manual de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas e Protocolos Clínicos visando a prevenção, controle e tratamento das infecções hospitalares; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 54. À Gerência de Enfermagem, unidade orgânica normativa de direção e execução, subordinada à Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, compete:

- I - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde referentes à assistência de enfermagem nas unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde;
II - elaborar, propor, implantar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de enfermagem utilizando modelos de programação aplicáveis aos níveis local, regional e central, com a participação dos gestores das áreas de enfermagem das unidades executivas de saúde;
III - elaborar e manter atualizados Manuais de Rotinas Técnico-Administrativas e Protocolos Clínicos;
IV - padronizar as especificações técnicas de produtos permanentes e de consumo utilizados pela enfermagem, bem como coordenar a emissão de pareceres técnicos para aquisição;
V - propor em conjunto com as áreas técnicas específicas diretrizes visando a educação permanente, capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa na área de enfermagem, bem como para o processo de seleção, lotação e remoção de pessoal;
VI - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 55. À Gerência de Serviço Social, unidade orgânica normativa de direção e execução, subordinada à Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, compete:

- I - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Serviço Social utilizando modelos de programação aplicáveis ao nível local, regional e central, com a participação dos gestores da área de serviço social das unidades executivas de saúde;
II - elaborar e manter atualizados Manuais de Normas Técnico-Administrativas e Rotinas para funcionamento das atividades do serviço social;

- III - propor em conjunto com as áreas técnicas específicas diretrizes para a educação permanente, capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa na área de serviço social, bem como para o processo de seleção, lotação e remoção de pessoal;
IV - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 56. À Gerência de Odontologia, unidade orgânica normativa de direção e execução, subordinada à Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, compete:

- I - planejar, elaborar, coordenar e propor instrumentos necessários para a efetivação da política de Saúde Bucal do Distrito Federal em consonância com as principais linhas de ação definidas pelo Ministério da Saúde;
II - elaborar e manter atualizados Manuais de Normas Técnico-Administrativas, Rotinas e Protocolos Clínicos, referentes às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;
III - elaborar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar o planejamento das ações na área de saúde bucal, com participação das áreas de odontologia regionais, visando o desenvolvimento de ações educativas e de promoção da saúde bucal da população;
IV - analisar e processar os dados de produção odontológica;
V - propor em conjunto com as áreas técnicas específicas diretrizes visando a educação permanente, capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa na área de odontologia, bem como para o processo de seleção, lotação e remoção de pessoal;
VI - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 57. À Gerência de Assistência Farmacêutica, unidade orgânica normativa de direção e execução, subordinada à Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, compete:

- I - formular e operacionalizar a Política de Medicamentos do Distrito Federal em consonância com a Política Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde;
II - operacionalizar os componentes técnico-científicos da assistência farmacêutica, bem como normatizar os procedimentos, selecionar e definir relação de medicamentos a serem adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde e desenvolver as ações de farmacoeconomia;
III - elaborar o Guia Fármaco-Terapêutico e emitir pareceres técnicos visando aquisição de materiais da área de competência;
IV - acompanhar e avaliar os componentes do Ciclo Operativo da Assistência Farmacêutica;
V - planejar, programar, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e materiais médico-hospitalares, bem como supervisionar e promover a garantia da qualidade do processo e dos produtos manipulados;
VI - promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, implementando o sistema de informação de medicamentos, visando seu uso racional;
VII - propor em conjunto com as áreas técnicas específicas diretrizes visando a educação permanente, capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa na área de farmácia, bem como para o processo de seleção, lotação e remoção de pessoal;
VIII - elaborar e manter atualizado o Manual de Normas e Procedimentos da Assistência Farmacêutica;
IX - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
X - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 58. À Gerência de Nutrição, unidade orgânica normativa de direção e execução, subordinada à Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, compete:

- I - elaborar, coordenar e executar a Política de Alimentação e Nutrição do Distrito Federal, em consonância com a Política Nacional do Ministério da Saúde;
II - normatizar, planejar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de promoção, prevenção, recuperação e assistência nutricional, bem como as ações da Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria de Estado de Saúde;
III - elaborar e manter atualizados Manuais de Normas Técnico-Administrativas, Rotinas e Protocolos Clínicos referentes à promoção de práticas alimentares e estilo de vida saudável, prevenção e controle dos distúrbios nutricionais e recuperação de doenças associadas à alimentação e nutrição;
IV - promover mecanismos de consolidação do componente estadual do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, ampliando a sua abrangência em termos técnicos e geográficos, para fins de mapeamento e monitoramento da fome, da desnutrição, da obesidade e de outros problemas nutricionais;
V - participar da definição e da aquisição dos alimentos e insumos estratégicos, segundo o seu papel nos planos, programas, projetos e atividades que operacionalizarão a Política de Alimentação e Nutrição do Distrito Federal;
VI - promover a adoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis mediante mobilização de diferentes segmentos da sociedade e por intermédio de campanhas de comunicação;
VII - propor em conjunto com as áreas técnicas específicas diretrizes visando a educação permanente, capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa na área de nutrição, bem como para o processo de seleção, lotação e remoção de pessoal;
VIII - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
IX - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 59. À Diretoria de Estratégia de Saúde da Família, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Atenção à Saúde, compete:

- I - propor a formulação de diretrizes para implantação e implementação de novas práticas de atenção básica, tendo a estratégia de saúde da família como seu eixo estruturador;
II - coordenar, executar, acompanhar, supervisionar e avaliar o Programa Saúde da Família do Sistema Único de Saúde - SUS/DF;
III - promover articulações com outras unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde e organismos nacionais e internacionais, à luz do pacto de reorganização da atenção básica, para ampliação da estratégia de saúde da família;
IV - propor em conjunto com as áreas técnicas específicas diretrizes visando a educação permanente, capacitação, aperfeiçoamento e pesquisa na área de saúde da família, bem como participar do processo de seleção, lotação e remoção de pessoal;
V - promover articulações com as diretorias regionais e chefias das unidades executivas de saúde

do Sistema Único de Saúde – SUS/DF à luz do pacto de reorganização da atenção básica;
VI - prestar assessoramento à Subsecretaria e executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 60.À Gerência de Programas e Normas de Saúde da Família, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Estratégia de Saúde da Família, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - elaborar, controlar e avaliar programas, projetos, normas e ações em conjunto com seus núcleos visando os princípios preventivos, curativos e de vigilância centrados na família;
- III - atuar em conjunto com outras unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde no planejamento, elaboração, implantação e execução dos programas e ações preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- IV - elaborar matérias relacionadas à Diretoria de Estratégia de Saúde da Família e submetê-las à decisão superior;
- V - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- VI - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 61.Ao Núcleo de Programas de Estratégia de Saúde da Família, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Programas e Normas de Saúde da Família, compete:

- I - elaborar e executar projetos estratégicos que requeiram estudos específicos pelas áreas que compõem a Diretoria de Estratégia de Saúde da Família;
- II - coordenar, controlar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos nas Unidades de Saúde da Família;
- III - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua atuação;
- IV - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 62.Ao Núcleo de Normas e Procedimentos de Saúde da Família, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Programas e Normas de Saúde da Família, compete:

- I - elaborar e disponibilizar protocolos e normas de trabalho para os profissionais de saúde, baseados na estratégia de saúde da família, em relação às abordagens coletivas e individuais das questões relacionadas ao Programa Saúde da Família;
- II - fomentar e participar do processo de preparação de materiais instrucionais para a formação, capacitação e atualização dos profissionais de saúde das equipes de saúde da família;
- III - atuar em conjunto com outras unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde, visando o aprimoramento técnico-científico na área de pesquisa, voltado para as ações realizadas pelas equipes de saúde da família;
- IV - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- V - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 63.À Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Resultados e Impacto, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Estratégia de Saúde da Família, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - gerenciar o Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB e realizar sistematicamente análises situacionais de abrangência das equipes de saúde da família;
- III - monitorar e avaliar os resultados das ações e serviços das equipes de saúde da família, por intermédio da utilização dos sistemas de informação em saúde e de instrumentos que permitam a realização de avaliações normativas da estratégia de saúde da família;
- IV - articular com as áreas técnicas para desenvolver cursos visando a formação de multiplicadores em avaliação;
- V - elaborar e estabelecer parâmetros de avaliação gerencial, segundo diretrizes do Ministério da Saúde;
- VI - elaborar relatório de avaliação dos indicadores de saúde do Programa Saúde da Família pactuados com o Ministério da Saúde;
- VII - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- VIII - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 64.Ao Núcleo de Sistematização das Informações, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Resultados e Impacto, compete:

- I - elaborar consolidado estatístico mensal referente à execução das ações das unidades de saúde do Programa Saúde da Família;
- II - limpar, mensalmente, o banco de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB;
- III - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- IV - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 65.Ao Núcleo de Avaliação de Resultados e Impacto, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Resultados e Impacto, compete:

- I - definir instrumentos para acompanhar o impacto das ações de saúde;
- II - acompanhar, controlar, avaliar e informar os resultados e o impacto do Programa Saúde da Família, por intermédio do sistema de informação;
- III - elaborar planilha dos indicadores do Programa Saúde da Família para avaliação da atenção básica junto ao Ministério da Saúde;
- IV - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- V - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 66.À Gerência de Supervisão da Estratégia de Saúde da Família, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Estratégia de Saúde da Família, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações técnicas pertinentes às unidades de saúde do Programa Saúde da Família aferindo a regularidade, eficiência e eficácia;
- III - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelas unidades de saúde do Programa Saúde da Família;
- IV - estabelecer diretrizes quanto à implantação das unidades de saúde do Programa Saúde da Família;

- V - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- VI - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 67.Ao Núcleo de Supervisão das Ações, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Supervisão da Estratégia de Saúde da Família, compete:

- I - monitorar as ações de saúde desenvolvidas pelas unidades de saúde do Programa Saúde da Família por meio de acompanhamento sistemático e avaliação periódica;
- II - articular o sistema de referência e contra-referência, bem como participar na reorganização dos métodos e das rotinas de trabalho;
- III - fundamentar o processo de organização e prática dos serviços de saúde da família no que se refere ao trabalho em equipe, à intersectorialidade e à reorganização do processo de trabalho;
- IV - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- V - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 68.Ao Núcleo de Supervisão dos Indicadores do Programa Saúde da Família, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Supervisão da Estratégia de Saúde da Família, compete:

- I - traçar o diagnóstico epidemiológico das populações atendidas pelas equipes do Programa Saúde da Família, tendo como base os indicadores de saúde estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- II - monitorar o alcance das metas pactuadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, implementando as ações necessárias para a melhoria da qualidade de vida;
- III - acompanhar a oferta de ações de promoção, proteção e reabilitação efetivando os princípios de universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde;
- IV - aferir, por meio de instrumentos adequados, o impacto das ações desenvolvidas pelas unidades de saúde do Programa Saúde da Família nos indicadores de saúde;
- V - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- VI - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

ART. 69.À GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, UNIDADE ORGÂNICA DE DIREÇÃO, SUBORDINADA À DIRETORIA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPETE:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - coordenar, controlar e avaliar o desempenho técnico-operacional e as ações administrativas pertinentes ao Programa Saúde da Família;
- III - definir formas de cooperação técnica com outros órgãos governamentais para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operativa das unidades de saúde do Programa Saúde da Família;
- IV - controlar e avaliar a execução das ações administrativas pertinentes ao Programa Saúde da Família;
- V - orientar e coordenar a divulgação dos resultados e avanços do Programa Saúde da Família;
- VI - articular com os diretores regionais de saúde, gerentes dos centros de saúde e coordenadores técnicos do Programa Saúde da Família, visando a integração das ações básicas com as ações dos níveis secundário e terciário;
- VII - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- VIII - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 70.Ao Núcleo de Monitoramento das Ações Estratégicas, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência Técnico-Administrativa, compete:

- I - organizar, elaborar, adotar e controlar as ações administrativas pertinentes ao Programa Saúde da Família;
- II - acompanhar e avaliar a prestação de serviços assistenciais do Programa Saúde da Família em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- III - realizar estudos para o aperfeiçoamento dos instrumentos de coleta de dados e informações;
- IV - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- V - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 71.Ao Núcleo de Ações Integradas e Cooperação Técnica, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência Técnico-Administrativa, compete:

- I - propor estratégias de divulgação dos resultados e avanços do Programa Saúde da Família, por intermédio dos meios de comunicação;
- II - prestar cooperação técnica às demais gerências e núcleos da Diretoria de Estratégia Saúde da Família para a utilização de instrumentos de coleta de dados e informações;
- III - proceder à avaliação do desempenho técnico-operacional das unidades de saúde do Programa Saúde da Família;
- IV - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- V - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 72.À Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Atenção à Saúde, compete:

- I - organizar e coordenar a prestação de serviços classificados como de alta complexidade; e
- II - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 73.À Gerência de Tratamento Fora do Domicílio, unidade orgânica de direção e execução, subordinada à Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade, compete:

- I - formalizar e avaliar, junto à área técnica, os pedidos de Tratamento Fora do Domicílio de usuários residentes no Distrito Federal;
- II - formalizar e avaliar, em conjunto com a área técnica, os pedidos de Tratamento Fora do Domicílio dos usuários residentes fora do Distrito Federal e verificar a possibilidade de atendimento na rede pública do Distrito Federal;
- III - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- IV - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 74.À Gerência de Órteses e Próteses, unidade orgânica de direção e execução, subordinada à Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade, compete:

- I - formalizar e avaliar, junto à área técnica, os pedidos de Órteses e Próteses dos usuários residentes no Distrito Federal;
- II - formalizar, acompanhar e subsidiar a aquisição e distribuição de Órteses e Próteses;

- III - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- IV - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 75. À Gerência de Apoio de Alta Complexidade, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - implantar, implementar e executar as políticas de saúde, compatibilizando-as com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- III - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 76. Ao Núcleo de Terapia Renal Substitutiva, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio de Alta Complexidade, compete:

- I - formalizar e encaminhar para assistência os usuários que necessitam dos serviços de Terapia Renal Substitutiva;
- II - avaliar e acompanhar os usuários que utilizam os serviços de Terapia Renal Substitutiva;
- III - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- IV - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 77. Ao Núcleo de Autorização de Procedimentos de Alto Custo, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apoio de Alta Complexidade, compete:

- I - formalizar, executar e avaliar as solicitações de procedimentos de alta complexidade, compatibilizando-as com as normas e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- II - analisar e promover a emissão de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade;
- III - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- IV - prestar assessoramento à Gerência e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 78. À Gerência de Cadastramento de Produtos, unidade orgânica de direção e execução, subordinada à Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade, compete:

- I - implantar, implementar e executar as políticas de saúde referentes a medicamentos excepcionais e específicos compatibilizando-as com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- II - formalizar e avaliar, junto à área técnica, os pedidos de medicamentos e produtos;
- III - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
- IV - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 79. À Diretoria de Saúde do Trabalhador, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Atenção à Saúde, compete:

- I - organizar e coordenar os serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho, voltados para o atendimento do trabalhador;
- II - organizar, coordenar e avaliar as atividades dos serviços médico e odontológico, em especial os voltados para a saúde do trabalhador;
- III - organizar, coordenar e avaliar as atividades de promoção, prevenção e execução dos serviços voltados para a vigilância e atenção à saúde do trabalhador; e
- IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 80. À Gerência de Medicina Interna, unidade orgânica de direção e execução, subordinada à Diretoria de Saúde do Trabalhador, compete:

- I - coordenar, supervisionar, avaliar e executar o atendimento médico ambulatorial e odontológico prestado aos usuários;
- II - planejar, implantar, implementar, coordenar e avaliar os programas de saúde;
- III - elaborar, coordenar, executar e avaliar o serviço de prótese dentária;
- IV - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocupacional referentes à assistência de enfermagem;
- V - atuar em conjunto com outras unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde visando o aprimoramento técnico-científico, bem como o treinamento e a capacitação de pessoal na sua área de atuação; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 81. À Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador, unidade orgânica de direção e execução, subordinada à Diretoria de Saúde do Trabalhador, compete:

- I - prestar atendimento médico, avaliar, acompanhar e adotar procedimentos propedêuticos e terapêuticos dos acidentados do trabalho e portadores de doenças ocupacionais, bem como preencher a Comunicação de Acidentes de Trabalho;
- II - elaborar normas, planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas educativos e preventivos de acidentes em serviço e doenças ocupacionais;
- III - realizar, dirigir e coordenar a execução de promoção de eventos sobre segurança e saúde no trabalho, bem como cursos de conscientização para o trabalho;
- IV - participar em conjunto com outras unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde nas vistorias de investigação epidemiológica e perícias na área de saúde do trabalhador;
- V - participar junto com outras unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde em projetos de pesquisa científica, aprimoramento técnico e capacitação de pessoal na área de saúde ocupacional;
- VI - prestar assessoramento técnico às instâncias superiores e organizar e manter sistema de informação e banco de dados relativos a acidentes do trabalho; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

CAPÍTULO II

Da Execução Setorial das Atividades de Planejamento e Administração Geral

Art. 82. À Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde, unidade orgânica de direção, coordenação e supervisão, subordinada à Secretaria de Estado de Saúde, compete:

- I - coordenar a elaboração e o acompanhamento dos planos, programas e projetos da área de saúde do Governo do Distrito Federal;
- II - coordenar a elaboração e o acompanhamento dos orçamentos anual e plurianual da Secretaria de Estado de Saúde, bem como de suas reformulações;

- III - desenvolver e implantar normas e procedimentos a serem adotados por todas as áreas da Secretaria de Estado de Saúde;

IV - realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos serviços de saúde prestados pelas unidades de saúde públicas e credenciadas;

V - coordenar a operação dos sistemas de processamento de dados da Secretaria de Estado de Saúde; e

VI - exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 83. À Diretoria de Planejamento, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde, compete:

- I - elaborar e acompanhar a implantação dos planos, programas e projetos da área de saúde do Governo do Distrito Federal;
- II - elaborar e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual da Secretaria de Estado de Saúde, bem como suas reformulações;
- III - formular normas e procedimentos a serem adotados pelos setores operacionais da Secretaria de Estado de Saúde, responsabilizando-se por sua implantação e manutenção; e
- IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 84. À Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Saúde, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Planejamento, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - integrar-se com as demais unidades orgânicas com o objetivo de agilizar e orientar quanto aos programas, projetos e normas em estudo e em execução;
- III - elaborar, atualizar e distribuir para as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde os Regimentos Internos, Manuais de Procedimentos e demais normas;
- IV - manter arquivados e conservados atos e documentos, com objetivo de subsidiar e orientar as demais unidades orgânicas, bem como preservar a memória da Instituição;
- V - catalogar, analisar e subsidiar a interpretação da legislação referente ao Sistema Único de Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde;
- VI - propor programa de treinamento e capacitação dos servidores da gerência, em conjunto com a área técnica específica;
- VII - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 85. Ao Núcleo de Programas e Projetos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Saúde, compete:

- I - coordenar e desenvolver a elaboração dos planos, programas e projetos de saúde, no âmbito do Distrito Federal, em conjunto com as unidades técnicas e administrativas;
- II - elaborar o planejamento estratégico, com projeção quinquenal, referente à demanda e oferta dos serviços de saúde;
- III - consolidar os relatórios das unidades de saúde e elaborar o relatório anual e os demais determinados à Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - integrar-se com os demais núcleos com objetivo de agilizar e contribuir com o desenvolvimento e aprimoramento das atividades sob sua responsabilidade;
- V - receber e manter em seus arquivos cópias dos programas e projetos da Secretaria de Estado de Saúde; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 86. Ao Núcleo de Normas e Procedimentos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Saúde, compete:

- I - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre elaboração de modelos e formulários das atividades fins e meio, bem como divulgar e implantar novos modelos;
- II - elaborar, em conjunto com as áreas técnicas específicas, os manuais de informação das atividades fins e meio, bem como o *lay-out* de formulários;
- III - participar, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, na definição e desenvolvimento de projetos de sistemas;
- IV - relacionar-se com o Núcleo de Produção Gráfica da Diretoria de Apoio Logístico e Material e com o Núcleo de Documentação e Informação da Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde na confecção de formulários;
- V - acompanhar o controle dos estoques de formulários, bem como da sua distribuição pelas unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde;
- VI - acompanhar a publicação de matérias de interesse do Sistema Único de Saúde nos Diários Oficiais da União e do Distrito Federal;
- VII - coordenar, planejar, acompanhar e avaliar propostas de reestruturação de serviços e elaboração de estatutos, regimentos e manuais das estruturas componentes da Secretaria de Estado de Saúde;
- VIII - elaborar, controlar e acompanhar matérias de interesse da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde a serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal; e
- IX - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 87. À Gerência de Orçamento, Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Planejamento, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - participar do processo de elaboração e revisão do Plano Plurianual;
- III - orientar e coordenar a elaboração das propostas orçamentárias da Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades vinculadas;
- IV - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução físico-financeira da programação orçamentária e dos planos e projetos de saúde;
- V - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a elaboração e execução de acordos, convênios e contratos;
- VI - propor programa de treinamento e capacitação dos servidores da gerência, em conjunto com a área técnica específica;
- VII - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 88. Ao Núcleo de Programação Orçamentária, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Orçamento, Contratos e Convênios, compete:

- I - compatibilizar a programação orçamentária das unidades do Sistema Único de Saúde – SUS/DF com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - elaborar e controlar os precatórios, o uso de formulários e coleta de dados para fins de elaboração da programação orçamentária;
- III - controlar e avaliar a execução dos programas e projetos orçamentários; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 89. Ao Núcleo de Contratos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Orçamento, Contratos e Convênios, compete:

- I - elaborar e conferir minutas de contratos, acordos e instrumentos que gerem obrigações ou direitos à Secretaria de Estado de Saúde;
- II - orientar os responsáveis pelo controle e execução de contratos, acordos e outros instrumentos que gerem obrigações à Secretaria de Estado de Saúde;
- III - dirimir dúvidas quanto à aplicação de contratos e acordos;
- IV - encaminhar os contratos, acordos e instrumentos para a publicação;
- V - encaminhar cópias dos contratos aos órgãos de controle e fiscalização, observando a legislação pertinente;
- VI - registrar, classificar e arquivar contratos, acordos e outros instrumentos, controlando a vigência e agilizando-os com antecedência, conforme as normas estabelecidas;
- VII - zelar pelo fiel cumprimento de contratos e acordos; e
- VIII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 90. Ao Núcleo de Convênios, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Orçamento, Contratos e Convênios, compete:

- I - elaborar e conferir minutas de convênios e instrumentos que gerem obrigações ou direitos à Secretaria de Estado de Saúde;
- II - orientar os responsáveis pelo controle e execução de convênios e outros instrumentos que gerem obrigações à Secretaria de Estado de Saúde;
- III - examinar minutas de instrumentos jurídicos de convênios;
- IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação de convênios;
- V - encaminhar os convênios e instrumentos para a publicação;
- VI - encaminhar cópias de convênios aos órgãos de controle e fiscalização, observando a legislação pertinente;
- VII - registrar, classificar e arquivar convênios e outros instrumentos, controlando a vigência e agilizando-os com antecedência, conforme as normas estabelecidas;
- VIII - zelar pelo fiel cumprimento dos convênios; e
- IX - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 91. À Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde, compete:

- I - coordenar e acompanhar as ações pertinentes ao controle e avaliação dos serviços de saúde;
- II - desenvolver e aplicar normas e procedimentos pertinentes ao controle e avaliação de serviços de saúde, de acordo com os critérios estabelecidos para o Sistema Único de Saúde;
- III - acompanhar, controlar e avaliar os serviços de saúde prestados pelas unidades públicas e privadas do Distrito Federal cadastradas pela Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - efetuar o cadastramento dos prestadores de serviços de saúde no Distrito Federal; e
- V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 92. À Gerência de Regulação e Controle de Serviços de Saúde, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS/DF e da rede conveniada com a Secretaria de Estado de Saúde;
- III - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de regulação, controle e avaliação nas unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - propor programa de treinamento e capacitação dos servidores que atuam na área de regulação, controle e avaliação, em conjunto com a área técnica específica;
- V - testar, propor e divulgar novas tecnologias e padronizações para as atividades de sua competência;
- VI - prestar assessoramento à Diretoria e executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 93. Ao Núcleo de Controle de Sistemas de Informação, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Regulação e Controle de Serviços de Saúde, compete:

- I - planejar, acompanhar e avaliar as atividades de controle dos Sistemas de Informação em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - promover, acompanhar e assessorar os Sistemas de Informação em Saúde, de base nacional, nas unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - orientar, controlar e coordenar o armazenamento dos dados e imagens dos sistemas de informação e produção da Secretaria de Estado de Saúde, junto à área técnica específica;
- IV - implementar o processo de integração dos Sistemas de Informação em Saúde e bases de dados da Secretaria de Estado de Saúde;
- V - elaborar relatórios mensais de atividades e análises técnicas;
- VI - acompanhar o repasse de dados para o Ministério da Saúde;
- VII - promover e acompanhar a disseminação e atualização das informações em saúde na *home page* da Secretaria de Estado de Saúde;
- VIII - participar da implantação e implementação dos projetos de captura automática de dados para disponibilizá-los à análise nas unidades executivas de saúde;
- IX - detectar necessidades, propor e acompanhar a capacitação de profissionais na área de informação e informática em saúde, em conjunto com área técnica específica; e
- X - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 94. Ao Núcleo de Regulação de Serviços de Saúde, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Regulação e Controle de Serviços de Saúde, compete:

- I - planejar a regulação, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde;

- II - acompanhar e avaliar a execução de programas específicos de saúde no Distrito Federal;
- III - coordenar a implantação do processo de Acreditação Hospitalar e desenvolver instrumentos de acompanhamento e avaliação da gestão da qualidade dos serviços assistenciais;
- IV - elaborar parâmetros, indicadores gerenciais e padrões técnicos de qualidade para os serviços de saúde;
- V - elaborar e interpretar dados e disponibilizar análises pertinentes à Sala de Situação, Indicadores e Dados Básicos de Saúde, Indicadores do Piso da Atenção Básica, anuário estatístico e outros;
- VI - elaborar relatórios mensais de atividades e análises técnicas disponibilizando-os na *home page* da Secretaria de Estado de Saúde;
- VII - detectar necessidades, propor e acompanhar a capacitação dos profissionais da área de regulação de serviços de saúde, em conjunto com a área técnica específica;
- VIII - elaborar e manter atualizados Manuais de Rotinas e Procedimentos referentes à regulação de serviços de saúde; e
- IX - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 95. Ao Núcleo de Documentação e Informação, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Regulação e Controle de Serviços de Saúde, compete:

- I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar os dados estatísticos de produção e de qualidade;
- II - elaborar e manter atualizados Manuais de Rotinas e a padronização de procedimentos estatísticos;
- III - promover a padronização e escrituração dos livros de registros ou controle estatístico criados em lei;
- IV - normatizar, supervisionar e orientar as atividades de registro, coleta e informação de dados estatísticos;
- V - pesquisar e propor formas de inovar o sistema de registro, coleta e apresentação de dados estatísticos;
- VI - elaborar e divulgar relatório estatístico mensal e anual, disponibilizando-os na *home page* da Secretaria de Estado de Saúde;
- VII - centralizar e manter arquivados relatórios de coleta, apresentação e análise de dados estatísticos;
- VIII - avaliar e analisar propostas de confecção e uso de formulários de documentação médica e administrativa, após aprovação, ao Núcleo de Normas e Procedimentos da Diretoria de Planejamento;
- IX - padronizar a estrutura do prontuário de pacientes, bem como elaborar e manter atualizadas normas de seu arquivamento;
- X - organizar, coordenar e controlar os arquivos médicos das unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde;
- XI - normatizar, orientar e supervisionar o funcionamento dos serviços de marcação de consultas e de internação e alta das unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde; e
- XII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 96. À Gerência de Processamento de Contas, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - coordenar, acompanhar e avaliar as unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS/DF;
- III - controlar e avaliar as atividades e ações dos setores responsáveis pela documentação e informação das unidades executivas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS/DF;
- IV - propor treinamento e capacitação de pessoal na área de documentação e informação das unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde;
- V - pesquisar, testar, propor e divulgar novas tecnologias e padronizações dos sistemas orçamentários;
- VI - subsidiar a Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde, no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS/DF, nos processos decisórios; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 97. Ao Núcleo de Contas Ambulatoriais, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Processamento de Contas, compete:

- I - coordenar, acompanhar e avaliar o Sistema de Informações Ambulatoriais do setor público e dos serviços conveniados e contratados pelo Sistema Único de Saúde – SUS/DF;
- II - verificar e proceder às manutenções necessárias no Sistema de Informações Ambulatoriais através das atualizações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;
- III - executar a importação do Boletim de Produção Ambulatorial e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade das unidades prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS/DF;
- IV - atualizar e emitir tabelas e relatórios estatísticos mensais de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais, disponibilizando-os na *home page* da Secretaria de Estado de Saúde;
- V - efetivar e manter atualizado o cadastramento, junto ao órgão determinado pelo Ministério da Saúde, da Ficha de Cadastro Ambulatorial das Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde;
- VI - efetivar e manter atualizado o cadastramento orçamentário das unidades prestadoras de serviços de saúde;
- VII - oficial imediatamente as unidades prestadoras de serviços de saúde sobre as publicações de portarias ministeriais relativas à sua área de competência;
- VIII - controlar a distribuição da série numérica da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, conforme norma específica;
- IX - executar e acompanhar o cálculo de crédito do faturamento e emissão dos valores para empenho da produção mensal destinados ao Ministério da Saúde;
- X - controlar e emitir formulários de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade à Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade a fim de que sejam distribuídos às unidades prestadoras de serviços de saúde;
- XI - identificar necessidades, propor e acompanhar a capacitação de profissionais, em conjunto com a área técnica específica, para a efetividade do Sistema de Informações Ambulatoriais;
- XII - elaborar e manter atualizados e disponíveis, nas unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde, Manuais de Rotinas e Procedimentos referentes ao funcionamento do Sistema de Informações Ambulatoriais; e

XIII - executar outras atividades afins

Art. 98. Ao Núcleo de Contas Hospitalares, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Processamento de Contas, compete:

- I - coordenar, acompanhar e avaliar o Sistema de Informações Hospitalares dos setores público e privado, como também dos serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde - SUS/DF;
- II - verificar e proceder às manutenções necessárias no Sistema de Informações Hospitalares através das atualizações e novas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;
- III - atualizar e emitir tabelas de procedimentos dos Serviços Hospitalares, Serviços Profissionais e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento, conforme faixas etárias e compatibilidade de órteses, próteses e materiais especiais;
- IV - efetivar e manter atualizado o cadastramento junto ao órgão determinado pelo Ministério da Saúde da Ficha de Cadastro de Terceiros, Ficha de Cadastro de Órgão Emissor e da Ficha de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados;
- V - oficiar as unidades prestadoras de serviços de saúde sobre as publicações de portarias ministeriais relativas à sua área de competência;
- VI - controlar a distribuição da série numérica da Autorização de Internação Hospitalar, conforme norma específica;
- VII - executar e acompanhar a análise e cálculo dos processos referentes aos pagamentos das notas fiscais relativas a órteses, próteses e materiais especiais utilizados;
- VIII - consolidar e transmitir ao Ministério da Saúde, ou órgão por ele determinado, os dados referentes ao faturamento do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS/DF, para fins de processamento;
- IX - controlar e emitir formulários de Autorização de Internações Hospitalares à Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade a fim de que sejam distribuídos às unidades prestadoras de serviços de saúde;
- X - identificar necessidades, propor e acompanhar a capacitação de profissionais, em conjunto com a área técnica específica, objetivando a efetividade do Sistema de Informações Hospitalares;
- XI - elaborar e manter atualizados e disponíveis, nas unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde, Manuais de Rotinas e Procedimentos referentes ao funcionamento do Sistema de Informações Hospitalares; e
- XII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 99. Ao Núcleo de Controle de Ressarcimento das Operadoras de Planos de Saúde, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Processamento de Contas, compete:

- I - planejar, supervisionar, acompanhar, e avaliar as atividades de Controle de Ressarcimento das Operadoras dos Planos de Saúde;
- II - acompanhar diariamente o andamento dos processos de ressarcimento junto às Operadoras de Planos de Saúde;
- III - manter ativo o fluxo de informações entre as Operadoras de Planos de Saúde e o Gestor do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal;
- IV - organizar, apoiar e secretariar o funcionamento das Câmaras de Impugnações, bem como acompanhar suas sessões de julgamento e sessões extraordinárias;
- V - manter as documentações referentes aos processos de impugnação atualizadas e disponibilizadas;
- VI - elaborar e manter atualizados Manuais de Rotinas e Procedimentos referentes ao Controle de Ressarcimento das Operadoras de Planos de Saúde;
- VII - elaborar relatórios mensais de atividades e análises técnicas disponibilizando-os na *home page* da Secretaria de Estado de Saúde;
- VIII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 100. À Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Planejamento e Política de Saúde, compete:

- I - promover o apoio tecnológico da informação às atividades da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - coordenar e definir a estratégia para desenvolver, supervisionar e executar novos sistemas aplicativos e corporativos;
- III - coordenar e controlar a manutenção de sistemas aplicativos e corporativos, banco de dados e equipamentos do parque computacional;
- IV - supervisionar estudos para aquisição de equipamentos, *softwares*, sistemas e serviços de informática; e
- V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 101. À Gerência de Administração de Banco de Dados, unidade orgânica de direção e execução, subordinada à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, compete:

- I - criar, administrar, supervisionar e executar a implantação, instalação, manutenção, configuração e normatização de banco de dados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - elaborar e desenvolver os programas e aplicativos objetivando melhorar a administração de *jobs* e processos de sistemas, de acordo com o planejamento aprovado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
- III - testar, propor e divulgar novas tecnologias em conjunto com as demais gerências da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, objetivando melhorar a performance de processamento e comunicação de dados;
- IV - administrar, habilitar e treinar novos usuários da rede corporativa; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 102. À Gerência da Rede de Comunicação de Dados, unidade orgânica de direção e execução, subordinada à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, compete:

- I - administrar, supervisionar e executar a implantação, instalação, aquisição, manutenção, configuração e normatização de redes locais e remotas;
- II - elaborar e desenvolver programas e aplicativos objetivando melhorar a administração de todos *end points* e *logs* de *softwares* de gerenciamento de sistemas, de acordo com o planejamento aprovado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
- III - testar, propor e divulgar novas tecnologias em conjunto com as demais gerências da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, objetivando melhorar os serviços de comunicação de dados da rede corporativa;
- IV - administrar e habilitar contas de correios eletrônicos e acesso à internet, bem como treinar novos

usuários da rede corporativa; e

- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 103. À Gerência de Suporte Técnico, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - elaborar, desenvolver e aplicar os projetos dos sistemas de acordo com o planejamento aprovado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
- III - testar, propor e divulgar novas tecnologias e padronizações dos sistemas de sua área de competência;
- IV - desenvolver projetos de sistemas, no que se refere à análise, programação e documentação; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 104. Ao Núcleo de Operação de Computadores, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Suporte Técnico, compete:

- I - acompanhar, orientar, documentar e executar a movimentação de arquivos de dados, rotinas de *backup*, manutenção de bibliotecas e outras atividades de operação dos equipamentos, dispositivos e acessórios do parque computacional instalado;
- II - providenciar e documentar a resolução de problemas de conexão relativos aos circuitos de dados;
- III - controlar, verificar e avaliar sistematicamente o funcionamento dos servidores corporativos, central de ar condicionado e rede elétrica, objetivando a prevenção e resolução de problemas;
- IV - controlar, verificar e testar sistematicamente as linhas e circuito de dados, evitando a interrupção dos serviços executados;
- V - verificar e cumprir normas e padrões técnicos estabelecidos; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 105. Ao Núcleo de Elaboração e Especificação de Projetos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Suporte Técnico, compete:

- I - planejar, coordenar, pesquisar, definir e elaborar especificações técnicas e projetos para aquisição de equipamentos e serviços de informática;
- II - submeter opiniões técnicas e definições de estratégia para o desenvolvimento de projetos e especificações, objetivando atender às unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - planejar, preparar e acompanhar os projetos específicos de informática, por área de atuação, bem como propor treinamento para os usuários da rede corporativa; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 106. Ao Núcleo de Manutenção e Assistência Técnica, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Suporte Técnico, compete:

- I - coordenar e documentar a assistência e suporte técnico aos equipamentos, dispositivos e acessórios do parque computacional;
- II - preparar, documentar e acompanhar a instalação, reinstalação e atualização de sistemas operacionais e *softwares* de equipamentos de microinformática;
- III - coordenar, definir e acompanhar a execução dos serviços específicos de cabeamento da rede local;
- IV - elaborar o planejamento dos sistemas informatizados;
- V - controlar, acompanhar, habilitar e treinar novos usuários da rede corporativa; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 107. Ao Núcleo de Apoio a *Softwares* Básicos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Suporte Técnico, compete:

- I - administrar e preparar instalações e reinstalações de *softwares* básicos em servidores corporativos;
- II - administrar, definir e avaliar performance, estratégia de desenvolvimento e armazenamento e configuração de sistemas básicos e aplicativos;
- III - administrar e criar rotinas e sub-rotinas - *scripts*, visando a automatização e controle de *backup*, processos e *jobs* para execução do Núcleo de Operação de Computadores da Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde;
- IV - controlar, acompanhar e habilitar novos usuários da rede corporativa; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 108. Ao Núcleo de Atendimento e Manutenção à Internet, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Suporte Técnico, compete:

- I - supervisionar, orientar e executar a implantação, instalação, configuração, normatização, transmissão e ampliação do atendimento e manutenção à internet;
- II - submeter opiniões técnicas e estratégias para implantação de novos projetos e tecnologias objetivando melhorar e aumentar a capacidade de informação da instituição para os servidores (Intranet) e para população em geral;
- III - desenvolver e implantar projetos de sistemas para análise, programação e documentação;
- IV - controlar, acompanhar, habilitar e treinar novos usuários da rede corporativa; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 109. À Gerência de Sistemas de Saúde, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - elaborar, desenvolver e aplicar projetos de sistemas de saúde de acordo com o planejamento aprovado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
- III - testar, propor e divulgar novas tecnologias e padronizações de sistemas para a saúde;
- IV - desenvolver projetos de sistemas de administração hospitalar e especializados em saúde; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 110. Ao Núcleo de Sistemas de Administração Hospitalar, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Sistemas de Saúde, compete:

- I - supervisionar, acompanhar, orientar e documentar a implantação, operação, atualização e manutenção de sistemas de administração hospitalar;
- II - desenvolver, implantar e coordenar projetos de sistemas de administração hospitalar;
- III - testar sistemas em todas as fases e proceder à implantação nas unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

- IV - controlar, acompanhar, habilitar e treinar novos usuários da rede corporativa; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 111. Ao Núcleo de Sistemas Especializados em Saúde, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Sistemas de Saúde, compete:

- I - supervisionar, orientar e documentar a implantação, operação, atualização e manutenção de sistemas especializados em saúde;
II - desenvolver, implantar e coordenar projetos de sistemas especializados em saúde;
III - testar sistemas em todas as fases e proceder à implantação nas unidades executivas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde;
IV - controlar, acompanhar, habilitar e treinar novos usuários da rede corporativa; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 112. À Gerência de Sistemas Administrativos, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
II - elaborar, desenvolver e aplicar os projetos de sistemas administrativos de acordo com o planejamento aprovado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
III - testar, propor e divulgar novas tecnologias e padronizações de sistemas administrativos;
IV - verificar e proceder às manutenções necessárias nos sistemas administrativos; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 113. Ao Núcleo de Sistemas de Recursos Humanos e Materiais, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Sistemas Administrativos, compete:

- I - supervisionar, orientar e documentar a implantação, operação, atualização e manutenção dos sistemas de recursos humanos e materiais;
II - desenvolver, implantar e coordenar projetos de sistemas de recursos humanos e materiais;
III - controlar, acompanhar, habilitar e treinar novos usuários da rede corporativa; e
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 114. Ao Núcleo de Sistemas Financeiro e Orçamentário, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Sistemas Administrativos, compete:

- I - supervisionar, orientar e documentar a implantação, operação, atualização e manutenção dos sistemas financeiro e orçamentário;
II - planejar e executar testes de sistemas em todas as fases e proceder à implantação nas unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde;
III - desenvolver, implantar e coordenar projetos de sistemas financeiro e orçamentário;
IV - controlar, acompanhar, habilitar e treinar novos usuários da rede corporativa; e
V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 115. À Subsecretaria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, coordenação e supervisão, subordinada à Secretaria de Estado de Saúde, compete:

- I - realizar os serviços necessários ao funcionamento e manutenção das unidades operacionais e não operacionais da Secretaria de Estado de Saúde;
II - zelar pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal utilizados pela Secretaria de Estado de Saúde;
III - efetuar o registro contábil das operações financeiras realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde, controlar a execução orçamentária e preparar a prestação de contas;
IV - acompanhar a execução de convênios e contratos firmados pela Secretaria de Estado de Saúde com fornecedores e prestadores de serviços;
V - proceder à gestão de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde; e
VI - exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 116. À Diretoria de Apoio Logístico e Material, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

- I - planejar, supervisionar e promover a execução das atividades das gerências subordinadas;
II - processar a compra, o recebimento, a guarda e a distribuição de materiais, medicamentos e bens móveis e imóveis a serem utilizados pelas unidades da Secretaria de Estado de Saúde;
III - organizar e coordenar os serviços de zeladoria, transporte, reprografia e manutenção de unidades não operacionais;
IV - registrar e controlar os bens móveis e imóveis da Secretaria de Estado de Saúde; e
V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 117. À Gerência de Materiais, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
II - instruir e proceder ao processo de aquisição de materiais e prestação de serviços;
III - realizar estudos e pesquisas de mercado visando a contínua atualização dos materiais;
IV - coordenar e controlar o levantamento de necessidade e distribuição de materiais na Administração Central;
V - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 118. Ao Núcleo de Compras, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Materiais, compete:

- I - emitir Pedido de Compras de Material e Pedido de Prestação de Serviços;
II - estimar preços dos materiais e prestações de serviços, bem como indicar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
III - instruir e acompanhar a aquisição de material permanente;
IV - manter e atualizar arquivo dos Pedidos de Compra de Material, Pedido de Prestação de Serviços e Autorização de Fornecimentos de Materiais;
V - atualizar preços e listagens de material permanente em processo de aquisição e pesquisar a existência de processo de compra de material;
VI - orientar e esclarecer dúvidas de fornecedores; e

- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 119. Ao Núcleo de Classificação e de Controle, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Materiais, compete:

- I - estabelecer a classificação, nomenclatura e descrição de material para a sua identificação e agrupamento;
II - manter e atualizar informação sobre os tipos, dimensões e qualidades de material existente no mercado, bem como de coleção de catálogos e literatura existentes;
III - estudar e pesquisar os tipos de material visando a elaboração de padrões de qualidade e desempenho, bem como realizar pesquisas de mercado;
IV - analisar os dados cadastrais e orientar os setores especializados quanto à conveniência econômica;
V - elaborar cronograma de compra e acompanhar a sua execução, bem como instruir e acompanhar a aquisição de compra de material;
VI - emitir e encaminhar as Autorizações de Fornecimentos de Materiais, para posterior emissão de empenho;
VII - cadastrar as empresas no sistema informatizado;
VIII - atender e prestar informações às clientelas interna e externa quanto a tramitação e instrução de compras; e
IX - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 120. Ao Núcleo de Suprimento, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Materiais, compete:

- I - realizar levantamento de necessidade de material de consumo e proceder à solicitação para sua aquisição;
II - abastecer e distribuir materiais de consumo às unidades não operacionais;
III - manter e controlar o estoque de materiais de consumo; e
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 121. À Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
II - proceder ao processo de impressão e encadernação;
III - coordenar a produção e distribuição de roupas e peças de uso hospitalar;
IV - proceder à previsão e provisão de material no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
V - coordenar e controlar a armazenagem e distribuição de material;
VI - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 122. Ao Núcleo de Produção Gráfica, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, compete:

- I - imprimir e encadernar impressos, tais como boletins, formulários, cartazes, revistas, convites, folders, livros, outros trabalhos tipográficos e off-set em geral;
II - gravar, revelar, preparar e copiar filmes e diapositivos para impressos e outros trabalhos em tipografia e off-set; e
III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 123. Ao Núcleo de Produção de Roupas e Peças de Uso Hospitalar, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, compete:

- I - supervisionar, fiscalizar e controlar a produção e distribuição de roupas e peças de uso hospitalar às unidades executivas de saúde;
II - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 124. Ao Núcleo de Conferência e Aceitação de Material de Consumo e Permanente, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, compete:

- I - receber, conferir, aceitar e locomover os materiais de consumo e permanente provenientes dos procedimentos licitatórios, solicitando quanto necessário o exame técnico do material;
II - emitir e enviar aos setores competentes documentação comprobatória dos materiais adquiridos para fins específicos;
III - registrar, acompanhar e arquivar os documentos relativos aos procedimentos de compras; e
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 125. Ao Núcleo de Controle de Movimentação de Estoque, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, compete:

- I - armazenar, controlar e distribuir os materiais de consumo e permanente adquiridos através de processos licitatórios a todas as unidades executivas de saúde;
II - acompanhar e registrar em documentos próprios e sistema informatizado de material as observações contidas nos processos licitatórios;
III - coordenar e elaborar previsão de material de consumo para a Secretaria de Estado de Saúde; e
IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 126. À Gerência de Abastecimento Farmacêutico, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
II - coordenar e planejar todas as atividades de abastecimento farmacêutico;
III - planejar as aquisições de medicamentos e correlatos juntamente aos núcleos específicos;
IV - exercer a responsabilidade técnica diante dos Conselhos de Farmácia, Diretoria de Vigilância Sanitária e Polícia Federal em atendimento à legislação vigente;
V - organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação; e
VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 127. Ao Núcleo de Movimentação de Materiais Médico-Hospitalares, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Abastecimento Farmacêutico, compete:

- I - receber e conferir as especificações, número de lote e data de validade dos materiais, bem como atestar o recebimento dos mesmos;

- II - emitir Mapa e Nota de Recebimento de Material e encaminhá-los aos núcleos específicos;
- III - coordenar as atividades de expedição aos setores específicos, bem como as de carregamento e descarregamento de veículos e a movimentação dos medicamentos e materiais no interior da Gerência de Abastecimento Farmacêutico; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 128. Ao Núcleo de Material Odontológico e Laboratorial, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Abastecimento Farmacêutico, compete:

- I - emitir Pedido Interno de Aquisição de Material baseado nos indicadores de consumo, tais como consumo histórico, ponto de ressuprimento, período de espera e outros aspectos logísticos;
- II - conferir e armazenar o material odontológico e laboratorial obedecendo as práticas de armazenagem garantindo a sua qualidade;
- III - atender as Notas de Transferência de Material, conferindo e anotando na Ficha de Controle de Estoque;
- IV - controlar os estoques e acompanhar os processos de aquisição;
- V - controlar regularmente a validade do material odontológico e laboratorial mediante o levantamento de consumos e rotatividade dos mesmos, evitando a perda por expiração do prazo de validade; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 129. Ao Núcleo de Medicamentos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Abastecimento Farmacêutico, compete:

- I - emitir Pedido Interno de Aquisição de Material baseado nos indicadores de consumo, tais como consumo histórico, ponto de ressuprimento, período de espera e outros aspectos logísticos;
- II - conferir e armazenar os medicamentos obedecendo as práticas de armazenagem garantindo a sua qualidade;
- III - atender as Notas de Transferência de Material, conferindo e anotando na Ficha de Controle de Estoque;
- IV - controlar os estoques de medicamentos sujeitos a controle, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, bem como elaborar e encaminhar os mapas de movimentação de estoque destes medicamentos aos órgãos pertinentes;
- V - controlar regularmente a validade dos medicamentos mediante o levantamento de consumo e rotatividade dos mesmos, evitando a perda por expiração do prazo de validade; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 130. Ao Núcleo de Material de Enfermagem, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Abastecimento Farmacêutico, compete:

- I - emitir Pedido Interno de Aquisição de Material baseado nos indicadores de consumo, tais como consumo histórico, ponto de ressuprimento, período de espera e outros aspectos logísticos;
- II - conferir e armazenar o material de enfermagem obedecendo as práticas de armazenagem garantindo a sua qualidade;
- III - atender e avaliar as Notas de Transferência de Material, observando os consumos e aspectos nosológicos de cada unidade, para o atendimento e utilização racional do material de enfermagem;
- IV - CONTROLAR OS ESTOQUES E ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO;
- V - CONTROLAR REGULARMENTE A VALIDADE DO MATERIAL DE ENFERMAGEM MEDIANTE O LEVANTAMENTO DE CONSUMOS E ROTATIVIDADE DOS MESMOS, EVITANDO A PERDA POR EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; E
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 131. Ao Núcleo de Material Cirúrgico, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Abastecimento Farmacêutico, compete:

- I - emitir Pedido Interno de Aquisição de Material baseado nos indicadores de consumo, tais como consumo histórico, ponto de ressuprimento, período de espera e outros aspectos logísticos;
- II - conferir e armazenar o material cirúrgico obedecendo as práticas de armazenagem garantindo a sua qualidade;
- III - atender e avaliar as Notas de Transferência de Material, observando os consumos e aspectos nosológicos de cada hospital, para o atendimento e utilização mais racional do material cirúrgico;
- IV - controlar os estoques e acompanhar o andamento dos processos de aquisição;
- V - controlar regularmente a validade do material cirúrgico mediante o levantamento de consumos e rotatividade dos mesmos, evitando a perda por expiração do prazo de validade; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 132. Ao Núcleo de Insumos para Atenção Básica, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Abastecimento Farmacêutico, compete:

- I - emitir Pedido Interno de Aquisição de Material;
- II - conferir e armazenar os produtos e materiais conforme especificações e origem de acordo com o Mapa de Recebimento, bem como lançar nas fichas de Controle de Estoque;
- III - atender as Notas de Transferência de Material, conferir e anotar na Ficha de Controle de Estoque;
- IV - controlar os estoques e elaborar os Mapas dos Programas do Ministério da Saúde;
- V - conferir e controlar regularmente a validade de todos os itens que estão sob responsabilidade do núcleo, evitando a perda por expiração do prazo de validade;
- VI - distribuir os medicamentos, correlatos e vacinas às unidades da Secretaria de Estado de Saúde e outras unidades conveniadas; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 133. À Gerência de Patrimônio, unidade orgânica de direção, subordinado à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - registrar, controlar e fiscalizar os bens móveis e imóveis da Secretaria de Estado de Saúde e sob sua responsabilidade;
- III - registrar, controlar e fiscalizar os bens patrimoniais inservíveis;
- IV - zelar pela guarda e uso de bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Saúde e sob sua responsabilidade; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 134. Ao Núcleo de Normatização e Fiscalização, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência

de Patrimônio, compete:

- I - registrar e fiscalizar os bens móveis confeccionados pela Secretaria de Estado de Saúde;
- II - registrar e fiscalizar a aquisição e transferência, doação e baixa dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - conferir e elaborar os balancetes financeiros dos bens móveis em uso nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 135. Ao Núcleo de Tombamento e Controle, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Patrimônio, compete:

- I - tombar e controlar os bens móveis e imóveis;
- II - tombar, codificar e controlar os bens móveis confeccionados pela Secretaria de Estado de Saúde;
- III - proceder ao tombamento dos bens doados à Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - orientar e acompanhar a elaboração do inventário dos bens móveis e imóveis em uso pela Secretaria de Estado de Saúde e por terceiros a serviço da mesma;
- V - fiscalizar a utilização dos bens móveis e imóveis em uso da Secretaria de Estado de Saúde;
- VI - conferir, encerrar e emitir o termo de declaração dos inventários dos bens móveis em uso da Secretaria de Estado de Saúde;
- VII - preparar relatórios e acompanhar a entrega dos inventários aos órgãos fiscalizadores; e
- VIII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 136. Ao Núcleo de Bens Inservíveis, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Patrimônio, compete:

- I - receber, conferir, registrar e recolher o bem patrimonial inservível, antieconômico, obsoleto e sucata;
- II - organizar e manter cadastro dos bens patrimoniais inservíveis;
- III - promover, acompanhar e conduzir a alienação de bens patrimoniais; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 137. Ao Núcleo de Controle Patrimonial, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Patrimônio, compete:

- I - zelar pela guarda e uso dos bens patrimoniais;
- II - realizar a transferência de responsabilidade ao titular da unidade orgânica usuária, bem como proceder à redistribuição e ao recolhimento de bens patrimoniais;
- III - solicitar desincorporação de bens patrimoniais;
- IV - realizar inspeção e proceder ao inventário patrimonial; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 138. À Gerência de Comunicação Administrativa, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - coordenar as atividades de recepção e expedição de documentos e processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - coordenar e controlar o arquivamento de documentos e processos em conformidade com as normas vigentes; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 139. Ao Núcleo de Protocolo, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Comunicação Administrativa, compete:

- I - protocolar, selecionar, distribuir e enviar correspondências, documentos e processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - autuar processos e enviá-los aos setores destinatários, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal;
- III - organizar e ordenar os arquivos dos processos autuados obedecendo as numerações cronológicas;
- IV - cadastrar e controlar o encaminhamento eletrônico dos processos autuados e outros documentos; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 140. Ao Núcleo de Arquivo, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Comunicação Administrativa, compete:

- I - organizar, controlar e ordenar os processos e documentos arquivados da Secretaria de Estado de Saúde, obedecendo as normas vigentes;
- II - preservar ou eliminar processos e documentos em conformidade com a legislação vigente; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 141. À Gerência de Serviços Gerais, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - coordenar, controlar e supervisionar as atividades de reprografia;
- III - coordenar, controlar e supervisionar as atividades de conservação, limpeza e vigilância na sede da Secretaria de Estado de Saúde; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 142. Ao Núcleo de Reprografia, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Serviços Gerais, compete:

- I - extrair e arquivar cópias de atos publicados nos veículos da imprensa oficial inerentes a atuação da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - operar aparelhos de reprodução de documentos e materiais de trabalho;
- III - executar e promover a execução de montagem, encadernação e acabamento de materiais reproduzidos; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 143. Ao Núcleo de Conservação, Limpeza e Vigilância, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Serviços Gerais, compete:

- I - controlar e fiscalizar entrada e saída de pessoas e materiais na sede da Secretaria de Estado de Saúde;

- II - fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, conservação e vigilância na sede da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - coordenar as atividades e serviços de copa na sede da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - solicitar e acompanhar os serviços de manutenção predial, equipamentos e telecomunicação na sede da Secretaria de Estado de Saúde; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 144.À Gerência de Transportes, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - coordenar e acompanhar a manutenção, a distribuição e a regularização da frota;
- III - realizar estudos visando equacionar o quantitativo de pessoal e veículos nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 145.Ao Núcleo de Controle e Distribuição da Frota, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Transportes, compete:

- I - distribuir viaturas às unidades executivas da Secretaria de Estado de Saúde, bem como fiscalizar o seu uso;
- II - controlar o funcionamento da frota, a quilometragem, o consumo de combustíveis, lubrificantes e pneus;
- III - zelar pelo bom estado da frota e apurar responsabilidades de ocorrências com veículos;
- IV - manter a frota devidamente legalizada junto aos órgãos fiscalizadores no âmbito do Governo do Distrito Federal; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 146.Ao Núcleo de Manutenção Automotiva, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Transportes, compete:

- I - executar serviços de desmontagem, montagem e regulagem de motores;
- II - executar serviços mecânicos, elétricos e de borracharia da frota;
- III - elaborar e fazer cumprir o calendário de manutenção preventiva e periódica das viaturas; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 147.Ao Núcleo de Reparos Automotivos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Transportes, compete:

- I - executar serviços de funilaria, pintura, reforma geral e de lanternagem nas viaturas acidentadas e com defeitos;
- II - elaborar orçamentos e vistorias em viaturas acidentadas; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 148.À Diretoria de Contabilidade e Finanças, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

- I - proceder aos registros contábeis, orçamentários e financeiros das operações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde;
- II - processar os pagamentos e recebimentos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde; e
- III - executar outras atividades inerentes à sua área de competência

Art. 149.À Gerência de Contabilidade, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Contabilidade e Finanças, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - analisar e conciliar as contas contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial na gestão da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - controlar e acompanhar a escrituração e guarda dos registros de bens imóveis da Secretaria de Estado de Saúde; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 150.Ao Núcleo de Contabilidade Financeira, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Contabilidade, compete:

- I - analisar e conciliar as contas contábeis de natureza financeira registradas na gestão da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - analisar e conciliar as contas bancárias que propiciam o suporte financeiro, bem como elaborar demonstrativos da conciliação bancária; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 151.Ao Núcleo de Contabilidade Patrimonial, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Contabilidade, compete:

- I - contabilizar atos e fatos administrativos de natureza patrimonial relativos a bens móveis e imóveis, bem como proceder à análise e conciliação das contas patrimoniais pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde;
- II - atualizar e controlar o arquivo de certidões e outros documentos necessários à celebração de contratos, convênios e acordos;
- III - providenciar a escrituração e registro de bens imóveis da Secretaria de Estado de Saúde junto aos órgãos públicos, bem como mantê-los arquivados; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 152.À Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Contabilidade e Finanças, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - analisar e conciliar as disponibilidades orçamentária e financeira, bem como elaborar pedidos de suplementação e remanejamentos orçamentários; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 153.Ao Núcleo de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de

Orçamento e Finanças, compete:

- I - instruir os processos quanto à disponibilidade orçamentária, comprometer a despesa e emitir notas de empenho conforme as normas de execução orçamentária e financeira;
- II - instruir os processos relativos a créditos adicionais; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 154.Ao Núcleo de Liquidação de Despesa, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Orçamento e Finanças, compete:

- I - analisar, conferir os processos de pagamento e verificar o enquadramento da liquidação de despesa na legislação vigente;
- II - emitir notas de liquidação e efetuar as previsões de pagamento; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 155.Ao Núcleo de Prestação de Contas, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Orçamento e Finanças, compete:

- I - organizar e atualizar os arquivos contendo cópias dos documentos de prestação de contas relativos a acordos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Saúde;
- II - elaborar demonstrativos de prestação de contas de acordos e convênios, conforme legislação vigente; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 156.Ao Núcleo de Controle de Convênios, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Orçamento e Finanças, compete:

- I - analisar e controlar a execução orçamentária dos acordos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Saúde;
- II - elaborar e conciliar os demonstrativos relativos a créditos adicionais de acordos e convênios;
- III - instruir e analisar processos relativos à reformulação orçamentária; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 157.À Gerência de Apropriação de Custos, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Contabilidade e Finanças, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - calcular e elaborar planilhas relativas a ajustes e correção monetária dos contratos firmados com a Secretaria de Estado de Saúde; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 158.Ao Núcleo de Coleta de Dados e Apropriação de Despesa, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apropriação de Custos, compete:

- I - analisar e apropriar as despesas da Secretaria de Estado de Saúde a partir de tabelas de centro de custos;
- II - analisar e atualizar as tabelas de índices para rateio das despesas; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 159.Ao Núcleo de Controle de Receitas e Suprimento de Fundos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apropriação de Custos, compete:

- I - registrar e controlar através de planilhas o faturamento efetuado pela Secretaria de Estado de Saúde, bem como manter atualizado o cadastro de devedores;
- II - analisar e controlar as concessões, os prazos e as prestações de contas de suprimento de fundos, conforme legislação vigente; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 160.Ao Núcleo de Serviços Contratados, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Apropriação de Custos, compete:

- I - analisar e acompanhar os contratos de fornecimento e de prestação de serviços e anunciar, com antecipação de 90 (noventa) dias, o vencimento do instrumento contratual;
- II - analisar e conferir os pagamentos relativos aos contratos de fornecimento e prestação de serviços, conforme legislação vigente; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 161.À Diretoria de Recursos Humanos, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

- I - administrar os recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - propor e participar da formulação da política de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - planejar e coordenar as atividades de seleção de pessoal;
- IV - gerenciar as atividades de segurança, higiene e medicina do trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde;
- V - realizar estudos e propor normas pertinentes a área de pessoal, em conformidade com a legislação vigente; e
- VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 162.À Gerência de Pessoal Ativo, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Recursos Humanos, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - coordenar, controlar e manter atualizado os dados da área de pessoal dos servidores ativos da Secretaria de Estado de Saúde;
- III - orientar e supervisionar os setores de pessoal das unidades da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - propor procedimentos administrativos relativos a área de atuação conforme normas vigentes;
- V - promover a melhoria e a agilização dos procedimentos e encaminhamentos dos assuntos pertinentes a área;
- VI - manter atualizada a legislação referente a área de pessoal; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 163.Ao Núcleo de Registro e Movimentação, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - preparar contratos admissionais para fins de posse de servidores, bem como demais atos relativos à área de pessoal;
- II - cadastrar e manter atualizados os dados dos servidores nas pastas funcionais e no Sistema de Pessoal;
- III - controlar a lotação e remoção de pessoal, seguindo normas vigentes;
- IV - manter atualizado o quadro de pessoal; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 164. Ao Núcleo de Controle Financeiro, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - conferir, calcular, efetuar pagamento, descontos e proceder a ajustes na folha de pagamento dos servidores;
- II - calcular e emitir as Guias de Recolhimento instruindo o processo de recolhimento de Previdência Social dos servidores em cargos comissionados e temporários;
- III - emitir faturas e instruir processo de repasse de consignatários em folha às empresas consignatárias, bem como controlar e fiscalizar os descontos dessas empresas nos contracheques dos servidores;
- IV - controlar e orientar as atividades relacionadas à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 165. Ao Núcleo de Cargos e Salários, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - promover, acompanhar e controlar os procedimentos relativos à progressão e promoção funcional;
- II - fomentar pesquisa e estudos pertinentes a cargos e salários;
- III - pesquisar, estudar, atualizar e elaborar, em conjunto com as áreas técnicas específicas, o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - elaborar tabelas de vencimentos de acordo com as normas vigentes;
- V - propor a utilização de instrumentos de avaliação de potencial e desempenho dos servidores; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 166. Ao Núcleo de Pessoal Cedido, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - controlar e proceder à manutenção da folha de pagamento dos servidores cedidos e requisitados;
- II - proceder ao controle das frequências, férias, abono anual e afastamentos previstos em lei dos servidores cedidos e requisitados;
- III - emitir as faturas, acompanhar e controlar a cobrança ou ressarcimento de servidores cedidos e requisitados mediante ressarcimento mensal;
- IV - controlar e manter atualizados os procedimentos dos servidores cedidos e requisitados; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 167. Ao Núcleo de Contencioso Administrativo, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - emitir pareceres orientando sobre questões que envolvam legislação e normas de pessoal;
- II - preparar informações a serem prestadas em Mandado de Segurança quando a matéria posta em juízo refere-se à área de pessoal e autoridade apontada como coatora tratar-se da pessoa do Secretário de Estado de Saúde, Diretor de Recursos Humanos e Gerente de Pessoal Ativo, bem como atender requisições da Procuradoria do Distrito Federal para instrução de Mandado de Segurança e ou Ações Ordinárias;
- III - elaborar minuta de julgamento de processos sindicantes quando a autoridade instauradora tratar-se da pessoa do Diretor de Recursos Humanos, bem como elaborar ofícios e despachos referentes à interposição de recursos administrativos do Diretor de Recursos Humanos;
- IV - elaborar normas relativas à área de pessoal, bem como correspondências pertinentes à área a serem encaminhadas ao Poder Legislativo;
- V - manter atualizada a legislação de pessoal, pareceres, decisões, bem como proceder à leitura dos Diários Oficiais da União e do Distrito Federal, extraindo atos afetos à área de pessoal, mantendo-os sob arquivos; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 168. Ao Núcleo de Folha de Pagamento, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - controlar e acompanhar os dados cadastrais e financeiros;
- II - orientar e controlar os procedimentos em folha de pagamento;
- III - incluir, excluir e alterar lançamentos em folha de pagamento;
- IV - conferir, emitir e distribuir os relatórios analíticos e sintéticos da folha de pagamento;
- V - proceder às alterações no sistema de pessoal de acordo com as normas vigentes; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 169. Ao Núcleo de Apoio e Documentação, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - receber, registrar, distribuir, controlar, informar e proceder à entrega de expedientes e processos no âmbito da Diretoria de Recursos Humanos;
- II - coletar e distribuir atos pertinentes à área de pessoal;
- III - prever, requisitar, controlar e distribuir material de expediente na Diretoria de Recursos Humanos; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 170. Ao Núcleo de Pessoal, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - manter atualizado o registro funcional e financeiro dos servidores lotados na Administração Central, bem como efetuar lançamentos diversos em folha de pagamento;
- II - apurar frequência do pessoal da Administração Central;
- III - dar início ao processo de aposentadoria dos servidores lotados na Administração Central;
- IV - elaborar mapa de férias emitindo notificações de férias dos servidores da Administração Central;
- V - controlar os prazos da avaliação do estágio probatório com vistas à homologação; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 171. Ao Núcleo de Registro Funcional, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Ativo, compete:

- I - cadastrar e manter atualizados nas pastas funcionais e no Sistema de Pessoal os dados dos servidores da Administração Central, bem como atualizar o quadro de pessoal;
- II - elaborar atos de pessoal pertinentes aos servidores da Administração Central;
- III - levantar as informações referentes à situação funcional dos servidores da Administração Central; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 172. À Gerência de Pessoal Inativo, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Recursos Humanos, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - propor procedimentos administrativos relativos a área de atuação conforme normas vigentes;
- III - orientar e supervisionar os setores de pessoal das unidades da Secretaria de Estado de Saúde, no que tange às atividades de pessoal inativo;
- IV - orientar os servidores inativos da Secretaria de Estado de Saúde; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 173. Ao Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Inativo, compete:

- I - proceder à análise, contagem de tempo de serviço e instruir processos de aposentadoria;
- II - proceder à averbação de tempo de serviço elaborando ato específico;
- III - emitir Certidão de Tempo de Serviço de ex-servidor;
- IV - emitir mapa de tempo de serviço em processos de aposentadoria e pensão por morte; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 174. Ao Núcleo de Instrução Processual e Preparação de Atos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Pessoal Inativo, compete:

- I - conferir, analisar, fundamentar, instruir e revisar processo para a concessão de aposentadoria e pensão;
- II - elaborar atos para a concessão de aposentadoria e pensão, conversão de licença prêmio em pecúnia, encaminhando para publicação e registro nas fichas de cadastro funcional;
- III - proceder aos cálculos atrasados, Abono Provisório e Títulos de Pensão;
- IV - cadastrar em folha de pagamento o aposentado e pensionista, procedendo periodicamente ao recadastramento;
- V - instruir mandados de Segurança, Ações Ordinárias e processos de exoneração por óbito, bem como proceder às diligências; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 175. À Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Recursos Humanos, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - propor procedimentos administrativos relativos a área de atuação conforme normas vigentes;
- III - identificar, em conjunto com as áreas técnicas específicas, a necessidade de realização de concursos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - identificar e selecionar, em conjunto com as áreas técnicas específicas, os integrantes de bancas examinadoras de concursos; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 176. Ao Núcleo de Programação de Concurso, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde, compete:

- I - realizar estudos e pesquisas para fins de recrutamento e seleção de pessoal, elaborando projetos e editais de seleção;
- II - selecionar, avaliar, indicar e supervisionar, em conjunto com as áreas técnicas específicas, as atividades das bancas examinadoras e comissões;
- III - providenciar a elaboração, revisão, reprodução e guarda de provas;
- IV - providenciar a análise e o encaminhamento de recursos quanto ao resultado das provas; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 177. Ao Núcleo de Aplicação de Provas, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde, compete:

- I - programar, executar e coordenar atividades relativas a recrutamento, inscrição e aplicação de provas;
- II - realizar concurso público e outras atividades de seleção de pessoal;
- III - providenciar a correção das provas, a divulgação do resultado final dos concursos públicos, bem como a prorrogação da sua validade;
- IV - selecionar, orientar e avaliar colaboradores de concurso;
- V - elaborar mapa de controle, cadastrar e encaminhar para contratação os candidatos aprovados em concursos públicos; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 178. À Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Recursos Humanos, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - propor procedimentos administrativos relativos a área de atuação conforme normas vigentes;
- III - coordenar, controlar e supervisionar as atividades de segurança, higiene e medicina do trabalho nas unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 179. Ao Núcleo de Higiene e Medicina do Trabalho, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, compete:

- I - propor normas para os procedimentos técnicos relativos à área de saúde ocupacional e coordenar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional executados pelas unidades executivas de saúde;
- II - propor normas, avaliar e coordenar a concessão do adicional de insalubridade;
- III - planejar e coordenar os programas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais no

âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e

IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 180. Ao Núcleo de Segurança do Trabalho, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, compete:

- I - propor normas para os procedimentos técnicos relativos à área de segurança e coordenar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais executados pelas unidades executivas de saúde;
- II - propor normas, avaliar e coordenar a concessão do adicional de periculosidade;
- III - planejar e coordenar as análises ergonômicas dos postos de trabalho da Secretaria de Estado de Saúde; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 181. Ao Núcleo de Perícia Médica, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, compete:

- I - avaliar e homologar as licenças médicas de competência da Junta Médica Oficial da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - avaliar a concessão de aposentadorias por invalidez e as solicitações de revisão e reversão destas;
- III - realizar exame médico pericial em servidores que respondem a Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, encaminhados pelas autoridades competentes; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 182. Ao Núcleo de Reabilitação Profissional, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, compete:

- I - definir a capacidade laborativa residual dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde e a necessidade de mudança de cargo para fins de reabilitação profissional;
- II - proceder à reabilitação profissional;
- III - validar o treinamento dos servidores admitidos no Programa de Reabilitação Profissional;
- IV - propor procedimentos administrativos, de acordo com as normas vigentes; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 183. À Diretoria de Engenharia e Tecnologia, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

- I - desenvolver projetos de obras civis e de instalações de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares;
- II - supervisionar e realizar obras civis e a manutenção de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares;
- III - coordenar e controlar a manutenção do sistema de telecomunicações da rede de unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - supervisionar a execução de manutenção e recuperação do mobiliário da rede hospitalar; e
- V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 184. À Gerência de Projetos, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Engenharia e Tecnologia, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - coordenar e controlar o arquivo técnico da Diretoria de Engenharia e Tecnologia;
- III - coordenar a distribuição da documentação para licitação;
- IV - coordenar e controlar os serviços terceirizados de projetos, bem como emitir parecer técnico relativo à contratação de projetos; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 185. Ao Núcleo de Arquitetura, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Projetos, compete:

- I - elaborar estudos, projetos, desenhos, detalhes, gráficos, cronograma e similares relativos a projetos de arquitetura;
- II - elaborar os encargos e as especificações de materiais a serem empregados na execução das obras, bem como analisar, emitir parecer e prestar informações relativas aos projetos de arquitetura;
- III - fiscalizar, supervisionar, acompanhar e controlar os serviços e obras de engenharia, reformas, instalações, montagens de máquinas, aparelhos e equipamentos;
- IV - fiscalizar, gerenciar e supervisionar os projetos de arquitetura terceirizados, bem como assessorar a fiscalização e supervisão de obras;
- V - realizar pesquisas de materiais de construção;
- VI - fornecer dados para elaboração de edital de licitação; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 186. Ao Núcleo de Instalações, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Projetos, compete:

- I - elaborar estudos e projetos de instalações e especificações de equipamentos de infra-estrutura hospitalar;
- II - analisar e emitir parecer técnico nos projetos de instalações;
- III - fornecer dados para elaboração de edital de licitação;
- IV - fiscalizar, gerenciar e supervisionar os projetos de instalações, bem como assessorar e acompanhar a fiscalização e supervisão de obras;
- V - elaborar projetos visando à instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares;
- VI - realizar pesquisa de materiais de construção;
- VII - acompanhar e controlar o fornecimento de água e energia elétrica; e
- VIII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 187. Ao Núcleo de Orçamento de Obras, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Projetos, compete:

- I - elaborar orçamentos de obras, bem como controlar e fiscalizar os serviços terceirizados;
- II - emitir parecer técnico de orçamentos e de licitações;
- III - assessorar e acompanhar a fiscalização e supervisão de obras; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 188. À Gerência de Execução e Supervisão, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Engenharia e Tecnologia, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - fiscalizar, supervisionar, acompanhar e controlar os serviços e obras de engenharia, reformas, instalações, montagens de máquinas, aparelhos e equipamentos;
- III - emitir parecer técnico referente a obras e serviços de engenharia; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 189. Ao Núcleo de Manutenção Predial, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Execução e Supervisão, compete:

- I - executar obras e reformas de pequeno porte;
- II - coordenar e executar serviços de manutenção predial corretiva e preventiva;
- III - fiscalizar, supervisionar, acompanhar e controlar os serviços e obras de engenharia, reformas, instalações, montagens de máquinas, aparelhos e equipamentos;
- IV - especificar materiais de construção e de acabamento e emitir pareceres;
- V - emitir e controlar as Ordens de Serviços de Manutenção; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 190. Ao Núcleo de Telecomunicações, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Execução e Supervisão, compete:

- I - promover, instalar e coordenar os elementos e meios de telecomunicações;
- II - promover e executar serviços de manutenção de telecomunicações;
- III - elaborar, propor e fazer cumprir normas de funcionamento do sistema de telecomunicações;
- IV - especificar e emitir parecer técnico para aquisição de materiais e equipamentos de telecomunicações; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 191. À Gerência de Manutenção e Produção, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Engenharia e Tecnologia, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - desenvolver atividades direcionadas à confecção e recuperação de mobiliário, peças, órteses e próteses e outros;
- III - especificar e emitir parecer técnico para aquisição de peças, acessórios e materiais afins;
- IV - controlar o recebimento e distribuição de equipamentos e mobiliários a serem recuperados; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 192. Ao Núcleo de Recepção e Expedição, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Manutenção e Produção, compete:

- I - receber móveis e equipamentos para consertos, bem como pedidos de fabricação de móveis, peças e equipamentos;
- II - emitir ordens de serviços e submetê-las à apreciação das gerências;
- III - receber móveis, peças e equipamentos recuperados ou confeccionados nos núcleos da Diretoria de Engenharia e Tecnologia;
- IV - efetuar cálculos de custos dos serviços realizados;
- V - encaminhar as ordens de serviços concluídas às gerências;
- VI - encaminhar às unidades solicitantes os móveis e equipamentos reparados ou confeccionados; e
- VII - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 193. Ao Núcleo de Usinagem, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Manutenção e Produção, compete:

- I - executar serviços de recuperação, revisão de peças e acessórios para máquinas, motores e equipamentos em geral;
- II - executar os serviços de usinagem, fundição de matrizes e moldes; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 194. Ao Núcleo de Marcenaria, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Manutenção e Produção, compete:

- I - confeccionar e recuperar mobiliário de madeira;
- II - proceder à execução dos serviços de marcenaria e carpintaria; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 195. Ao Núcleo de Órteses e Próteses, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Manutenção e Produção, compete:

- I - executar serviços de confecção e conserto de órteses e próteses; e
- II - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 196. Ao Núcleo de Estofaria, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Manutenção e Produção, compete:

- I - executar serviços de confecção e reparos em estofaria e capotaria em geral; e
- II - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 197. Ao Núcleo de Serralheria e Pintura, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Manutenção e Produção, compete:

- I - confeccionar, revisar, recuperar e instalar as esquadrias de ferro, alambrados, móveis de aço e similares;
- II - executar serviços de solda, bem como acabamento e pintura dos móveis e peças metálicas;
- III - confeccionar placas e letreiros de comunicação visual; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 198. À Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria de Engenharia e Tecnologia, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- II - desenvolver atividades de recuperação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e de infra-estrutura;

- III - especificar e emitir parecer técnico e supervisionar contratos e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- IV - especificar e emitir parecer técnico para aquisição de peças e acessórios, materiais e equipamentos médico-hospitalares e de infra-estrutura; e
- V - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 199. Ao Núcleo de Gasotécnica, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção, compete:

- I - executar reparos, consertos e prestar assistência técnica a equipamentos de gasometria;
- II - executar serviços de reparos em acessórios e rede centralizada de gases medicinais;
- III - prestar orientação técnica quanto ao funcionamento dos aparelhos de gasometria; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 200. Ao Núcleo de Aparelho Odontológico, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção, compete:

- I - executar serviços de conserto, montagem e instalação de equipamentos odontológicos;
- II - propor e executar a manutenção preventiva e corretiva dos acessórios, equipamentos e aparelhos odontológicos; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 201. Ao Núcleo de Eletrônica, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção, compete:

- I - recuperar, calibrar e revisar aparelhos eletrônicos;
- II - propor e executar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos eletrônicos; e
- III - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 202. Ao Núcleo de Mecânica e Eletromecânica, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção, compete:

- I - recuperar, conservar e consertar aparelhos elétricos, mecânicos e eletromecânicos;
- II - efetuar a instalação, manutenção e recuperação de equipamentos geradores de vapor, de lavanderia e de cozinha;
- III - executar enrolamento de motores; e
- IV - executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 203. Ao Núcleo de Supervisão de Radioproteção, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção, compete:

- I - supervisionar as unidades e equipamentos fixos e móveis nos aspectos de proteção radiológica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- II - implantar e implementar normas técnicas preconizadas pelo Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- III - emitir parecer técnico quanto a equipamentos de radioproteção;
- IV - especificar e emitir parecer técnico sobre equipamentos emissores de radiação ionizantes e contratos de manutenção preventiva e corretiva;
- V - realizar cursos e palestras sobre proteção radiológica e controle de qualidade dos equipamentos; e
- VI - executar outras atribuições e atividades afins.

TÍTULO III

Das Atribuições dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão
CAPÍTULO I

Das Atribuições do Secretário, Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete

Art. 204. Ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

- I - formular e baixar normas sobre a política de saúde nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- II - aprovar a programação e execução de atividades de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- III - delegar e subdelegar competências e atribuições no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - ordenar a realização da despesa;
- V - referendar decretos baixados pelo Governador quando relacionados com as competências da Secretaria;
- VI - apresentar ao Governador relatórios anuais das atividades da Secretaria de Estado de Saúde;
- VII - indicar ocupantes de cargos em comissão, ou substitutos eventuais, da Secretaria de Estado de Saúde, bem como solicitar exoneração;
- VIII - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
- IX - decidir sobre a localização de repartições da Secretaria de Estado de Saúde;
- X - baixar atos necessários ao funcionamento da Secretaria de Estado de Saúde;
- XI - criar comissões e definir regulamentos nos termos do Art. 4º, §§1º e 2º deste Regimento;
- XII - movimentar, junto ao Dirigente do Fundo de Saúde do Distrito Federal, os recursos financeiros da Secretaria de Estado de Saúde e de seus órgãos vinculados.

Art. 205. Ao Secretário Adjunto, compete:

- I - participar da gestão da Secretaria de Estado de Saúde, articuladamente com o titular da pasta;
- II - substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos eventuais;
- III - colaborar com Secretário no exercício de suas funções;
- IV - coordenar as atividades de auditoria e as ações de captação de órgãos e tecidos humanos; e
- V - exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

ART. 206. AO CHEFE DE GABINETE, COMPETE:

- I - assistir técnica e administrativamente ao Secretário;
- II - coordenar os órgãos de apoio à gestão da Secretaria;
- III - assistir ao Secretário nos assuntos e matérias relativos à área de saúde; e
- IV - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO I

Da Auditoria

Art. 207. Ao Chefe da Auditoria, compete:

- I - dirigir, coordenar, supervisionar e organizar as ações da Auditoria;
- II - manifestar quanto ao acolhimento do relatório e parecer de auditoria e encaminhar ao Secretário de Estado de Saúde;
- III - coordenar a execução das ações do Plano Anual das Atividades de Auditoria;
- IV - apresentar as ações de auditoria no âmbito de competência da Secretaria de Estado de Saúde, em programações oficiais;
- V - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes à Auditoria; e
- VI - exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário Adjunto.

CAPÍTULO II

Das Atribuições dos Cargos de Natureza Especial

Art. 208. Aos Subsecretários, compete:

- I - receber e encaminhar para a Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde os relatórios de registro de dados referentes às atividades de suas diretorias;
- II - providenciar a publicação e a divulgação de matérias relativas à sua área de atuação;
- III - expedir e assinar atos, ordens de serviços, editais e manuais de rotina relativos à sua área de atuação;
- IV - submeter à consideração do Secretário de Estado de Saúde os assuntos que excederem a sua competência;
- V - propor ao Secretário de Estado de Saúde as indicações de cargos em comissão, ou substitutos eventuais, relativos à sua área de competência;
- VI - promover e presidir reuniões com seus subordinados e com terceiros, quando de interesse da Secretaria de Estado de Saúde;
- VII - sugerir ao Secretário de Estado de Saúde a instauração de processos administrativos disciplinares e de sindicância;
- VIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas emanadas de órgãos superiores;
- IX - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes à sua Subsecretaria;
- X - despachar com o Secretário de Estado de Saúde de acordo com a agenda pré-estabelecida ou a chamado do mesmo;
- XI - representar o Secretário de Estado de Saúde quando designado; e
- XII - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Parágrafo único. Ao Subsecretário de Planejamento e Políticas de Saúde compete ainda:

- I - encaminhar relatórios estatísticos e de informação ao Secretário de Estado de Saúde, bem como autorizar a sua distribuição para os órgãos dos Governos Estaduais e Federal;
- II - representar o Gestor do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal, bem como executar as determinações do Sistema Único de Saúde emanadas pelo Ministério da Saúde;

CAPÍTULO III

Das Atribuições dos Cargos em Comissão

Art. 209. Ao Chefe da Assessoria Especial, são atribuídas as competências contidas no Art. 7º.

Art. 210. Ao Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares, são atribuídas as competências contidas no Art. 8º.

Art. 211. Ao Chefe da Assessoria de Comunicação Social, são atribuídas as competências contidas no Art. 9º.

Art. 212. Ao Chefe da Coordenadoria Técnico-Legislativa, são atribuídas as competências contidas no Art. 10.

Art. 213. Ao Chefe da Coordenadoria Captação de Órgãos e Tecidos Humanos, são atribuídas as competências contidas no Art. 11.

Art. 214. Aos Diretores da Administração Central, compete:

- I - despachar e auxiliar o Subsecretário de sua área de atuação;
- II - supervisionar e controlar as atividades específicas das unidades orgânicas sob sua direção;
- III - propor e submeter ao Subsecretário minutas de atos normativos de matérias não contempladas no Regimento Interno, bem como as modificações do mesmo, as quais, sendo aprovadas, deverão ser enviadas à Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde, para oficialização;
- IV - adotar e propor melhoria dos serviços, adequando-os ao bom desempenho das atividades;
- V - sugerir ao Subsecretário a admissão e remoção de servidores, bem como a nomeação, exoneração e substitutos eventuais de cargos comissionados da Diretoria, nos termos da legislação vigente;
- VI - propor ao Subsecretário a indicação de seu substituto nas faltas e eventuais impedimentos;
- VII - sugerir ao Subsecretário criação de comissões para realizar estudos e executar tarefas temporárias;
- VIII - acolher sugestões e críticas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços e de seus executantes, e estudá-las;
- IX - receber, avaliar e encaminhar, mensalmente, ao Subsecretário os relatórios de produtividade;
- X - convocar e presidir reuniões com os dirigentes da Administração Central e Unidades Executivas de Saúde com anuência do Subsecretário;
- XI - cumprir e fazer cumprir normas e disposições regimentais;
- XII - relacionar-se com os demais diretores da respectiva Subsecretaria com objetivo de agilizar a máquina administrativa, desburocratizando-a;
- XIII - acompanhar, coordenar e ou executar os contratos e convênios referentes a sua área de atuação;

- XIV - despachar com o Secretário de Estado de Saúde quando solicitado pelo mesmo, ou na ausência do Subsecretário quando se tratar de assuntos inadiáveis;
- XV - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes à sua Diretoria;
- XVI - dirigir e organizar as unidades orgânicas que lhe são subordinadas; e
- XVII - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 215. Aos Gerentes da Administração Central, compete:

- I - auxiliar e despachar com o Diretor de sua área de atuação;
- II - relacionar-se com os demais gerentes com objetivo de agilizar a máquina administrativa, desburocratizando-a;
- III - propor medidas que visem aperfeiçoar e disciplinar a melhoria dos serviços;
- IV - manter os subordinados atualizados sobre as normas dos serviços, exigindo o fiel cumprimento das mesmas;
- V - elaborar as escalas de férias, nos termos da legislação vigente, compatibilizando-as com as necessidades do serviço;
- VI - consolidar os registros de dados dos núcleos e enviá-los, mensalmente, à Diretoria;
- VII - cumprir e fazer cumprir normas e disposições regimentais;
- VIII - assinar atos de sua competência;
- IX - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes à sua Gerência;
- X - dirigir e organizar as unidades orgânicas que lhe são subordinadas; e
- XI - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 216. Aos Chefes de Núcleos da Administração Central, compete:

- I - auxiliar e despachar com o Gerente de sua área de atuação;
- II - relacionar-se com os demais chefes de núcleos com objetivo de agilizar a máquina administrativa, desburocratizando-a;
- III - orientar e executar, junto com seus servidores, as atividades inerentes à sua área de competência;
- IV - elaborar e fornecer relatórios das atividades executadas à Gerência de sua área de competência;
- V - manter arquivados os relatórios de registros de dados, deixando-os a disposição das autoridades, nos termos da legislação vigente;
- VI - cumprir e fazer cumprir normas e disposições regimentais;
- VII - manter sob controle a assiduidade e pontualidade de seus servidores;
- VIII - comunicar à chefia imediata as irregularidades detectadas, para providências cabíveis;
- IX - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes a seu Núcleo; e
- X - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 217. Aos Assessores e Assistentes da Administração Central, compete:

- I - assessorar as chefias imediatas em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- II - elaborar e revisar minutas de atos de interesse de sua área de atuação;
- III - analisar informações e dados e emitir pareceres conclusivos e gerenciais;
- IV - proceder a estudos técnicos em conjunto com as chefias e diretorias da sua área de atuação e de outras unidades orgânicas;
- V - analisar trabalhos, preparar expedientes e participar da formulação de planos e programação;
- VI - representar os superiores hierárquicos, quando designados;
- VII - acompanhar o desenvolvimento dos programas e projetos de sua área de competência;
- VIII - manter o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes à unidade orgânica a qual são subordinados; e
- IX - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 218. Aos Secretários Administrativos da Administração Central, compete:

- I - atender telefone com presteza, identificando órgão e unidade, anotar recados e dar conhecimento ao interessado;
- II - receber, expedir e registrar a documentação pertinente à sua área de atuação;
- III - organizar arquivos de documentos e correspondências;
- IV - recepcionar, encaminhar e atender com urbanidade as pessoas que procuram suas unidades solicitando informações ou esclarecimentos;
- V - executar serviços de digitação;
- VI - controlar agenda de interesse do trabalho dos chefes imediatos;
- VII - manter atualizados quadros de avisos de interesse dos servidores da unidade orgânica;
- VIII - requisitar materiais para suprir necessidades da unidade orgânica, bem como controlar a distribuição dos mesmos;
- IX - manter o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação pertinentes à unidade orgânica a qual são subordinados;
- X - controlar folha de frequência dos servidores e encaminhar, mensalmente, à área competente, obedecendo o prazo a ser computada; e
- XI - executar outras atribuições afins.

TÍTULO IV

Do Relacionamento

Art. 219. As decisões e medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades orgânicas, centralizadas e descentralizadas, serão de forma desburocratizada, conforme os princípios da verticalidade e da horizontalidade.

§ 1º. Na horizontalidade, ocorrerão de forma verbal, entre as chefias da mesma hierarquia que, após acordo, formalizarão os atos pertinentes à chefia imediatamente superior.

§ 2º. Na verticalidade, os atos, após formalizados, com as decisões tomadas ou contendo sugestões, serão protocolados e encaminhados à chefia imediatamente superior.

§ 3º. Os encaminhamentos de pacientes, para atendimento entre as unidades executivas de saúde, serão realizados entre as unidades orgânicas de mesma hierarquia, e nos impedimentos, para as unidades orgânicas imediatamente superiores.

Art. 220. A Secretaria de Estado de Saúde executará suas atribuições e competências de conformidade com este Regimento e com as normas e orientações emanadas pelos órgãos federais e do Distrito Federal quanto ao controle exercido:

- I - no acompanhamento e aprovação dos atos de interesse da saúde;
- II - na observação das normas, bem como no atendimento ao público;
- III - na proposta orçamentária e demais normas de controle de receita e despesa;
- IV - na gestão de recursos humanos e de atos e normas correspondentes;
- V - no controle da Documentação Médica e Administrativa;
- VI - na gestão do Sistema Único de Saúde; e
- VII - em outras atividades e atribuições que vierem a integrar o Sistema.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 221. A aquisição e implantação de sistemas de informática, documentação das atividades fins e meio e arquivos médicos serão feitas mediante parecer técnico da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde.

Art. 222. Os órgãos vinculados e colegiados terão seus regimentos próprios.

Art. 223. As unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 224. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde define-se pela posição de cada uma delas na estrutura orgânica, constante no Art. 2º deste Regimento, e no enunciado de suas competências.

Art. 225. As informações, pareceres e despachos solicitados aos órgãos e unidades da Secretaria de Estado de Saúde deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observada a urgência, a ordem de chegada e a data de recebimento dos documentos.

Art. 226. O não cumprimento dos dispositivos deste Regimento são passivos de processos disciplinares, nos termos da legislação vigente.

Art. 227. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde.

Brasília, 23 de julho de 2001
JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 23/7/2001

Processo 097.000581/2001. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput", da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente à empresa APOIO EDITORA MULTIMÍDIA LTDA., em 23/7/2001, objetivando a participação da Companhia METRÔ-DF, por meio de aluguel de estande, no VI Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 31/7 s 03/8/2001, ao custo total de R\$3.000,00 (três mil reais).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ GERALDO MACIEL; ALEXANDRE GONÇALVES; CAIRO RAMOS.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.223/2000

Objeto: Despesas com ligações telefônicas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa relativa a ligações telefônicas, no mês de julho do corrente exercício, conforme à seguir:

EMPRESA	VALOR (R\$)
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM	2.040,28
TELEBRASÍLIA CELULAR	786,38

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 5, DE 18 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a constituição de Comissão Conjunta para elaborar o Plano de Articulação dos Organismos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, visando a Integração Operacional dos Segmentos de Segurança Pública no Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 131, incisos I e VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e,

considerando que o Plano Nacional de Segurança Pública objetiva aperfeiçoar o Sistema de Segurança Pública País, por meio de propostas que integrem políticas de segurança, sociais e ações comunitárias, de forma a reprimir e prevenir o crime, reduzindo a impunidade, aumentando a segurança e a tranquilidade do cidadão; considerando que o referido plano, em suas disposições, propõe ações de repressão conjunta entre os diversos órgãos da segurança pública;

considerando ser recomendável a sistematização e o incentivo da integração operacional entre os diversos segmentos da Segurança Pública;

considerando que a harmonização das bases territoriais implicará na integração do segmentos de segurança pública, disso decorrendo economia financeira, racionalização de meios, aumento da produtividade, elevação da sensação de segurança da população e, conseqüentemente, do grau de legitimidade da atuação policial, resolve :

Art. 1º Criar Comissão Conjunta de elaboração do Plano de Articulação dos Organismos de Segurança Pública, no intuito da Integração Operacional dos Segmentos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão tem por objetivo a articulação dos diversos segmentos da Segurança Pública, visando a estudar a distribuição territorial das circunscrições policiais civis, das unidades militares e do Departamento de Trânsito, propondo a adoção de nova ordem para fazer, tanto quanto possível, coincidirem entre si operacionalmente.

Art. 3º Fica designado Presidente da Comissão o Ten Cel QOPM VALMIR SCHIMITT VIEIRA, matrícula nº 00.405-7, e, como membro suplente, o Perito Criminal EDÉSIO LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 23.407-9, representantes da Coordenação de Planejamento de Operações desta Secretaria; o Ten Cel QOPM LUIZ AUGUSTO PENNA, matrícula nº 00.372-7, representante da Polícia Militar do Distrito Federal; o Delegado de Polícia, Dr. RONALDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 24.806-1, representante da Polícia Civil do Distrito Federal; o Ten Cel QOCB JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula nº 181-3, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e o Analista de Trânsito ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES, matrícula nº 34-5, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 4º Fica firmado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria no DODF, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATHOS COSTA DE FARIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de julho de 2001

REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.374/2000

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, realizada pelo Departamento de Administração Geral, fundamentada nos termos do artigo 25 inciso I, da referida Lei, em favor da INDÚSTRIA METALÚRGICA CELGON LTDA, para fazer face às despesas com aquisição de equipamento de recarga e limpeza de estoques de munição para a PCDF.
Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins

ATHOS COSTA DE FARIA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 12 de julho de 2001

PROCESSO: 150.000966/2001

INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO SOUZA CABRERA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ EDUARDO SOUZA CABRERA, no valor de R\$700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00849/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do interessado acima

mencionado, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000974/2001

INTERESSADO: EDUARDO RANGEL DE JESUS BARROS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDUARDO RANGEL DE JESUS BARROS, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00848/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do interessado acima mencionado, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000975/2001

INTERESSADO: JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00841/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do MESTRE ZEZITO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000976/2001

INTERESSADO: KÁTIA BEATRIZ MONTEIRO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de KÁTIA BEATRIZ MONTEIRO, no valor de R\$700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00843/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do interessado acima mencionado, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001028/2001

INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00850/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo BUMBA MEU BOI, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 19 de julho de 2001

PROCESSO: 150.001060/2001

INTERESSADO: ADIR DE OLIVEIRA SOUZA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ADIR DE OLIVEIRA SOUZA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00863/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo "DA COR DO SAMBA", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001036/2001

INTERESSADO: NAZARETH AGUIAR PESSANHA TUNHOLI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de NAZARETH AGUIAR PESSANHA TUNHOLI, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00865/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do "GRUPO DE POETAS", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001030/2001

INTERESSADO: GEOGE DA COSTA CARDOSO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GEORGE DA COSTA CARDOSO, no valor de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),

especificada na Nota de Empenho nº00864/2001-SEC, para fazer face às despesas com o interessado acima mencionado, em comemoração ao Dia do Escritor, constante do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas e Brinquedotecas Públicas do DF.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 8, REUNIÃO DE 15 DE MARÇO DE 2001(*)

Processo nº073.002.154/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULADAS, RESOLVE:

Autoriza a transferência do contrato de Arrendamento n.º 185/77, referente ao lote n.º 002 da Área Isolada Taquara/Pipiripau, com JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, HERMAN TEDD BARBOSA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº108.Seção I, de 05/06/01, pag 22.

RESOLUÇÃO Nº 10, REUNIÃO DE 15 DE MARÇO DE 2001 (*)

Processo nº 455.995/79

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de Arrendamento n.º 047/80, referente ao lote n.º 70 do Núcleo Rural Rio Preto, com URANITA DINIZ GONÇALVES DE BEVILÁQUA nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, HERMAN TEDD BARBOSA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº108.Seção I, de 05/06/01, pag 22.

RESOLUÇÃO Nº 66, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.000.034/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULADAS, RESOLVE:

Autoriza a transferência do contrato de transferência de concessão de uso n.º 126/94, referente ao lote n.º 70 do Núcleo Rural Santos Dumont, com AKIRA NAKASHIMA pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pag 17.

RESOLUÇÃO Nº 69, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.001.284/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação de concessão de uso n.º 282/98, referente ao lote n.º 21 da Colônia Agrícola Estanislau, com PEDRO PAULO BRAGANÇA pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-

Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pag 18.

RESOLUÇÃO Nº 70, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.000.777/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação de concessão de uso n.º 036/99, referente ao lote n.º 77 do Núcleo Rural Tabatinga, com LAURENTINO FERNANDES BATISTA pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pag 18.

RESOLUÇÃO Nº 71, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.001.215/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de transferência de arrendamento n.º 180/86, referente ao lote n.º 38 da Colônia Agrícola Estanislau, com JESUS SALVADOR MARTINO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pag 18.

RESOLUÇÃO Nº 72, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.001.469/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de transferência de concessão de uso n.º 051/99, referente ao lote n.º 47 da Colônia Agrícola Ponte Alta, com BENEDITO CARLOS DA SILVA ASSUNÇÃO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pag 18.

RESOLUÇÃO Nº 73, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.002.215/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de concessão de uso n.º 277/88, referente ao lote n.º 30 do Núcleo Rural Santos Dumont, com ÁLVARO ESTEVES CALDAS FILHO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pag 18.

RESOLUÇÃO Nº 74, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.001.344/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de transferência e renovação de concessão de uso n.º 153/98, referente ao lote n.º 10 da Colônia Agrícola Nova Betânia, com PEDRO ALVES pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 18.

RESOLUÇÃO Nº 75, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.001.629/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de concessão de uso n.º 044/98, referente ao lote n.º 04 Colônia Agrícola Ponte Alta, com RAMON CARVALHO MAURÍCIO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 18.

RESOLUÇÃO Nº 76, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.001.103/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autoriza a transferência do contrato de concessão de uso n.º 141/90, referente ao lote n.º 08 da Colônia Agrícola Estanslau, com APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 18.

RESOLUÇÃO Nº 78, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 030.002.762/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação de concessão de uso n.º 296/98, referente ao lote n.º 145 do Núcleo Rural Tabatinga, com JOSÉ CORREA FILHO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 18.

RESOLUÇÃO Nº 79, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.000.094/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de transferência de concessão de uso n.º 031/99, referente ao lote n.º 12 do Núcleo Rural Pipiripau, com MAURÍLIO CEZAR SILVEIRA CARDOSO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 80, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 250.000.315/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação n.º 115/93, referente ao lote n.º 67 da Colônia Agrícola Ponte Alta, com AGROPECUÁRIA PLANALTO CENTRAL LTDA pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 81, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.000.898/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de transferência e renovação de concessão de uso n.º 025/99, referente ao lote n.º 84 do Núcleo Rural Pipiripau, com PEDRO ROQUE SQUINZANI pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 82, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.002.018/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação n.º 092/93, referente ao lote n.º 13 do Núcleo Rural Rio Preto, com ROBERTO KOJI YAMAME pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 83, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.000.678/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação n.º 117/93, referente ao lote n.º 04 da Colônia Agrícola Lamarão, com ANDRÉ LUIZ COMBY pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE

CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 84, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001 (*)

Processo nº 073.000.001.382/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação, referente ao lote nº014 do Núcleo Rural de Sobradinho I, com GENTIL MARTINS DIAS pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 86, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.004.410/93

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência de arrendamento nº 019/94, referente ao lote nº 43 da Colônia Agrícola Burity Vermelho, com FRANCISCO FERREIRA COURA pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 87, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.002.307/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de concessão de uso nº 358/88, referente ao lote nº 16 do Núcleo Rural Taquara, com ROBSON DE MACEDO CARVALHO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 88, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 030.002.970/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de transferência nº 255/86, referente ao lote nº 58 do Núcleo Rural Rio Preto, com JEVERSON LUIZ EBANI pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 19.

RESOLUÇÃO Nº 90, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.004.215/90

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência nº 071/91, referente ao lote nº 22 do Núcleo Rural Pipiripau, com JOSÉ CARLOS DE ALENCAR BARBOSA pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 20.

RESOLUÇÃO Nº 91, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001

Processo nº 073.475.104/81

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento nº 040/82, referente ao lote nº 35 do Núcleo Rural Taquara, com JOSÉ ANTONIO CARAMORI BORGES pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 20.

RESOLUÇÃO Nº 92, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.002.305/76

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento nº 261/64, referente ao lote nº 56 do Núcleo Rural Pipiripau, com CHILDERICO FERNANDES DE CARVALHO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 20.

RESOLUÇÃO Nº 93, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.001.191/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de concessão de uso nº 148/98, referente ao lote nº 23 da Colônia Agrícola Estanislau, com NELCILIO GRECCO pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 20.

RESOLUÇÃO Nº 94, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001

Processo nº 073.001.564/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a transferência do contrato de renovação, referente ao lote nº013- do Núcleo Rural Sobradinho I, com GENTIL MARTINS DIAS pelo prazo de 50 anos, passando a modalidade de Concessão de Uso, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES, Secretário de Estado de

Assuntos Fundiários –Presidente , AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA , Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 20.

RESOLUÇÃO Nº 95, REUNIÃO DE 2 DE JULHO DE 2001(*)

Processo nº 073.002.086/88

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autoriza a renovação do contrato de transferência nº 066/91, referente ao lote nº 17 do Núcleo Rural Pipiripau, com EDVALDO MOREIRA PIRES pelo prazo de 50 anos , passando a modalidade de Concessão de Uso , nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98.ODILON AIRES , Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente , AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA , Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº136.Seção I, de 17/07/01, pág 20.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 19 DE JULHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 14308 – DATA 13/07/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SQS 205 LADO BLOCO A/C ENTREQUADRA 204/205 – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	TRAILER SEM RODAS, SEM PLACAS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE COR VERDE

TERMO DE APREENSÃO Nº 14309 – DATA 17/07/2001 – HORA 10:40 – LOCAL: ACAMPAMENTO DA TELEBRASILIA - NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	QUIOSQUE DE COR VERDE EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ANTÔNIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, em seu Artigo 53, inciso XXIII e tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e tendo em vista o constante do processo nº 142.000.139/2001, resolve:

DESIGNAR nos termos do Inciso 1, letra “b” do Artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os Diretores da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, Divisão Regional de Licenciamento e Divisão Regional de Obras, para recebimento definitivo da obra de construção do Prédio Administrativo da Feira da 210 incluindo sanitários e depósito em Samambaia DF, conforme Edital do convite nº 001/2001 RA XII.

EDSON PEREIRA XAVIER

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 142.000.846/2001
INTERESSADO: GERALDINHO GONÇALVES - ME
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais) a favor do credor GERALDINHO GONÇALVES-ME, referente a apresentação de show artístico por ocasião do 11º Aniversário de Samambaia, em outubro de 2000. A despesa correrá à conta da dotação referente ao Programa de Trabalho 13.392.1300.2364-0001 – Promoção de Atividades Culturais, Elemento de Despesa 34.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível

Publique-se e encaminhe-se o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

EDSON PEREIRA XAVIER

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

Em 18 de julho de 2001

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo nº 020.001.889/2000, ratifico os procedimentos adotados, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade de Licitação e autorização de despesa em reforço a Nota de Empenho 2001NE0050, emitida a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, relativo a Nota de Empenho 2001NE00275, para fazer face às despesas com serviços de telefonia, serviço PABX, para esta Casa Jurídica.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do Artigo 25, da referida Lei.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG/PRG, para as providências cabíveis.

Em 20 de julho de 2001

PROCESSO: 141.007.282/98
INTERESSADO: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Assuntos Patrimoniais -DAP/3ª SPR, para as devidas providências.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 24 de julho de 2001

Processo nº 3172/99
Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, e em consonância com a Decisão-TCDF nº 29, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 322, de 31 de agosto de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$2.771.531,62 (dois milhões setecentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

SEÇÃO II**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR NICODEMOS LOURENÇO QUERINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Designar CLEUBER TAVARES DA COSTA, matrícula nº 96.204-X, Assistente da Divisão de Articulação e Desenvolvimento, do Departamento de Relações Político-Institucionais, para substituir SANDRA MARIA DE LOYOLA PEREIRA MAZZARO, matrícula nº 93.368-6, Chefe da Divisão de Articulação e Desenvolvimento, do Departamento de Relações Político-Institucionais, no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2001 e 20 de julho a 03 de agosto de 2001, por motivo de férias regulamentares da titular.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 401, DE 24 DE JULHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor ROBSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 34.682-9, para substituir o servidor REINALDO ESTANISLAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.848-7, Encarregado da Subsecretaria de Logística e Modernização, por motivo de férias do titular nos períodos de 02/07/2001 a 31/07/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 402, DE 24 DE JULHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor ADELSON GALDINO DE ARAÚJO, matrícula nº 35.253-5, para substituir a servidora SELMA SANTANA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.218-5, Chefe do Núcleo de Aproveitamento da Gerência de Manutenção de Veículos da Diretoria de Transportes da Subsecretaria de Logística e Modernização, por motivo de férias da titular nos períodos de 17/07/2001 a 31/07/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 403, DE 24 DE JULHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor IRON FERRO DE MORAIS, matrícula nº 22.229-1, para substituir o servidor JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, matrícula nº 38.727-0, Encarregado da Subsecretaria de Logística e Modernização, por motivo de férias do titular no período de 02/07/2001 a 16/07/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUTA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, item V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

1. Autorizar os afastamentos remunerados para estudos, em nível de aperfeiçoamento, especialização e mestrado, no 2º semestre de 2001, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores abaixo relacionados:

1.1. JOSÉ ROBERTO MUNDSTEIN, matrícula nº 63.686-X, para freqüentar o curso de Educação e Linguagem, em nível de Mestrado, na Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, no período de 01 de agosto de 2001 a 20 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas. (processo nº 080.009446/2001);

1.2. JANINE DE FÁTIMA MUNDIM NETO, matrícula nº 46.902-5, para freqüentar o curso de Educação/Magistério, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 20 de agosto de 2001 a 20 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas. (processo nº 080.009445/2001);

1.3. PAULO CHAGAS DE CARVALHO, matrícula nº 66.962-8, para freqüentar o curso de Matemática do Ensino Básico, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 14 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2001; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009485/2001);

1.4. ROSÂNGELA ALVES VINAGREIRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula nº 61.086-0, para freqüentar o curso de Deficiência Visual, em nível de Aperfeiçoamento, no Instituto Benjamim Constant, Rio de Janeiro, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2001; a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas. (processo nº 080.009487/2001);

1.5. EDNA MARA PORTO ABRANCHES ALMEIDA, matrícula nº 33.849-4, para freqüentar o curso de Psicopedagogia, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 13 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009441/2001);

1.6. ARINETE DE SOUSA MARTINS GOMES, matrícula nº 20.231-2, para freqüentar o curso de Psicopedagogia, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 13 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009422/2001);

1.7. BÊNIGNA MARIA GOMES PEREIRA, matrícula nº 48.340-0, para freqüentar o curso de Administração da Educação, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2001; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009424/2001);

1.8. SIMONE OLIVEIRA DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 48.612-4, para freqüentar o curso de Psicopedagogia, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 13 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 082.009490/2001);

1.9. ALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 26.502-0, para freqüentar o curso de Saúde Coletiva, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 01 de agosto de 2001 a 31 de dezembro de 2001; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009409/2001);

1.10. VERÔNICA DE FÁTIMA MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.003-0, para freqüentar o curso de Psicopedagogia, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 13 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.006785/2000);

1.11. VANESSA DA SILVA FREIRE, matrícula nº 33.026-4, para freqüentar o curso de Psicopedagogia, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 13 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009492/2001);

1.12. GILCÉIA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 31.401-3, para freqüentar o curso de Administração da Educação, em nível de Especialização, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2001; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009444/2001);

1.13. LETÍCIA DE LOURDES CURADO TELES, matrícula nº 33.442-1, para freqüentar o curso de Educação/Magistério, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 20 de agosto de 2001 a 20 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas. (processo nº 080.009447/2001);

1.14. CARMELITA LEITÃO CAMPOS, matrícula nº 47.265-4, para freqüentar o curso de Educa-

ção/Política e Administração, em nível de Mestrado, na Universidade Católica de Brasília - UCB - no período de 01 de agosto de 2001 a 20 de julho de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas. (processo nº 080.009425/2001);

1.15. MAGALI NICOLAU DE OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 59.529-2, para freqüentar o curso de Educação/ Magistério, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 20 de agosto de 2001 a 20 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas. (processo nº 080.006766/2000);

1.16. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO, matrícula nº 58.796-6, para freqüentar o curso de Botânica, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília - UnB - no período de 20 de agosto de 2001 a 20 de dezembro de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.007474/2000).

2. Estabelecer que a liberação dos servidores mencionados dar-se-á de acordo com o Anexo Único à Portaria nº 243, de 20 de junho de 2001.

3. Determinar que, ao término do período de autorização do afastamento, os servidores apresentem-se à EAPE/Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, para encaminhamento à Diretoria de Administração e Recursos Humanos - DRH para lotação em Gerência Regional de Ensino - GRE.

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUTA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, item V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

4. Autorizar os afastamentos remunerados para estudos, em nível de licenciatura, no 2º semestre de 2001, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores abaixo relacionados:

4.1. GERSON MANOEL NUNES DE SOUZA, matrícula nº 29.183-8, para freqüentar o curso de Química, em nível de licenciatura, na Universidade de Brasília - UnB, no período de 20 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009443/2001);

4.2. PATRÍCIA ALVES ROCHA LEONEL, matrícula nº 37.365-6, para freqüentar o curso de Letras/ Inglês, em nível de licenciatura, na Universidade Estadual de Goiás - UEG, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2001; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.006748/2000);

4.3. SHIRLEI APARECIDA BATISTA, matrícula nº 66.470-7, para freqüentar o curso de Matemática, em nível de licenciatura, no Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2005; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009489/2001);

4.4. LUZENILDE RESENDE DE ANDRADE REIS, matrícula nº 23.319-6, para freqüentar o curso de Letras/Inglês, em nível de licenciatura, na Faculdade da Terra de Brasília - FTB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.006745/2000);

4.5. FERNANDA MICHELLY MEDEIROS VIEIRA, matrícula nº 37.210-2, para freqüentar o curso de Letras/Espanhol, em nível de licenciatura, no Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.006734/2000);

4.6. ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.408-X, para freqüentar o curso de Matemática, em nível de licenciatura, na Universidade Católica de Brasília - UCB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2004; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009408/2001);

4.7. PATRÍCIA PASINI, matrícula nº 23.746-9, para freqüentar o curso de Matemática, em nível de licenciatura, na Universidade Católica de Brasília - UCB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2005; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009484/2001);

4.8. KATIA REGINA ALVES GOMES MOREIRA, matrícula nº 23.913-5, para freqüentar o curso de Letras/Espanhol, em nível de licenciatura, no Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.006741/2000);

4.9. SUZANA CRISTINA MACEDO DE MELO, matrícula nº 27.366-X, para freqüentar o curso de Letras/Espanhol, em nível de licenciatura, no Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009491/2001);

4.10. DUILIO SANTOS LOPES, matrícula nº 31.376-9, para freqüentar o curso de Física, em nível de licenciatura, na Universidade Católica de Brasília - UCB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009750/2001);

4.11. CARMEN PEREIRA ANDRADE, matrícula nº 35.088-5, para freqüentar o curso de Letras/ Inglês, em nível de licenciatura, no Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009426/2001);

4.12. ROBSON FERNANDO CASTRO PINTO, matrícula nº 34.446-X, para freqüentar o curso de

Matemática, em nível de licenciatura, na Universidade de Brasília - UnB, no período de 20 de agosto de 2001 a 15 de dezembro de 2002; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.007463/2000);

4.13. CILINEIDE SILVANO, matrícula nº 34819-8, para freqüentar o curso de Letras/Inglês, em nível de licenciatura, na Faculdade da Terra de Brasília - FTB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009429/2001);

4.14. CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 35.163-6, para freqüentar o curso de Letras/Espanhol, em nível de licenciatura, no Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009433/2001);

4.15. CRISTINA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 34.417-6, para freqüentar o curso de Letras/Inglês, em nível de licenciatura, na Faculdade da Terra de Brasília - FTB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009439/2001);

4.16. MARIA APARECIDA ALVES GOTLIB, matrícula nº 33.431-6, para freqüentar o curso de Letras/Espanhol, em nível de licenciatura, no Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009480/2001);

4.17. AGNSKA LUCIA CUNHA DUDA, matrícula nº 35.481-3, para freqüentar o curso de Letras/ Inglês, em nível de licenciatura, na Faculdade da Terra de Brasília - FTB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.006725/2000);

4.18. EDILENE ALVES SANTIAGO, matrícula nº 31.990-2, para freqüentar o curso de Letras/ Espanhol, em nível de licenciatura, no Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no período de 01 de agosto de 2001 a 15 de julho de 2003; a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas. (processo nº 080.009440/2001).

5. Estabelecer que a liberação dos servidores mencionados dar-se-á de acordo com o Anexo Único à Portaria nº 243, de 20 de junho de 2001.

6. Determinar que, ao término do período de autorização do afastamento, os servidores apresentem-se à EAPE/Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, para encaminhamento à Diretoria de Administração e Recursos Humanos - DRH para lotação em Gerência Regional de Ensino - GRE.

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUTA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, item V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

1. Indeferir as solicitações de Afastamento Remunerado para cursos em nível de licenciatura dos servidores abaixo relacionados, por número de matrícula e número de processo:

2. a) por excederem ao número de vagas:

Matrícula	Processo
32183-4	080007454/2000
37411-3	080009749/2001
30837-4	080009493/2001
35157-1	080007457/2000
34392-7	080006753/2000
35153-9	080009432/2001
35110-5	080006749/2000

b) por não atender ao item 4, alínea "c" do Anexo Único à Portaria nº 243, de 20/6/2001.

Matrícula	Processo
61783-0	08009449/2001

c) por não atender ao item 25 do Anexo Único à Portaria nº 243, de 20/6/2001.

Matrícula	Processo
34433-8	080009435/2001

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUTA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, item V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

3. Indeferir as solicitações de Afastamento Remunerado para cursos em nível de mestrado, especialização e aperfeiçoamento, dos servidores abaixo relacionados, por número de matrícula e número de processo:

d) por excederem ao número de vagas:

Matrícula	Processo
23832-5	080006761/2000
66005-1	080006783/2000
72721-0	080006775/2000
25231-X	080006756/2000
34396-X	082009934/2000
54760-3	080007475/2000
60609-X	080009483/2001
40964-2	080006780/2000
47359-6	080009431/2001
62366-0	080007476/2000
23234-3	080006767/2000
25777-X	080009407/2001

42459-5	080006770/2000
62871-9	080007466/2000
40380-6	080006782/2000
47459-2	080009448/2001
20740-3	080007473/2000
24984-X	080006786/2000
20359-9	080009486/2001
24389-2	080006771/2000
46541-0	080009482/2001
26659-0	08000 9451/2001
28667-2	080006776/2000
34048-0	080006755/2000

e) por ter obtido mais de 8 (oito) pontos na soma dos índices das facetas A, D, F e G do Modelo de Avaliação:

Matrícula	Processo
31272-X	080006772/2000

f) por não atender ao item 5 do Anexo Único à Portaria nº 243, de 20/6/2001:

Matrícula	Processo
45475-3	080009428/2001

g) por não atender ao item 24 do Anexo Único à Portaria nº 243, de 20/6/2001:

Matrícula	Processo
48829-1	080009481/2001

h) por não comprovar admissão no curso:

Matrícula	Processo
27420-8	080009882/2001

i) por não atender ao item 3, alíneas "c" e "f" do Anexo Único à Portaria nº 243, de 20/6/2001:

Matrícula	Processo
69984-5	080009410/2001
65962-2	080009419/2001
68974-2	080009450/2001
56406-0	080009488/2001

j) por não atender ao item 3, alínea "c" do Anexo Único à Portaria nº 243, de 20/6/2001:

Matrícula	Processo
36809-1	080009420/2001

MARIA JOSÉ COUTINHO MOREIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
031.147-2	Francisco Albuquerque da Silva	27/06/2001
032.674-7	Bianca Pedroso Dourado	02/07/2001
034.678-0	Dayse Carneiro Moreira	01/06/2001
034.931-3	Nelma Alves de Melo	01/07/2001
035.616-6	Nelson Basílio Saraiva dos Santos	05/06/2001
036.926-8	Duzanjas Rodrigues de Faria	11/07/2001
038.880-7	Rosana Honório Pereira Cardoso	01/07/2001
047.194-1	Telma Oliveira Santos	25/05/2001
200.109-8	Leila Cristina de Louredo	06/06/2001
200.415-1	Wilton F. da Silva	12/02/2001
201.092-5	Gleide Aguiar de Souza	12/05/2001
201.667-2	Manoela Santana Miranda	11/06/2001
201.986-8	Valdir Silvério de Sousa	15/03/2001
202.122-6	Miriam de Oliveira Maciel	01/06/2001
202.595-7	Valéria Souto de Oliveira	18/05/2001
202.693-7	Patrícia de Paula Cavalcante Farias	05/04/2001
203.020-9	Regina Cláudia Bastos Cavalcante	01/07/2001
300.176-8	Vivian Morais da Silva	11/06/2001
300.500-3	Areolino Afonso Ribeiro	01/01/2001
300.742-6	Lelliane Terezinha Chaves Pedrosa	10/04/2001
400.009-9	Josirene Gonçalves	08/06/2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Eventual de Trabalho aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	PELO PERÍODO DE
031.663-6	Leia Ferreira de Oliveira	01/03/2001 a 31/03/2001
033.669-6	Cyntia Fernanda Rabelo	14/07/2001 a 28/12/2001
036.274-3	Lucimar Conceição do Nascimento	01/04/2001 a 28/12/2001
037.776-X	Simone Aparecido Florêncio Tardivo	01/02/2001 a 28/02/2001

037.766-X	Simone Aparecido Florêncio Tardivo	01/03/2001 a 08/05/2001
038.049-0	Edson Ferreira Fadul Filho	01/03/2001 a 07/05/2001
038.158-6	Gislene Siqueira M. Rodrigues	22/12/2000 a 18/01/2001
039.388-3	Cristiana Coutinho de M. dos Santos	21/05/2001 a 28/12/2001
061.767-9	Wilma da Silva Miranda	01/05/2001 a 24/05/2001
062.904-9	Wagner Martins Costa	09/03/2001 a 28/12/2001
200.815-7	Edilsa Nogueira Venâncio	22/12/2000 a 23/01/2001
201.182-4	Angela Maria Vieira Pacheco	15/05/2001 a 28/12/2001
201.824-1	José de Ribamar V. da Silva	12/03/2001 a 31/05/2001
201.848-9	Cláudia Oliveira de Castro	01/01/2001 a 28/02/2001
202.122-6	Miriam de Oliveira Maciel	01/04/2001 a 31/05/2001
202.807-7	Juliana Teixeira Paiva	02/07/2001 a 28/12/2001
202.909-X	Fabiana Neves Maia	01/05/2001 a 10/05/2001
203.106-X	Myriam Leonel Pimenta	21/03/2001 a 28/12/2001
203.247-3	Maria do Carmo Magalhães de Pinto	11/06/2001 a 28/12/2001
300.176-8	Vivian Morais da Silva	23/04/2001 a 10/06/2001
300.258-6	Iralice Rocha Martimon Ferreira	22/12/2000 a 18/02/2001
300.709-X	Silvia Roberta Maruno	01/03/2001 a 09/05/2001
300.849-5	Cleide Paes Ribeiro	22/12/2000 a 18/01/2001
300.936-X	Robson M. de Oliveira Santana	01/03/2001 a 08/05/2001
400.002-1	Maria Desica G. da Mota	22/12/2000 a 28/02/2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR a Reversão do Regime de TIDEM (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público do Distrito Federal) aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
022.789-7	Marivaldo Andrade dos Santos	06/06/2001
065.482-5	Líliã Regina Bezerra de Medeiros	01/06/2001
201.273-1	José Odair Meireles Nunes	16/07/2001
201.425-4	Paula Cristina Bastos Penna	19/06/2001
201.954-X	Cosme André de Moura	30/05/2001

MARIA APARECIDA R. GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR o Regime de TIDEM (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público do Distrito Federal) aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
025.549-1	Maurílio Palmeira de Sousa	03/07/2001
026.661-2	Maria do Socorro da S. Oliveira	02/07/2001
030.518-9	Luiz Roberto Gonzaga	21/06/2001
034.678-0	Dayse Carneiro Moreira	01/06/2001
037.452-0	Marilena da Paixão Costa Alves	14/05/2001
039.056-9	Lilian Beatriz de Bessa Fidelis	22/06/2001
039.388-6	Cristiana Coutinho de M. dos Santos	08/06/2001
053.833-7	Hélio José de Oliveira	06/06/2001
054.413-2	Angela de Merice Gomes	28/05/2001
058.795-8	Roberto Nóbrega	30/05/2001
063.626-6	Paulo Roberto da Silveira Lima	30/05/2001
201.140-9	Sérgio Waldeck de Carvalho	29/05/2001
201.182-4	Angela Maria Vieira Pacheco Brandão	15/05/2001
201.777-6	Ana Lúcia da Rocha	09/07/2001
202.450-0	Reginaldo Soares de Andrade	31/05/2001
202.750-X	Norma Suely da Silva	10/05/2001
203.182-5	Priscilla Brenda C. Gonçalves	10/05/2001
203.352-6	Virgínia Maria Soares da Silva	09/05/2001
203.478-6	Heliana Rosa do Carmo	25/05/2001
203.494-8	Vilene Reis Barboza	12/06/2001
203.539-1	Judite Ferreira de Queiroz	21/05/2001
203.553-7	Gláucia Hottum Ricardo Ambrozio	21/05/2001
203.557-X	Milza Rodrigues Teixeira	21/05/2001
203.562-6	Renata Gomes de Siqueira	18/05/2001
203.565-0	Laila Brito de Medeiros	24/05/2001
203.578-2	Kleitton Ferreira e Silva	28/05/2001
203.589-8	Maria da Graça M. Rodrigues	24/05/2001
203.590-1	Rosileia Silva de Farias	26/06/2001
203.591-X	Maria Célia Mendes da Rocha	03/05/2001
203.597-9	Maria Laura de Souza Vieira	03/05/2001
203.600-2	Regina Xavier de Castro	08/05/2001
203.603-7	Maria Auxiliadora B. Evangelista	11/05/2001
203.605-3	Aline Mendes dos Santos	11/05/2001
203.608-8	Dayse Maria da Silva Corrêa	14/05/2001
203.611-8	Vandair Carlos Alves	17/05/2001
203.615-0	Ana Lourdes Soares Vale	29/05/2001
203.626-6	Carla Zalidan Alves	20/06/2001

203.627-4	Márcia Lima da Padilha	25/06/2001
203.628-2	Gilcilene dos Santos Oliveira	25/06/2001
203.629-0	Marcel Marton de C. Araújo	25/06/2001
203.631-2	Michele R. de Moraes	25/06/2001
203.632-0	Andreya dos Reis Souza	25/06/2001
203.633-9	Lina Simone S. Lima	25/06/2001
203.634-7	Elizângela Alcântara Ferreira	25/06/2001
203.635-5	Hella Rita de Araújo Begy	25/06/2001
203.638-X	Ivania Silva do Nascimento	25/06/2001
203.639-8	Juliana Gomes Pereira	25/06/2001
203.640-1	Ana Lúcia Gomes de Sousa	26/06/2001
203.641-X	Cristina Cortes Lustosa	25/06/2001
203.642-8	Luciana Keila de Souza	25/06/2001
203.643-9	Daisy Eduardo de Oliveira	25/06/2001
203.644-4	Ildecir Almeida dos A. Frota	25/06/2001
203.645-2	Fabiana Siqueira de Oliveira	25/06/2001
203.647-9	Edilêia Gadelha do Vale	25/06/2001
203.649-5	Cleuci de Andrade da Hora	26/06/2001
203.650-9	Fabiana Lima Silva	27/06/2001
203.659-2	Débora Avelina Felipe	09/07/2001
203.662-2	Aramildes de Sousa Silva	16/07/2001
203.663-0	Gislêle Aparecida da Silva	19/07/2001
400.009-9	Josirene Gonçalves Pinho	08/06/2001

MARIA APARECIDA R. GOMES

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR a Redução de Carga Horária de Trabalho aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
020.635-0	Ronilda Maria Pereira Leite	01/07/2001
023.605-5	Dea Vilela Julião	01/06/2001
023.715-9	Nelson Lopes de Sousa	14/07/2001
023.999-2	Clayton Batista dos Santos	10/05/2001
024.617-4	Peter Augusto Mayer de Aquino	02/07/2001
025.764-8	Maria Aparecida Porfírio	01/06/2001
026.343-5	José Vieira de Sousa	04/06/2001
026.555-1	Eliane Nilvana Ferreira	10/07/2001
026.660-4	Luciana Pontes Roscoe	14/05/2001
029.378-4	Clayton da Silva Braga	02/03/2001
030.601-0	Maria augusta Alves Pimenta Pereira	04/06/2001
031.898-1	Jhonny Viana Borges	04/05/2001
032.078-1	Angélica Acácia a. Angola	01/07/2001
032.107-9	Magda Barros de Oliveira	16/04/2001
032.351-9	Maria Carmelita Fernandes Brito Rezende	01/03/2001
033.357-3	Márcia Limeira Lima	01/08/2001
033.669-6	Lucilene Silva César	01/08/2001
034.177-0	Cleide Marta Borges Matias	10/06/2001
035.167-9	Ana Márcia Correia	13/06/2001
035.301-9	Erivaldo Francisco de Sousa	24/04/2001
035.529-1	Mirele de Jesus Sousa	21/06/2001
035.780-4	Nilva Ana Perini	05/03/2001
035.972-6	Glauco de Lima Lúcio	01/08/2001
036.078-3	Patrícia Maria Telles Gusmão	08/08/2001
036.757-5	Jael Alves da Mota Bastos	02/03/2001
037.005-3	Cícero Célio de Figueiredo	02/03/2001
037.717-1	Ismar Batista Carneiro Júnior	21/05/2001
037.786-4	Marta Silva dos Santos	31/03/2001
037.909-3	José Gilney Marques da Silva	02/05/2001
038.469-0	Sandra Maria Bastos Menezes	08/08/2001
038.634-0	Lauriston Gomes de Freitas	01/08/2001
038.692-8	Adriane Mendes de Souza	01/07/2001
038.941-2	Renato Domingos Bertolino	27/09/2000
039.078-X	Iolanda Gaveas F. de Oliveira	01/07/2001
039.910-8	Hermínia Maria Campos Fernandes	06/06/2001
041.896-X	Saionara Silva Alexandre	11/04/2001
042.192-8	Miguel Luís Fortes Boueres	05/06/2001
044.141-4	Gilson Ferreira de Melo	05/06/2001
045.351-X	Fernanda Maria Gonçalves de Queiroz	01/06/2001
045.548-2	Henrique César Franco Taira	01/07/2001
048.208-0	Paula Maria de Moraes	07/08/2001
052.661-4	Rodolfo de Araújo	12/04/2001
054.708-5	Ligian Terezinha Vilhardo	31/03/2001
057.547-X	Wanderley Albino Borges	01/07/2001
060.882-3	Agnaldo Vieira dos Santos	02/07/2001

061.228-6	Márcia Santos Belarmino	24/07/2001
064.373-4	Márcia César Bezerra	19/06/2001
064.476-5	Cláudia Lucas de Lacerda	18/06/2001
066.359-X	Rozaura da Graça P. Pereira	06/07/2001
066.538-X	Rodrigo Palmeirão de Alvarenga	01/07/2001
068.682-4	Waltoedson Dourado de Arruda	01/08/2001
200.178-0	Lília Rodrigues Sampaio	01/07/2001
200.410-0	Andréia Alessandra Alves	01/07/2001
201.543-9	Maria Luiza Barbosa	11/06/2001
203.630-4	Sandra Elly Alves de Araújo	01/07/2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
023.971-2	Maria das Graças C. Machado	06/06/2001
024.051-6	Paula Freitas Terraza	01/03/2001
025.342-1	Maria Eugênia de O. Mendes	01/05/2001
025.808-5	Ricardo Gebrim	01/03/2001
027.509-3	Silvana Maria de Oliveira	09/05/2001
031.878-7	Maria de Jesus O. Alves	11/06/2001
033.616-5	Edimilson Soares Lúcio	09/05/2001
035.655-7	Márcia F. de Assis	17/05/2001
036.033-3	Paula Cristina Mortari	01/03/2001
036.594-7	Maria Rosa Izarias	05/06/2001
036.665-X	Wellington Raw	01/03/2001
036.865-2	Aline Carvalho Neiva	01/06/2001
037.360-5	Ana Núbia de Souza	05/03/2001
037.681-7	Gilsimar A. do Carmo Reis	01/03/2001
037.697-3	Maria do Socorro R. Barros	01/03/2001
037.766-X	Simone Aparecido Florêncio Tardivo	09/05/2001
037.788-0	Diana Goreti Barboza da Silva	09/05/2001
037.944-1	Miriam de Oliveira de Souza	01/03/2001
037.960-3	Mário Lúcio Lucas Nogueira	01/05/2001
038.549-2	Maria Ester Silva Barbosa	01/03/2001
038.565-4	Viviane L. F. Rodrigues	01/03/2001
038.642-1	Ruth Longuinho de Moraes	01/03/2001
038.921-8	Vildenei Negrão Pereira	01/03/2001
039.103-4	Ednéa Sanches	01/03/2001
039.187-6	Marco Aurélio Rodrigues	11/06/2001
039.491-2	Ednaldo Paulino P. da Silva	01/03/2001
039.532-3	Carlos Henrique A. Moreira	01/06/2001
039.753-9	Tiago Sebastião C. Resende	01/03/2001
044.408-1	Marta Rosana O. Claudino	01/03/2001
044.445-6	Patrícia Milanez Guimarães	01/03/2001
046.755-3	Cleuza Mara Massa	01/03/2001
046.853-3	Edinalva Cardoso da Silva	18/07/2001
050.783-0	Mônica de Fátima L. e Cunha	01/03/2001
058.880-6	Leonardo dos S. Quadros	01/06/2001
061.686-9	Adail Ramos dos Santos	09/05/2001
061.712-1	Margareth Alves Costa	10/07/2001
064.886-8	Rogério Caputo de Faria	01/03/2001
067.483-4	Jair Cândido da Silva	16/05/2001
069.721-4	Christine Fabrícia de A. Rocha	29/06/2001
076.739-5	Francisco Eudes S. Varela	01/03/2001
200.112-8	Graziela Adriana S. de Sousa	01/03/2001
200.372-4	Márcia Evangelista Marmoni	13/06/2001
200.466-6	Ana Célia Bandeira de Souza	01/07/2001
200.516-6	Edson Fernando Frederico	01/03/2001
200.766-5	Reijane Viana de Sousa	01/06/2001
200.878-5	Cláudia Regina de S. S. Lacerda	01/03/2001
200.975-7	João Francisco Guimarães	01/03/2001
201.001-1	Laci Torres de Castro	01/03/2001
201.008-9	Glauco Wright da Silva	01/03/2001
201.028-3	Oriana Fonseca Mariano	01/03/2001
201.085-2	Graziela Brito Barros	01/03/2001
201.124-7	Maria do Socorro Alves Julião	01/03/2001
201.158-1	Jane Farias Chagas	01/03/2001
201.185-9	Remisson Rodrigues da Silva	01/03/2001
201.221-9	Maria Joaquina Guedes	01/03/2001
201.247-2	Maria Aparecida Barbosa Pelegrini	09/05/2001
201.279-0	Fabiana Silva Marroni	01/03/2001
201.531-5	Luzinete O. Fernandes	01/03/2001
201.564-1	Marta Maria Xavier Silva	01/03/2001
201.584-6	Daniela Guiatti Calixto	01/03/2001
201.625-7	Maria Gorete de Sousa Moura	01/03/2001
201.636-2	Daniel Padilha Santos	01/03/2001
201.642-7	Valéria Pereira Pazzine	01/03/2001
201.699-0	Adriana Verissimo Araújo	25/06/2001
201.780-6	Renilda Estanislau de Oliveira	03/05/2001
201.809-8	Elisângela Alves dos Santos	19/03/2001
201.855-1	Antonio Onofre Gomes de Farias	10/07/2001

			AUTORIZAR Carga Horária Eventual de Trabalho aos servidores abaixo discriminados:			
				MATRÍCULA	NOME	PELO PERÍODO DE
201.884-5	Celina Márcia Castelo B. Barroso	01/07/2001				
201.909-4	Maria Aparecida R. Freitas	17/05/2001				
201.963-9	Ivana Ornelas de A. Araújo	17/07/2001				
202.144-7	Maria Verúcia de Souza	04/06/2001		020.297-8	Alessandra Silva da Fé	06/06/2001 a 28/12/2001
202.166-8	João Almeida e Silva	01/04/2001		021.305-5	Ricardo Pereira Nunes	16/05/2001 a 01/06/2001
202.298-2	Eliene Batista Araújo	02/05/2001		021.305-5	Ricardo Pereira Nunes	02/06/2001 a 01/07/2001
202.395-4	Jair de Paula Oliveira	10/07/2001		021.305-5	Ricardo Pereira Nunes	02/07/2001 a 31/08/2001
202.441-1	Deoclecínio da Costa Carvalho	18/06/2001		023.971-2	Maria das Graças C. Machado	01/03/2001 a 31/05/2001
202.526-4	Fábio Duarte de Almeida	23/05/2001		024.335-3	Marta Rodrigues de Oliveira	01/03/2001 a 28/12/2001
202.610-4	Marlene de Fátima F. Araújo	13/06/2001		025.342-1	Maria Eugênea de O. Mendes	01/03/2001 a 30/04/2001
202.641-4	Sheila Almeida Pacheco	19/02/2001		030.458-1	Felipe Pessoa Cantarino	17/05/2001 a 28/12/2001
202.685-6	Fernando de O. Freitas	01/06/2001		033.287-9	Maria Nilda do Nascimento	18/06/2001 a 28/12/2001
202.921-9	Patrícia Filgueiras dos Santos	14/05/2001		035.655-7	Márcia F. de Assis	01/03/2001 a 16/05/2001
202.965-0	Ana Cláudia da Silva	02/07/2001		035.742-1	Luciana Reis Pereira	02/07/2001 a 29/09/2001
203.031-4	Rení de Almeida M. Batista	05/03/2001		035.952-1	Presilina Spindola de A. Fernandes	23/05/2001 a 28/12/2001
203.169-8	Rosa Maria Lima Santos	15/03/2001		036.308-1	Maria das Dores Lima Bezerra	14/05/2001 a 28/12/2001
203.275-9	Vera Lúcia T. de M. Sena	15/05/2001		036.764-8	Vera Lúcia de Jesus Monteiro	01/06/2001 a 01/07/2001
203.315-1	Ana Lúcia Nunes	01/06/2001		036.764-8	Vera Lúcia de Jesus Monteiro	02/07/2001 a 28/12/2001
203.353-4	Anderson Peixoto Lima	14/05/2001		036.865-2	Aline Carvalho Neiva	05/03/2001 a 31/05/2001
203.355-0	Maria Cláudia Alves da Silva	01/07/2001		037.839-9	Júlio César Alves Sampaio	16/05/2001 a 28/12/2001
203.385-2	Fátima Pires Mendes	21/05/2001		037.960-3	Mário Lúcio Lucas Nogueira	05/03/2001 a 30/04/2001
203.403-4	Edmilson Bispo dos Santos	06/06/2001		038.616-2	Emílio Carlos de Souza	18/06/2001 a 28/12/2001
203.560-X	Luiz Moreira da Cunha	14/05/2001		038.906-4	Jeferson Cardoso de Oliveira	01/06/2001 a 28/12/2001
203.589-8	Maria da Graça M. Rodrigues	02/05/2001		039.275-8	Glauceimeyre de F. F. Cunha	18/04/2001 a 24/05/2001
203.604-5	Bernardes Gomes da Silva	11/05/2001		039.275-8	Glauceimeyre de F. F. Cunha	01/06/2001 a 30/06/2001
203.606-1	Tereza da Silva Santos	11/05/2001		039.585-4	Roberto Carlos A. Luzeiro	26/04/2001 a 28/12/2001
203.609-6	Jussara C. Oliveira	14/05/2001		039.792-X	Gláucia Soares Marra de Brito	04/07/2001 a 14/08/2001
203.611-8	Vandeir Carlos Alves	17/05/2001		039.792-X	Gláucia Soares Marra de Brito	07/06/2001 a 03/07/2001
203.612-6	Rejane Florinda Cintra	25/05/2001		039.909-4	Andreia de Fátima C. Silva	10/07/2001 a 08/08/2001
203.613-4	Francisca Caetano de Souza	21/05/2001		039.949-3	Suzana Nascimento Mota	09/03/2001 a 31/05/2001
203.615-0	Ana Lourdes S. Vale	29/05/2001		039.949-3	Suzana Nascimento Mota	01/06/2001 a 28/12/2001
203.618-5	Raquel Oliveira Monteiro	30/05/2001		042.161-8	Jefferson Figueiredo Rocha	26/06/2001 a 12/07/2001
203.619-3	Denise Maria P. S. Chiappetta	31/05/2001		045.611-X	Mariza Terra	01/04/2001 a 28/12/2001
203.625-8	Andrey Ramos Quast	19/06/2001		048.285-4	Marinha Borges Ferreira	22/06/2001 a 28/12/2001
203.626-6	Carla Zaidan Alves	20/06/2001		049.387-2	Frederico Antonio Q. de Oliveira	17/05/2001 a 28/12/2001
203.627-4	Márcia Lima de Paula	25/06/2001		053.872-8	Antonofre de Andrade Alves	22/12/2000 a 16/01/2001
203.628-2	Gilcilene dos S. Oliveira	25/06/2001		058.218-2	Miriam Heloísa M. Flores	01/03/2001 a 28/12/2001
203.629-0	Marcel Martan de Castro Araújo	25/06/2001		061713-X	Lizia Real Duarte	01/06/2001 a 30/06/2001
203.630-4	Sandra Eley A. de Araújo	25/06/2001		065.366-7	Denise Moreira Santana	19/06/2001 a 20/08/2001
203.631-2	Michele Ribeiro de Moraes	25/06/2001		070.983-2	Maria de Fátima Sousa	16/10/2000 a 31/12/2000
203.632-0	Andrya dos Reis Sousa	25/06/2001		097.678-4	Genebaldo Freire Dias	01/03/2001 a 28/12/2001
203.633-9	Lina Simone Santos Lima	25/06/2001		200.233-7	Deliane Leite Teixeira	01/06/2001 a 28/12/2001
203.634-7	Elisângela S. Ferreira	25/06/2001		200.335-X	Maria do Carmo da Silva	20/06/2001 a 17/11/2001
203.635-5	Hella Rita de A. Begy	25/06/2001		200.370-8	Maria Miriam de A. Alves	21/05/2001 a 28/12/2001
203.638-X	Ivânia Silva do Nascimento	25/06/2001		200.387-2	Juliana de Souza	11/05/2001 a 28/12/2001
203.639-8	Juliana Gomes Pereira	25/06/2001		200.710-X	Joselito Eduardo M. Sampaio	02/07/2001 a 28/12/2001
203.640-1	Ana Lúcia Gomes de Sousa	26/06/2001		200.714-2	Edlene Ferreira de Assis	07/03/2001 a 31/05/2001
203.641-X	Cristina Cortes Lustosa	25/06/2001		200.714-2	Edlene Ferreira de Assis	01/06/2001 a 28/12/2001
203.642-8	Luciana Keila de Souza	25/06/2001		200.745-2	Maria Cristina S. Karas	01/03/2001 a 28/12/2001
203.643-6	Daisy Eduardo de Oliveira	25/06/2001		200.766-5	Reijane Viana de Sousa	16/04/2001 a 31/05/2001
203.644-4	Ildecir Almeida dos Anjos Frota	25/06/2001		200.783-5	Heber Iones Matos	19/04/2001 a 28/12/2001
203.645-2	Fabiana Siqueira de Oliveira	25/06/2001		200.921-8	Carlos Alberto de Freitas	01/03/2001 a 05/04/2001
203.647-9	Ediléia Gadelha Pires	25/06/2001		201.092-5	Gleyde Aguiar de Souza	12/02/2001 a 11/05/2001
203.648-7	Roseni Figueira Silva	25/06/2001		201.211-1	Eliane de Araújo Porto	01/06/2001 a 29/08/2001
203.649-5	Cleuci de Andrade da Hora	26/06/2001		201.219-7	Sandra Mara Alves Ramos	23/06/2001 a 24/07/2001
203.650-9	Fabiana Lima Silva	27/06/2001		201.250-2	Sandra Guimarães Pereira	01/03/2001 a 23/04/2001
203.652-5	Flaviana Souza Silva	28/06/2001		201.250-2	Sandra Guimarães Pereira	24/04/2001 a 22/06/2001
203.655-X	Maria das Graças M. Bordalo	03/07/2001		201.250-2	Sandra Guimarães Pereira	23/06/2001 a 23/07/2001
203.656-8	Alessandra S. da Cunha	04/07/2001		201.264-2	Célia Cristina Rossi	01/03/2001 a 03/04/2001
203.659-2	Débora Avelina Felipe	06/07/2001		201.540-4	Elaine Cavalcante V. de Sousa	06/12/2000 a 21/12/2000
203.660-6	Tatiana Paola de Figueiredo	09/07/2001		201.638-9	Maria do Socorro F. dos Santos	18/05/2001 a 01/06/2001
203.662-2	Aramildes de Sousa Silva	12/07/2001		201.638-9	Maria do Socorro F. dos Santos	02/07/2001 a 31/07/2001
203.663-0	Gislele Aparecida da Silva	13/07/2001		201.687-7	Priscilla Cupelo Bernardo	12/05/2001 a 18/06/2001
203.666-5	Carla Andreia S. dos Santos	16/07/2001		201.687-7	Priscilla Cupelo Bernardo	19/06/2001 a 02/08/2001
300.000-1	Lusia Teles	01/03/2001		201.715-6	Helena Gomes Sousa	01/03/2001 a 18/04/2001
300.060-5	Luciana Macedo de Araújo	01/03/2001		201.727-X	Marisley das Graças Oliveira	22/12/2000 a 31/03/2001
300.136-9	Simone Ponte Pereira Brito	01/03/2001		201.744-X	Sandra Lúcia da S. Andrade	30/05/2001 a 28/12/2001
300.254-3	Geysa Ribeiro Rocha	01/03/2001		201.754-7	Simey Dias Scarcela	23/05/2001 a 21/07/2001
300.405-8	Ana Batista de Oliveira	22/06/2001		201.780-6	Renilda Estanislau de Oliveira	06/03/2001 a 02/05/2001
300.479-1	Genilson Ricardo Ventura Barreiro	11/05/2001		201.805-5	Mariene da Conceição Sodré	22/06/2001 a 28/12/2001
300.544-5	Ambrósio Pereira da Silva Neto	11/06/2001		201.834-9	Flávia Santos Espíndola	27/06/2001 a 25/07/2001
300.587-9	Maria Gorete Dourado de Aragão	01/03/2001		201.839-X	Rosimeiry Pereira dos Santos	22/11/2000 a 30/11/2000
300.661-1	Daiana Cardoso da Silva	01/03/2001		201.845-4	Jaqueline dos Santos Gomes	25/05/2001 a 23/06/2001
300.833-9	Ilma Bezerra de Almeida	06/06/2001		201.845-4	Jaqueline dos Santos Gomes	25/06/2001 a 30/06/2001
300.917-3	Ricardo Augusto S. de Andrade	01/03/2001		201.845-4	Jaqueline dos Santos Gomes	02/07/2001 a 31/07/2001
300.932-7	Andréa Silva	01/03/2001		201.909-4	Maria Aparecida R. Freitas	01/03/2001 a 16/05/2001
300.936-X	Robson Marcelo de O. Santana	09/05/2001		201.942-6	André Ângelo de Oliveira	29/01/2001 a 06/04/2001
300.966-1	Miguel Archanjo de Freitas	10/07/2001		202.062-9	Nadjane Carlos Praciano	01/07/2001 a 17/04/2001
400.001-3	Cintia Rodrigues Camarão	01/03/2001		202.450-0	Reginaldo Soares de Andrade	14/05/2001 a 28/12/2001
400.092-7	Marli Matos de Sousa	02/07/2001		202.488-8	Rosimeire Xavier de O. Santos	23/05/2001 a 28/12/2001
				202.602-3	Eliana Kátia Freitas Conceição	27/04/2001 a 28/12/2001
				202.685-6	Fernando de Oliveira Freitas	11/04/2001 a 31/05/2001
				202.710-0	Grazielle Batista de Araujo	12/07/2001 a 27/10/2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, resolve:

202.717-8	Cleideineya da Silva Januário	13/06/2001 a 28/12/2001
202.761-5	Adriana Quidute Teles	06/03/2001 a 24/04/2001
202.827-1	Léa Lúcia Pacheco da Costa	04/05/2001 a 28/12/2001
202.909-X	Fabiana Neves Maia	26/05/2001 a 24/06/2001
202.909-X	Fabiana Neves Maia	11/05/2001 a 25/05/2001
202.909-X	Fabiana Neves Maia	26/05/2001 a 24/06/2001
202.931-6	Leonardo de Jesus Mendes	13/05/2001 a 13/09/2001
202.936-7	Caroline Rodrigues Cardoso	18/05/2001 a 16/06/2001
202.936-7	Caroline Rodrigues Cardoso	17/06/2001 a 18/07/2001
202.974-X	Leila Aparecida Gonçalves	19/06/2001 a 28/12/2001
203.148-5	Evie dos Santos de Sousa	18/04/2001 a 31/05/2001
203.269-4	Vitória Regina Silva de Aguiar	20/04/2001 a 28/12/2001
203.280-5	Hosana Maria V. Menezes	14/07/2001 a 06/08/2001
203.285-6	Ileusa da Silva Gomes	30/05/2001 a 16/07/2001
203.285-6	Ileusa da Silva Gomes	17/07/2001 a 31/07/2001
203.290-2	Eliana Oliveira	05/06/2001 a 28/12/2001
203.305-4	Roseli Isabel P. Welker	29/05/2001 a 08/06/2001
203.305-4	Roseli Isabel P. Welker	09/06/2001 a 13/07/2001
203.305-4	Roseli Isabel P. Welker	14/07/2001 a 03/08/2001
203.315-1	Ana Lúcia Nunes	13/03/2001 a 31/05/2001
203.410-7	Juliano de Andrade Gomes	16/05/2001 a 18/07/2001
203.412-3	Lucineide de Vasconcelos Leite	14/05/2001 a 29/08/2001
203.428-X	Silvania Maria C. Shimokomaki	01/05/2001 a 31/05/2001
203.428-X	Silvânia Maria C. Shimokomaki	01/06/2001 a 30/06/2001
203.454-9	Dulcineide Ferreira Martins	17/05/2001 a 30/05/2001
203.454-9	Dulcineide Ferreira Martins	31/05/2001 a 15/06/2001
203.616-9	Maria Auxiliadora R. dos Santos	29/05/2001 a 28/12/2001
203.653-3	Denise Araújo Salvado	03/07/2001 a 28/12/2001
300.019-2	Adalgisa Lilia	12/04/2001 a 28/12/2001
300.130-X	Joston Luis da C. Ramos	25/04/2001 a 13/07/2001
300.761-8	Daniela Tarsitano	07/06/2001 a 07/08/2001
300.889-4	Lígia Maria da Silva Cardoso	30/03/2001 a 22/06/2001
300.889-4	Lígia Maria da S. Cardoso	23/06/2001 a 06/07/2001
300.889-4	Lígia Maria da Silva Cardoso	07/07/2001 a 03/11/2001
300.947-5	Vanessa Nogueira de Souza	09/05/2001 a 23/08/2001
400.014-5	Isa Maria Nunes Oliveira	18/06/2001 a 28/12/2001
400.050-1	Maria da Graça Silveira Bennett	01/07/2001 a 28/12/2001
400.056-0	Maria Zenilda da Silva	01/07/2001 a 28/12/2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 06/07/2001, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15 de maio de 2001, publicada no DODF n.º 114, de 13 de junho de 2001, página n.º 41, relativamente à concessão de Carga Horária Especial, onde se lê "Alessandra B. Cordeiro", leia-se "Alessandro B. Cordeiro".

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as autorizações de Redução de Carga Horária de Trabalho aos servidores abaixo discriminados:

Matrícula	Nome	A partir de
037.786-4	Marta Silva dos Santos	20/03/2001
041.896-X	Saionara Silva Alexandre	01/03/2001
054.708-5	Ligian Terezinha Vilhardo	12/03/2001

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei n.º 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO	Q	PERÍODO
ALDAIR ALVES DE SOUZA	20.711-X	GRE/SOBRADINHO	1º	02.09.93 a 01.04.01
MARIA DO SOCORRO B. H. DOS SANTOS	200.338-4	GRE/BRAZLÂNDIA	3º	23.04.96 a 22.04.01
MARLY TABOSA F. ALMEIDA	23.198-3	GRE/GUARÁ	2º	09.04.96 a 08.04.01
DAVI GOMES MACHADO	26.847-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	20.06.95 a 19.02.01

OLGA MARIA BARBOSA RODRIGUES	26.964-6	GRE/PLANALTINA	2º	17.02.01 a 27.05.96 a 26.05.01
ADRIANE DE CARVALHO	27.264-7	GRE/PARANOÁ	1º	18.08.95 a 17.10.00
NELSON J. T. RODRIGUES	27.783-5	GRE/PLANALTINA	1º	10.01.96 a 09.01.01
RENATA S. L. VALENTE	28..929-9	SUBSE/DIREG	1º	13.05.96 a 12.05.01
LILIAM MARIA VIEIRA FREITAS	28.041-0	DAP/GMILT/NTE	1º	02.02.96 a 01.02.01
IEDA DE MACEDO VIEIRA	28.180-8	GRE/PLANALTINA	1º	21.03.96 a 20.04.01
SARA SILVA B. DA CUNHA	28.249-9	GRE/SOBRADINHO	1º	01.04.96 a 31.03.01
MARIA JOSÉ DE A. FARIAS	28.382-7	GERÊNCIA DE SAÚDE ESCOLAR	1º	12.04.96 a 11.04.01
SIRLEIDE DOS SANTOS NUNES	28.422-X	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	17.04.96 a 16.04.01
MARIA AMÉLIA B. JUNQUEIRA	28.456-4	GRE/SOBRADINHO	1º	18.04.96 a 17.04.01
ELENI R. D. DA SILVA	28.625-7	ETB	1º	30.04.96 a 29.04.01
NILDA MARIA R. TORMIN	30.544-8	GRE/PARANOÁ	3º	15.04.96 a 14.04.01
FRABRÍCIO M. VIEIRA LACERDA	34..147-9	GINF	2º	20.04.96 a 19.04.01
GLÓRIA A. B. S. DOS SANTOS	40.664-3	GRE/PLANALTINA	2º	16.01.96 a 15.03.01
ANTONIA PAULINO DA SILVA	41.170-1	GRE/PLANALTINA	2º	19.03.95 a 18.03.01
MARIA DE LOURDES C. P. GADELHA	41.937-0	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	26.06.95 a 25.06.00
FRANCISLEY FRANCISCO FERNANDES	43.041-2	GRE/TAGUATINGA	2º	19.03.96 a 18.03.01
IDELCY CARVALHO DA SILVA	43.056-0	NÚCLEO DE ZELADORIA	2º	20.03.96 a 19.03.01
BIANCA REGINA DE L. SALOMÃO	43.111-7	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	20.03.96 a 19.03.01
ANDRÉA FERREIRA PASSOS	43.179-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	21.03.96 a 20.03.01
MARIA DO SOCORRO P. B. SARAIVA	43.182-6	GRE/SOBRADINHO	2º	21.03.96 a 20.04.01
EVELINA MARIA MARINHO DA SILVA	43.237-7	GRE/PARANOÁ	2º	22.03.96 a 21.03.01
VALDENICE MARQUES DE O. A. PEREIRA	43.243-1	GRE/CEILÂNDIA	2º	22.03.96 a 21.03.01
EDITE MARIA DA C. FERREIRA	43.286-5	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	04.04.96 a 03.04.01
ELOISA ALEMAR R. SEGADILHA	43.345-4	GRE/SOBRADINHO	2º	10.04.96 a 09.04.01
CLAIR RODRIGUES DA SILVA	43.350-0	GRE/SOBRADINHO	2º	10.04.96 a 09.04.01
ROBERTHA A. DE M. P. AZEVEDO	43.353-5	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	10.04.96 a 09.05.01
RILSON RAMOS DE LIMA	43.364-0	GRE/CEILÂNDIA	2º	10.04.96 a 09.04.01
HELEN CRISTINA CALDEIRA	43.386-1	GRE/N.BANDEIRANTE	2º	11.04.96 a 10.04.01
CLÁUDIA B. B. SAMPAIO	43.401-9	GRE/N.BANDEIRANTE	2º	11.04.96 a 10.04.01
LÚCIA MARIA MOREIRA	43.405-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	11.04.96 a 10.04.01
GRAZIELLA ELIAS A. DE BRITO	43.414-0	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	11.04.96 a 10.04.01
PATRICIA B. DE O. MAIA	43.421-3	GRE/SOBRADINHO	2º	11.04.96 a 10.04.01
TÂNIA MARIA F. DOS PASSOS	43.459-0	GRE/GUARÁ	2º	15.04.96 a 14.04.01
RONALDO AIRES ARAGÃO	43.463-9	DIREG	2º	15.04.96 a 14.04.01
JEANNE M. DA S. ALVES	43.473-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	16.04.96 a 15.04.01
RUTE BRAZ NUNES	43.488-4	GRE/TAGUATINGA	2º	16.04.96 a 15.04.01
YARA DE CASTRO COELHO	43.499-X	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	19.04.96 a 18.04.01
VILCE BRITO DE GOFOI	43.521-X	GRE/SOBRADINHO	2º	17.04.96 a 16.04.01
CARLOS BORGES DE OLIVEIRA	43.522-8	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	17.04.96 a 16.05.01
VANUBIA DA ROCHA BALIZA	43.523-6	GRE/TAGUATINGA	2º	17.04.96 a 16.04.01
FABIÓLA N. AGAPITO	43.532-5	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	17.04.96 a 16.04.01
ROBERTO DO NASCIMENTO	43.547-3	GRE/GAMA	2º	17.04.96 a 16.04.01

EVANEIDE DO NASCIMENTO E SILVA	43.549-X	GRE/TAGUATINGA	2º	17.04.96 a 16.04.01	MARIA DA CONCEIÇÃO T. LEMOS	61.675-3	GRE/SOBRADINHO	3º	20.03.96 a 19.03.01
MARIA A. S. PINHEIRO	43.552-X	GRE/PLANALTINA	2º	18.04.96 a 17.04.01	CLÁUDIA GURGEL	61.705-9	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	25.03.96 a 24.03.01
REGINALDO ROSS DE OLIVEIRA	43.589-9	GRE/PLANALTINA	2º	19.04.96 a 18.04.01	MIRANDA MIRIAM DE O. GUIMARÃES	61.720-2	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	25.03.96 a 24.03.01
FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA	43.611-9	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	22.04.96 a 21.05.01	SULAMITA DE ANDRADE EURICH	61.746-6	GRE/GUARÁ	3º	28.03.96 a 27.03.01
KEILA B. N. MENEZES	43.614-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	22.04.96 a 21.05.01	ISABEL CRISTINA B. SENA	61.762-8	GRE/TAGUATINGA	3º	25.03.96 a 24.03.01
MÔNICA SINGER	43.616-X	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	22.04.96 a 21.04.01	ROSANA DE LIMA SILVA	61.769-5	GRE/BRAZLÂNDIA	3º	26.03.96 a 25.03.01
FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	43.633-X	GRE/SOBRADINHO	2º	22.04.96 a 21.04.01	LYDIA SOARES LINS	61.811-X	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	28.03.96 a 27.03.01
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	43.641-0	SUBSE	2º	22.04.96 a 21.04.01	MARIA DO SOCORRO A. DA SILVA	61.824-1	GRE/PLANALTINA	3º	26.03.96 a 25.03.01
SANDRA LÚCIA M. S. DE LIMA	43.649-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	23.04.96 a 22.04.01	MARIA DO CARMO MENDES MUNIZ	61.847-0	GRE/SOBRADINHO	3º	31.03.96 a 30.03.01
ILMA GLÁUCIA R. FORTUNATO	43.704-2	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	24.04.96 a 23.04.01	PAULO R. MARTINS DURÇO	61.859-4	GRE/PLANALTINA	3º	31.03.96 a 30.03.01
HÉLIO B. F. JÚNIOR	43.726-3	GRE/SOBRADINHO	2º	10.05.96 a 09.05.01	AURINDA NUNES DOS SANTOS	61.966-3	GRE/TAGUATINGA	3º	31.03.96 a 30.03.01
SHIRLEY M. LOPES DE LIMA	43.801-4	GAM-NP/PP	2º	29.04.96 a 28.04.01	IVONE LIMA VELLOSO	61.970-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	02.04.96 a 01.04.01
ROBERTO C. C. ALENCAR	43.833-2	GRE/GAMA	2º	29.04.96 a 28.04.01	HESTER ANGELA FERREIRA	61.991-4	GRE/GUARÁ	3º	31.03.96 a 30.03.01
CLÁUDIO KALIL BORGES	43.923-1	GAE	2º	06.05.96 a 05.05.01	SÔNIA ARAÚJO DE SOUZA	62.025-4	GRE/SAMAMBAIA	3º	31.03.96 a 30.03.01
ZEILTON ALVES DE LIMA	43.941-X	GRE/GAMA	2º	08.05.96 a 07.05.01	MÁRCIA S. M. VASCONCELOS	62.054-8	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	06.04.96 a 05.04.01
ILZA ANA DO NASCIMENTO AMANCIO	48.055-X	GRE/PLANALTINA	2º	21.05.96 a 20.05.01	EMILCA APARECIDA GONÇALVES	62.099-8	GRE/SOBRADINHO	3º	01.04.96 a 31.03.01
DEISE SOARES CARRIJO BIRNBAUM	48.768-6	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	02.01.96 a 01.01.01	MARIA CRISTINA N. DUARTE	62.101-3	GRE/BRAZLÂNDIA	3º	31.03.96 a 30.03.01
EDÊNIA MARIA C. DOS SANTOS	50.431-9	GRE/GUARÁ	4º	24.03.96 a 23.04.01	IVELTA ARAÚJO PEREIRA	62.107-2	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	31.03.96 a 30.03.01
MARIA ANGÉLICA MORAES	51.201-X	GRE/TAGUATINGA	4º	01.07.95 a 30.06.00	TÂNIA G. FERREIRA	62.140-4	GRE/N.BANDEIRANTE	3º	01.04.96 a 31.03.01
MARIA DAS DORES M. DE AVELAR	51.578-7	GRE/N.BANDEIRANTE	4º	12.11.96 a 11.11.01	ELIANA M. N. DA COSTA	62.190-0	GRE/SAMAMBAIA	3º	31.03.96 a 30.03.01
HOMESINA F. DE ALMEIDA	51.608-2	GRE/GUARÁ	2º	26.11.95 a 25.12.00	MARINA G. DE SIQUEIRA	62.201-X	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	07.04.96 a 06.04.01
DIOGENES LUIZ DOS REIS	51.646-5	GRE/TAGUATINGA	4º	26.01.96 a 25.01.01	PAULO E. S. SARDINHA	62.204-4	GRE/GUARÁ	3º	07.04.96 a 06.04.01
MARIA RODRIGUES DE PAULA	51.785-2	GRE/SAMAMBIA	4º	24.02.96 a 23.03.01	CÉLIA RIBEIRO DE CASTRO	62.209-5	GRE/CEILÂNDIA	3º	08.04.96 a 07.04.01
CELSA LÚCIA DOS S. RABELO	51.793-3	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	26.02.96 a 25.02.01	JOANA D'ARC B. PEREIRA	62.228-1	GRE/PLANALTINA	3º	17.04.96 a 16.04.01
IRANI A. DE OLIVEIRA	51.846-8	GRE/TAGUATINGA	4º	13.03.96 a 12.03.01	MARIA APARECIDA B. C. DE OLIVEIRA	62.309-1	GRE/PLANALTINA	3º	17.04.96 a 16.04.01
MARIA LÚCIA MARQUES DE OLIVEIRA	51.872-7	GRE/SAMAMBAIA	4º	09.03.96 a 08.03.01	LÚCIA H. DE LUNA RAMOS	62.372-5	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	15.05.96 a 14.05.01
MÁRCIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES	52.060-8	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	02.02.96 a 01.02.01	NILCÉIA L. MOREIRA	62.418-7	GRE/BRAZLÂNDIA	3º	15.04.96 a 14.04.01
CELESTE DE SOUZA BORGES	52.152-3	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	19.03.96 a 18.03.01	MARLI DE SOUZA MARTINS	62.421-7	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	15.04.96 a 14.04.01
GLADYS APARECIDA PINHEIRO	52.337-2	GRE/SOBRADINHO	4º	26.03.96 a 25.03.01	VALÉRIA A. DE C. ALVES	62.423-3	GRE/SAMAMBAIA	3º	15.04.96 a 14.04.01
RAIMUNDA B. DE OLIVEIRA	52.340-2	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	30.03.96 a 29.03.01	CLEIDE DA FONSECA DE SOUSA	62.424-1	GRE/SAMAMBAIA	3º	22.04.96 a 21.04.01
JULIA MARIA DOS SANTOS	52.403-4	GRE/PLANALTINA	2º	02.04.96 a 01.04.01	SIDNÉIA DA C. V. MOREIRA	62.438-1	GRE/TAGUATINGA	3º	17.04.96 a 16.04.01
ANTONIO CARLOS S. FREIRE	52.500-6	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	09.04.96 a 08.04.01	ROSSANA C. C. MARQUES	62.461-6	SUBSE	3º	15.04.96 a 14.04.01
VALDETE BATISTA MARQUES	52.509-X	GRE/SAMAMBAIA	2º	09.04.96 a 08.05.01	MARIA R. ALVES DA SILVA	62.463-2	GRE/CEILÂNDIA	2º	15.04.96 a 14.04.01
RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUZA	52.520-0	GRE/SAMAMBAIA	2º	09.04.96 a 08.04.01	MARCO ANTONIO DA SILVA CAMPOS	62.464-0	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	22.04.96 a 21.04.01
MARIA HELENA ARAÚJO	52.585-5	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	14.04.96 a 13.04.01	ISABEL G. HENRIQUES	62.480-2	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	22.04.96 a 21.04.01
MARIA ALVES DOS REIS	52.595-2	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	14.04.96 a 13.04.01	ELIZABETH SOUZA GUIMARÃES	62.482-9	GRE/TAGUATINGA	3º	15.04.96 a 14.04.01
JOSÉ MILTON PEREIRA	52.625-8	GRE/PLANALTINA	2º	22.04.96 a 21.04.01	MARIA N. P. DE MORAIS	62.502-7	GRE/CEILÂNDIA	3º	15.04.96 a 14.04.01
LAERCIO VIEIRA DA SILVA	52.679-7	GRE/TAGUATINGA	4º	13.05.96 a 13.05.01	IVENICE NUNES R. BODÊ	62.504-3	GRE/SOBRADINHO	3º	15.04.96 a 14.04.01
EMÍLIA S. DOS S. MIRANDA	60.692-8	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	21.05.95 a 20.05.00	CRISTINA CÉLIA R. DE MACEDO	62.506-X	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	19.04.96 a 18.04.01
MARIA REGINA A. LOURENÇO	61.085-2	GRE/N.BANDEIRANTE	3º	23.08.95 a 22.08.00	ROSÂNGELA M. DE FIGUEIREDO	62.529-9	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	17.05.96 a 16.05.01
RAIMUNDO F. DE FREITAS	61.289-8	GRE/SAMAMBAIA	3º	25.09.95 a 24.09.00	VALÉRIA CRISTINA P. EIRA	62.561-2	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	20.04.96 a 19.04.01
MARÍLIA LIMA CABRAL	61.291-X	SEC. DE CULTURA	3º	25.09.95 a 24.09.00	DENISE VALENTE MENDES	62.562-0	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	22.04.96 a 21.04.01
JOSÉ AVELAR DE SOUZA	61.515-3	GRE/PLANALTINA	3º	06.11.95 a 05.11.00	DAMIANA P. DE ARAÚJO	62.571-X	GRE/GAMA	3º	22.04.96 a 21.04.01
JOSÉ W. S. MACHADO	61.635-4	GRE/CEILÂNDIA	3º	13.02.96 a 12.02.01	EDIMILDE MARIA BONFIM	62.598-1	GRE/SOBRADINHO	3º	23.04.96 a 22.05.01

JESUINA C. NUNES	62.638-4	GRE/GUARÁ	3º	22.05.96 a 21.05.01
DIANA NEIVA DE MELO	62.648-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	23.04.96 a 22.04.01
ELDA BUENO	62.665-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	22.04.96 a 21.04.01
CÍNTIA PAULA DA SILVA MOREIRA	62.686-4	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	22.04.96 a 21.05.01
SELMA MARCELINO NOLASCO	62.703-8	GRE/GUARÁ	3º	22.04.96 a 21.04.01
ANDRÉA DEL C. B. SEMENZATO	62.722-4	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	28.04.96 a 27.05.01
MÁRCIA RODRIGUES DE L. PEREIRA	62.808-5	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	28.04.96 a 27.04.01
CLEUSA MARIA DE JESUS	63.106-X	GRE/PLANALTINA	3º	23.05.96 a 22.05.01
REINALDO G. BUENO	76.688-7	GRE/TAGUATINGA	4º	21.08.95 a 20.08.00
ALICE PACHECO DOS SANTOS	97.053-0	GRE/SAMAMBAIA	3º	02.03.96 a 01.03.01
MARILENE C. LOPES FERRAZ	97.216-9	GRE/TAGUATINGA	3º	21.01.96 a 20.01.01

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO

A Presidente da Comissão Processante, instituída pela Ordem de Serviço de 25 de junho de 2001, publicado no DODF n. 123, de 28/06/2001, página 29, da Diretora de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, VEM, nos termos do Art. 163 da Lei 8.112/90, pelo presente edital, CITAR VALDIMIR BEZERRA DE CASTRO FILHO, matrícula nº 26.846-1, para, no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, comparecer à Gerência de Procedimentos Disciplinares, localizada na SGAN 607, Projeção "D", sala 130, Brasília-DF, a fim de prestar esclarecimento no processo administrativo disciplinar de nº 080.004431/2001, a que responde nesta Secretaria de Educação, sob pena de revelia. Brasília, 20 de julho de 2001.

LUZIA MEDEIROS SIMÕES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº39, DE 23 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo nº 275.000.177/2001 instituída pela Portaria de 29 de maio de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIAS REGIONAIS DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE ASA NORTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 2.001.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Hospital Regional da Asa Norte, em seu Art. 33, Inciso XII, e considerando o disposto na Portaria N.º 11, item II, subitem 6, de 11 de setembro de 2000, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores abaixo para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Assessora do RHC de Pele do Hospital Regional da Asa Norte, que terá por finalidade implementar o RHC de pele no HRAN, visando atender às exigências do INCA - Instituto Nacional de Câncer.

NOME: Paulo Cesar da Fonseca e Silva
MATRÍCULA: 128.199-2
FUNÇÃO: CM-Cirurgia Plástica

NOME: José Capistrano Pereira
MATRÍCULA: 110.269-9

FUNÇÃO: CM-Dermatologia

NOME: João Vieira Lopes
MATRÍCULA: 113.328-4
FUNÇÃO: CM- Cirurgia Geral

NOME: Maria de Santana Chaves Silva
MATRÍCULA: 133. 737-8
FUNÇÃO: AIS-Agente Administrativo

NOME: Ana Cecília M. de C. Cunha
MATRÍCULA: 129.550-0
FUNÇÃO: CM-Pediatria

NOME: Izabela Ribeiro Araújo
MATRÍCULA: 117.498-3
FUNÇÃO: ASS-Enfermeiro

NOME: Iolanda Nakamura
MATRÍCULA: 128.446-0
FUNÇÃO: CM- Anatomia Patológica

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria N.º 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

DESIGNAR a servidora Vera Lúcia de Jesus Faria, AIS-AOSD-Limpeza e Conservação, Matrícula: 116.236-5 para substituir a chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional do Hospital Regional da Asa Norte, símbolo DFG-04, no período de 17 de a 31 de julho de 2001, por motivo de férias, conforme Memo n.º 081/01-GAO/HRAN

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE no uso das atribuições que lhe delegadas através do inciso II, item "b" da Portaria nº 11 datada de 11 de setembro de 2.000, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da lei 8.112/90, combinado com a lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo

NOME: MARA KELLY SILVA LEAL
MATRÍCULA: 126. 475 -3
FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO
3º QUINQUÊNIO DE : 06.02.96 A 05. 02 .01 PROC. 061.005.613 / 92

NOME: VANILDA ALVES DE SOUSA COSTA
MATRÍCULA: 125.999-7
FUNÇÃO: AUX. DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE : 12. 02. 96 A 11. 02.01 PROC. 061.039.595/93.

NOME: CASSIA PEREIRA SOUZA
MATRÍCULA: 116.192-1
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
4º QUINQUÊNIO DE : 22. 02. 96 A 21. 02.01 PROC. 061.039.184/91

NOME: LAZARO JOSE CASEMIRO
MATRÍCULA: 115.744-2
FUNÇÃO: MEDICO
5º QUINQUÊNIO DE : 16. 07. 96 A 15. 07. 01 PROC. 061.039.383/91

NOME: ANA AGUIAR RIOS
MATRÍCULA: 125. 008-2
FUNÇÃO: AOSD- LIMPEZA
3º QUINQUÊNIO DE : 22. 02. 96 A 21. 07. 01 PROC. 061.039. 534/92

NOME: ROSIANE MELLO PEREIRA
MATRÍCULA: 125. 435-9
FUNÇÃO: AUX. DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE : 20. 03. 96 A 19. 06. 01 PROC. 061.039.544/ 93

NOME: DELMONT BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 126. 591-1
FUNÇÃO: PADIOLEIRO
3º QUINQUÊNIO DE : 14. 03.96 A 13. 04. 01 PROC. 061.039.189/ 95

NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 116. 569- 1
 FUNÇÃO: TEC. LABORATORIO
 4º QUINQUÊNIO DE : 04. 06. 96 A 03. 06. 01

PROC. 061.039.316/ 91

NOME: ELEUSA ROCHA DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 119. 178-1
 FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO
 1º QUINQUÊNIO DE : 20.04. 82 A 23. 04. 87
 2º QUINQUÊNIO DE : 24. 04. 87 A 23. 04. 92
 3º QUINQUÊNIO DE : 24. 04. 92 A 23. 04. 97
 TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÕES ANTERIORES

PROC. 061. 039.306/92

NOME: MARIA DAS DORES PEREIRA
 MATRÍCULA: 130. 858-1
 FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM
 1º QUINQUÊNIO DE : 03. 05. 91 A 02. 05.96
 2º QUINQUÊNIO DE : 03. 05. 96 A 02. 05. 01
 TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO DODF DE 19.08.96

PROC. 061. 039. 343/ 96

NOME: WAGNA BISPO DE MORES C. CORREIRA
 MATRÍCULA: 125. 866-4FUNÇÃO: AG. PORTARIA
 3º QUINQUÊNIO DE : 26. 09. 95 A 25. 09. 00

PROC. 061. 039. 564/ 94

NOME: ELITON ROMÃO DE MELO
 MATRÍCULA: 116. 067- 2
 FUNÇÃO: MEDICO
 1º QUINQUÊNIO DE : 13. 12. 80 A 12. 12. 85
 2º QUINQUÊNIO DE : 13. 12. 85 A 12. 12. 90
 3º QUINQUÊNIO DE : 13. 12. 90 A 12. 12. 95
 4º QUINQUÊNIO DE : 13. 12. 95 A 12. 12. 00
 TORNAR SEM EFEITO DODF DE 13. 03. 97

PROC. 2061. 039. 093/91

NOME : TANIA GUIMARÃES ROLIM
 MATRÍCULA: 114. 964-4
 FUNÇÃO: MEDICO
 1º QUINQUÊNIO DE : 11. 06. 80 A 10. 06. 85
 2º QUINQUÊNIO DE : 11. 06. 85 A 19. 06. 90
 3º QUINQUÊNIO DE : 20. 06. 90 A 19. 06. 95
 4º QUINQUÊNIO DE : 20. 06. 95 A 19. 06. 00
 TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÕES ANTERIORES

PROC.061. 039. 340 /91

NOME: ANGELA MARIA LOUZADA LACAVAL
 MATRÍCULA: 117.889-X
 FUNÇÃO: MEDICA
 3º QUINQUÊNIO DE : 16. 06. 92 A 15. 06. 97
 TORNAR SEM EFEITO DODF DE 31.08.00

PROC. 061. 040. 018/ 92

NOME: CARLOS JOÃO ZEFERINO DE SOUZA
 MATRÍCULA: 130. 787-8
 FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO
 2º QUINQUÊNIO DE : 09. 04. 96 A 08. 07. 01

PROC. 061. 039. 257/ 96

NOME: MARIA TERESA GONÇALVES DE SOUZA
 MATRÍCULA: 116. 502- X
 FUNÇÃO: MEDICA
 4º QUINQUÊNIO DE :16. 04. 96 A 15. 04. 01

PROC. 061. 039. 029/ 94

MARTINHO GONCALVES DA COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

- Aplicar pena de advertência ao servidor MATOZALÉM PINTO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula 117.552-1, por não tratar com urbanidade os servidores da Instituição e deixar de observar as normas legais e regulamentares (itens III e XI do Artigo 116 da Lei 8.112/90), conforme conclusão da comissão de sindicância através do processo 276.000020/2001.

- Aplicar pena de advertência ao servidor JOÃO BOSCO DE ABREU, Carreira de Enfermagem, Enfermeiro, matrícula 130.582-4, por ter infringido o item I do Artigo 117 da Lei 8.112/90, conforme disposto no item I do Artigo 127 da Lei 8.112/90, de acordo com a conclusão da comissão de sindicância através do processo 276.000022/2001.

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112:

ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 125.327-1, Dependente: Mariane da Silva Lima, D.N.: 28.06.2001; HRC.

EDIVAL APARECIDO DE MELO, matrícula 122.755-6, Dependente: Bruno Leão de Melo, D.N.:04.07.2001; HRC.

LUCIENE MARQUES LÔBO RODRIGUES, matrícula 133.119-1, Dependente: João Vítor Marques Lôbo Rodrigues, D.N.: 25.06.2001; HRC.

ROSELI DE SOUSA, matrícula 138.013-3, Dependente: Ana Clara Vieira Costa, D.N.: 05.07.2001. GCSC 05.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8112/90:

MARLY FERREIRA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 119.685-5, no período de 04.07.2001 a 11.07.2001, por motivo de falecimento de sua mãe Maria da Silva Santos; HRC

MARIANA MAGALHÃES PEREIRA SOARES, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 124.284-9, no período de 29.06.2001 a 06.07.2001, por motivo de falecimento de seu pai Raimundo Josino Pereira; GCSC 07

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

- Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 19 de junho de 2001, publicada no DODF nº 119, 22.06.01, página 70, que designa a servidora ANA PAULA CARDOSO GATTO, ASS-Médica Pediatra, matrícula nº 136.517-7, para substituir o Gerente do Centro de Saúde nº 06 da Regional de Saúde de Ceilândia, símbolo DFG 08, no período de 02 de julho 2001 a 16 de julho de 2001, por motivo de licença médica por 30 (trinta) dias, a partir de 26/06/2001, da indicada, conforme Ofício 22/2001 - Chefia CSC 06 de 11/07/2001.

JORGE ROGÉRIO MARTINS PITANGA

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2, da Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

Designar a servidora Celma Maria Gomes de Carvalho Silva, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 117.416-9, para substituir a Chefe do Núcleo de Ações Integradas e Cooperação Técnica da Gerência Técnico-Administrativa da Diretoria de Estratégia de Saúde da Família da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 02 a 11 de julho de 2001, por motivo de Férias.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Tornar sem efeito na Ordem de Serviço de 30 de maio de 2001, publicada no DODF nº 105 de 31 de maio de 2001, página 62, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor João De Souza Nascimento Filho, matrícula nº 126.983-6, Carreira Médica (Ortopedia e Traumatologia), 1ª, Padrão IV, lotado no HRS para participar do IX Congresso Brasileiro de Quadril, a realizar-se em Fortaleza, no período de 13 a 16 de Junho de 2001, conforme Processo nº 279.000211/2001, por não ter participado do evento.

Tornar sem efeito na Ordem de Serviço de 30 de maio de 2001, publicada no DODF nº 105 de 31 de maio de 2001, página 62, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor Sérgio

Puttini Machado, matrícula nº 138.722-7, CM-Cirurgia Geral, 3ª, Padrão V, lotado no HRC para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 08 a 12 de Julho de 2001, conforme Processo nº 276.000300/2001, por não ter participado do evento.

Autorizar Dispensa de Ponto aos servidores Naira Cavalcante da Costa, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), matrícula nº 132.525-6, 2ª classe, Padrão I, lotada no HRAS; Ana Maria Raulino de Medeiros Coly, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), matrícula nº 119.860-2, lotada no Centro de Saúde nº 03 da DRSGu; Maria Cristina Souza Cunha, Carreira Médica (Pediatria), matrícula nº 119.575-1, lotada na DRSParanoá; Isaura Maria Amâncio Louly, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), matrícula nº 116.427-9, lotada na Gerência de Programas e Normas de Saúde da Família/DESF/SAS; por terem participado do Curso de Gerentes de Unidades Básicas de Saúde, realizado no extinto CEDRHUS, nos dias 17, 23, 24 e 25 de abril; 03, 14, 15, 16, 24 e 25 de maio e de 04 a 08 de junho de 2001, conforme processo nº 060.005172/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Marcos Luiz Santarosa, matrícula nº 127.447-3, CM - (Ortopedia), 1ª Classe Padrão I, lotada no HRS para participar do XXI Congresso Brasileiro de Cirurgia Da Mão, a realizar-se em Gramado, no período de 02 a 04 de agosto de 2001, conforme Processo nº 060.008.064/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Maria Iracy Andreza De Souza, matrícula nº 360.483-7, CO - Odontóloga, lotada no CSGu 1/HRGU, por ter participado do IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, realizado em Brasília, no período de 21 a 24 de março de 2001, conforme Processo Nº 273.000042/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Justino Caetano Gonçalves Cardosi, CM - Médico Cardiologista, Matrícula nº 119.051-2, Classe Especial, Padrão IV, lotado no HRC, para participar do Curso Nacional de Reciclagem em Cardiologia, a realizar-se em Goiânia-GO, no período de 23 a 27 de julho de 2001, conforme Processo nº 060.008.281/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Paulo de Menezes Frattesi, CD - Odontólogo, Matrícula nº 119.372-4, Classe Especial, Padrão V, lotado no HRAS, para participar do 1º Congresso de Odontologia Estética de Goiás, a realizar-se em Goiânia-GO, no período de 04 a 06 de outubro de 2001, conforme Processo nº 060.008.420/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Maria de Fátima M. de Lima Depieri, Assistente Superior de Saúde (Terapeuta Ocupacional), Matrícula nº 129.667-1, 2ª Classe, Padrão VII, lotada no HBDF, para participar do "Sensory Integration Theory and Practice", a realizar-se em Belo Horizonte-MG, no período de 23 a 26 de maio de 2001, conforme Processo nº 270.000.382/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Luís Massaro Watanabe, CM - Médico Cirurgia Geral, Matrícula nº 118.495-4, Classe Especial, Padrão V, lotado no HBDF, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 08 a 12 de julho de 2001, conforme Processo nº 060.007.522/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor José Roberto da Costa, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico - Bioquímico Laboratório), Matrícula nº 117.175-5, Classe Especial, Padrão V, lotado no HRAN, para participar do III Congresso Brasileiro de Micologia, a realizar-se em Águas de Lindóia - SP, no período de 19 a 23 de agosto de 2001, conforme Processo nº 060.008.280/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Brasil Coury Sobrinho, CM - Médico Radiologista, Matrícula nº 126.302-1, 1ª Classe, Padrão V, lotado no HRT, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Radiologia - EXPOTRADE, a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 11 a 14 de outubro de 2001, conforme Processo nº 060.008.386/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Carlos Frattini Gonçalves Ramos, CM - Médico Clínica Médica, Matrícula nº 127.927-0, 1ª Classe, Padrão I, lotado no HRGu, para participar do II Congresso Centro Oeste de Geriatria e Gerontologia, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 09 a 12 de agosto de 2001, conforme Processo nº 273.000.125/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Maria Aparecida da Silva Lisboa, Carreira de Enfermeira, matrícula nº 129.815-1, 2ª Classe, Padrão VII, lotada no HRG, para participar do II Seminário sobre Educação e Saúde no Contexto da Promoção da Saúde e II Encontro Nacional de Educação e Saúde, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 06 a 09 de Agosto de 2001, conforme processo nº 060.008.596/2001.

O Diretor De Recursos Humanos Da Secretaria De Estado De Saúde Do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1, letra "c", da Portaria nº 11 de 11 Setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença Adoção à servidora Célia Pereira Dos Santos, matrícula nº 200.951-X, Tec. Administração Pública, lotada no Núcleo de Inspeção de Saúde de Sobradinho, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 25/04/2001 a 25/07/2001 nos termos do parágrafo único, art. 210 da Lei 8.112/90, conforme o Processo nº 00.060.007.520/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2001

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE DA SAÚDE FEPECS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, subitem 3, alínea "b" da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

RETIFICAR

Na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2001, publicada no DODF n.º137 de 18 de julho de 2001, página 20, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade para ADILSON RIBEIRO ROCHA, matrícula: 136.352-2.

ONDE SE LÊ: "...08.07.89 a 07.07.2001".
LEIA-SE: "...08.07.96 a 07.07.2001"

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, subitem 3, alínea "b" da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Designar o servidor José Soares de Azevedo Neto, mat. 127.814-2, para exercer a função de Preceptor/Coordenador do Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Regional de Taguatinga/HRT.

Exonerar o servidor Afonso Henriques Pinto A. Fernandes, mat. 125.500-2, da função de Coordenador do Programa de Ortopedia e Traumatologia, permanecendo como Preceptor Presidente da COREME do Hospital Regional de Taguatinga/HRT.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 176, DE 11 DE JULHO DE 2001(*)

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 101.000.049/2000, resolve:

1- Tornar sem efeito, a partir de 11 de julho de 2001, a Portaria nº 167 - SEAS/DF, datada de 06 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 10 de julho de 2000, à página 27, que designou a servidora MARLÚCIA FERREIRA DO CARMO, matrícula nº 007588-4, Executora do Convênio nº 01/2000-SEAS, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a entidade ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano.

2 - Designar a servidora ANDRÉA MATOS NERY, matrícula nº 108033-4, Executora do Convênio nº 01/2000, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a entidade ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº 135, pág. 24 de 16 de julho de 2001.

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo n.º 100.001.109/2001, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9 e MARCELO AIRTON BARBOSA DOS ANJOS, matrícula nº 102.227-X, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar os fatos constantes do Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo nº 100.001.107/2001, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9 e MARCELO AIRTON BARBOSA DOS ANJOS, matrícula nº 102.227-X, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar os fatos constantes do Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 23 de julho de 2001

PROCESSO Nº: 030.002.784/2001
INTERESSADO: ROSÁLIA SOARES DA CRUZ PEREIRA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2001, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 2.353,44 (Dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em favor da servidora ROSÁLIA SOARES DA CRUZ PEREIRA E OUTROS, CPF Nº 226.160.041-00.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8502-0080 - Natureza de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 85, DE 11 DE JULHO DE 2001(*)

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e as disposições contidas no inciso II do artigo 127, combinado com os arts. 128, 130, 141, inciso III, todos da Lei nº 8.112, de 11.12.90, o art. 5º da Lei nº 197, de 04.12.91 e ainda, o que consta do processo Nº 094.001.268/95, resolve:

I - Aplicar ao servidor EDSEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.831-4, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal da BELACAP, a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, por infringência aos artigos 116, inciso VII e 117, incisos IX e XVI, combinado com o artigo 128, todos da Lei Nº 8.112/9

II - Determinar seja a mencionada suspensão cumprida a partir do dia seguinte à ciência do servidor.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

(*)Republicada por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 135, página 25 de 16 de julho de 2001.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 89, DE 16 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.606/2001 e as disposições contidas na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial, com o fim de apurar a responsabilidade do servidor EDSEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.831-4, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal da BELACAP, por ter autorizado no dia 14.11.95, quando Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga, a execução de serviços de natureza particular, envolvendo os servidores PAULO HENRIQUE DE SOUZA matrícula nº 80.793-1, Técnico de Administração Pública, ANTONIO HILTON DE SOUZA, matrícula nº 83.405-5, Auxiliar de Administração Pública, ambos do quadro de Pessoal da BELACAP e ALDEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 66.108-2, integralmente do Convênio Nº 35/91-SEMATEC/NAVACAP/SLU, resultante da utilização do veículo oficial marca Mercedes Benz, tipo Baú, prefixo 51-12, placa OF-8486-DF de propriedade desta Autarquia, como consta do processo Nº 094.001.268/95, o qual foi reproduzido integralmente, com vistas ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário.

II - Incumbir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Instrução de Serviço "BELACAP" Nº 183, de 29/11/2000, publicada no DODF Nº 233, página 30, de 08/12/2000 e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 90, DE 16 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e as disposições contidas no inciso I do art. 127, combinado com os arts. 128 e 129, todos da Lei nº 8.112/90, o art. 5º da Lei 197, de 04.12.91 e, ainda o que consta do processo nº 094.001.201/98, resolve:

I - Aplicar ao servidor ROMUALDO CECÍLIO DE AZEVEDO, matrícula nº 83.370-3, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a penalidade de ADVERTÊNCIA, por haver transgredido o artigo 116, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 92, DE 16 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e as disposições contidas no inciso I do art. 127, combinado com os arts. 128 e 129, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o art. 5º da Lei nº 197, de 04.12.91 e, ainda o que consta do processo nº 094.001.278/95, resolve:

I - Aplicar ao servidor JACI ABREU DOS SANTOS, matrícula nº 82.584-0, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, por haver transgredido o artigo 116, inciso I e X, combinado com o artigo 128, ambos da Lei nº 8.112/90.

II - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 93, DE 16 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.006, de 10.01.96, o constante do Processo nº 094.001.147/96, e no requerimento do interessado, resolve:

I - DESIGNAR o servidor DEUSIMAR CARLOS PINTO, matrícula nº 81.484-9, Auxiliar de Administração Pública, do QP/BELACAP, para exercer atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal;

II - ESTABELEECER que o servidor seja vinculado técnica e administrativamente à Divisão de Fiscalização - DIFIS;

III - CONCEDER ao referido servidor Indenização de Transporte, nos termos do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956, de 22.11.95.

IV - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº : 094.000.180/2001
Interessado : BELACAP
Assunto: Acumulação de Cargo

À vista do que consta nos documentos acostados ao processo acima referenciado, e em atenção a Portaria nº 292 de 30.05.2001, da Secretaria de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal, torno sem efeito a Instrução de Serviço nº 066 de 25.05.2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 30.05.2001.

Processo nº : 094.000.273/2001
Interessado : BELACAP
Assunto: Acumulação de Cargo

À vista do que consta nos documentos acostados ao processo acima referenciado, e em atenção a Portaria nº 292 de 30.05.2001, da Secretaria de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal, torno sem efeito a Instrução de Serviço nº 067 de 25.05.2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 28.05.2001.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEERAL

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2001

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 NOV 94, combinado com o Artigo 58 do Decreto n.º 7.338, de 29 DEZ 82, resolve:

EXCLUIR POR FALECIMENTO do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2001, o CBM PEDRO ISAIAS DE SALES – Mat. n.º 03485-1, conforme a Certidão de Óbito s/n.º, fl. n.º 79, Liv. n.º 06, do Cartório de Registro Civil – Flores de Goiás - GO, e consequentemente desligá-lo da OBM a que pertencia, de acordo com inciso VIII, do Art. 88 e Art. 117 do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 JUN 86.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/COMB

SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO 19 DE JULHO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo n.º 150.000948/2001, resolve designar o servidor SÉRGIO SIMÃO FIDALGO, matrícula 1650.637-1, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Convênio n.º 007/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.784, de 05.12.2000, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto, nos termos do art. 1º Decreto 5.052, de 28.12.79, da servidora NILVA CLARO COSTA, matrícula n.º 93.254-X, Chefe da Assessoria Técnica da Reserva da Biosfera do Cerrado, símbolo DFG-14, para proferir a palestra "As Agendas 21 no contexto do Desenvolvimento Sustentável" do I Seminário sobre Preservação de Bacias Hidrográficas, a ser realizada no Hotel Pousada dos Lençóis na cidade de Balsas/MA, no período de 02.07 a 05.07.2001.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas e de acordo com a Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Conceder licença para acompanhar o cônjuge de acordo com o disposto no artigo 84, inciso 1º da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, a servidora:

Nome	Ildene Teles da Silva
Matrícula	80.055-4
Cargo	Técnico de Administração Pública
Classe	3º
Padrão	V
Referencia	16 b
Período	A partir de 05 de julho de 2001, por tempo indeterminado e sem vencimento
Quadro	Fundação Polo Ecológico de Brasília
Processo n.º	196.000.189/2001

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº136, DE 17 DE JULHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, e o que consta do processo n.º 141.003.133/2001, resolve:

CONCEDER, ao servidor RONALDO SPINDOLA MARIZ, matrícula n.º 91.349-9, Fiscal de Atividades Urbanas, Indenização de Transporte, prevista no Decreto n.º 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

ANTÔNIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 23 DE JULHO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1-Designar a servidora SUZANA SOUZA LIMA, matrícula n.º 100.447-6, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executora do Contrato entre a empresa A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo Nº 147.000.049/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº50, DE 23 DE JULHO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1-Designar a servidora SUZANA SOUZA LIMA, matrícula n.º 100.447-6, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executora do Contrato entre a TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo Nº 147.000.006/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 23 DE JULHO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores SUZANA SOUZA LIMA, mat. n.º 100.447-6, Chefe da Seção de Serviços Gerais, ALCIDES DIVINO ROCHA CALDEIRA, mat. n.º 28.846-2, Chefe da Assessoria de Planejamento, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, mat. n.º 107.181-5, Chefe da Assessoria Técnica, SEBASTIAO ANTONIO SANTIAGO FILHO, Encarregada da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos mat. n.º 41.790-4, SOLAZA CRISTINA CAETANO DOS S. SILVA, mat. n.º 100.817-X, Técnico Desenvolvimento Agropecuário, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem Comissão de Sindicância afim de apurar os fatos constante no Processo Nº 147.000.486/98

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : Nº 131.002199/2001
INTERESSADO : JOSÉ NELSON MATIAS DOS SANTOS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a Emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 492,39(Quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), em favor de JOSÉ NELSON MATIAS DOS SANTOS. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à divisão de Administração, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a Conta da Dotação do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

EUZEBIO PIRES DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº76, DE 23 DE JULHO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

-Conceder Licença Paternidade nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, ao servidor Danilo Bezerra Aragão, mat. 43.473-6, no período de 12/06 à 16/06/2001.

-Conceder ao servidor Danilo Bezerra Aragão, mat. 43.473-6, Auxílio Natalidade e Auxílio Creche Pré-Escola, nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112/90, pelo nascimento do dependente Victor Hugo Dourado Aragão, em 12.06.2001, conforme Certidão de Nascimento nº 219.761, Livro A-0536, Folha nº 161.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 2001(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.000.001/96 resolve:

DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, os Servidores FRANCISCO FREIRE LIMA e JOSÉ MENDONÇA DE ALEXANDRIA Fiscais de Atividades Urbanas, matrículas nº 24.640-9 e 24.969-6, como EXECUTORES do Contrato de Permissão de Uso nº 020/1996 (objetivando a instalação e exploração publicitária de lixeiras na Região Administrativa de Taguatinga), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma ENCON ENGENHARIA LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.000.319/96 resolve:

DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, os Servidores FRANCISCO FREIRE LIMA e JOSÉ MENDONÇA DE ALEXANDRIA Fiscais de Atividades Urbanas, matrículas nº 24.640-9 e 24.969-6, como EXECUTORES do Contrato de Permissão de Uso nº 019/1996 (objetivando a instalação e exploração publicitária de placas de endereçamento na Região Administrativa de Taguatinga), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma ENCON ENGENHARIA LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

(*)Republicados por terem saído com erro no original do nº 140 de 23 de julho de 2001, página nº 041

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 2001

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve:

-Conceder Excepcionalmente Indenização de Transportes aos servidores lotados na Junta Regional do Serviço Militar. ROSÂNGELA DE ANDRADE PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 107017-7, Chefe da Junta do Serviço Militar; CÉLIO MAURO DA SILVA, matrícula nº 31840-X, Técnico de Administração Pública; KARLA ROSANE RIBEIRO PEDRO, matrícula nº 106212-3 Assistente da Divisão Regional de Obras; GLÁUCIA HELENA M. DOS REIS, matrícula nº 99641-6, Encarregada da Divisão Regional de Obras, conforme solicitação do Delegado da 17ª DEL - SM/7ª CSM, of. Nº 132/17ª DSM, nos períodos de 16.07.01 a 20.07.01; 23.07 a 26.07; 06.08. a 10.08; 13.08 a 14.08; 20.08 a 24.08; 03.09 a 05.09; 11.09 a 13.09; 01.10 a 04.10.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 132.002.668/2001
INTERESSADO: EDUIRSON ALVES DUARTE E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 16.994,43 (Dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), com amparo nos artigos 80

e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor de EDUIRSON ALVES DUARTE E OUTROS, referente ao pagamento da diferença de gratificação natalina (Abono 28,86%), bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, fonte 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8502.0064, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

**PROCURADORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
Em 23 de julho de 2001

INTERESSADO : JADIEL VITOR DA GRAÇA E OUTROS
ASSUNTO : PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

À vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 8.411,46 (oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), em favor de JADIEL VITOR DA GRAÇA e OUTROS, à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores de Inativos e Pensão Especial, relativas ao pagamento da diferença de 13% salário sobre o abono de 28,86%. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

INTERESSADO : ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA E OUTROS
ASSUNTO : PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

À vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 14.984,64 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor de ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA e OUTROS, à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores de Ativos, relativas ao pagamento da diferença de 13% salário sobre o abono de 28,86%. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto**TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL**

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 189, DE 24 DE JULHO DE 2001

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 654/2001, resolve:

Conceder pensão civil vitalícia à Senhora SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA DE SENA, e temporária a BRUNO PEREIRA DA SILVA DE SENA, GUILHERME PEREIRA DA SILVA DE SENA e PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA DE SENA, respectivamente, viúva e filhos do ex-servidor NILSON PINTO DE SENA, falecido no cargo de Auxiliar de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, a partir de 30 de maio de 2001, de acordo com os artigos 215 e 217, incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990.

MARLI VINHADELI

SEÇÃO III**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONVITE Nº 12/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe, processo nº 001-00530/2001, que tem por objeto a aquisição de memória para Workstation Sun Ultra 10, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 23 de julho de 2001.
OTNIEL SILVA FONSÊCA
Presidente em Exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA**

EDITAL Nº 8/2001

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica e consoante a Instrução Normativa nº 1, de 06/07/2001, publicada no DODF nº 131, de 10/07/2001, torna público que:

I) estarão abertas as inscrições referentes à Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF:

- Período: 06 a 08/08/2001
- Local: Escola de Governo do Distrito Federal
- Horário: de 09h às 12h e das 14h às 17h
- Documentação: além dos documentos expressos na Instrução Normativa, o servidor deverá fornecer original e cópia do(s) contracheque(s) do mês de julho de 2001 e Declaração Funcional de tempo de serviço computado em dias, ano a ano, contado a partir da data de admissão até 31 de julho de 2001.

II) o resultado parcial da Seleção será afixado no dia 21/08/2001, no quadro de avisos da Escola de Governo e na AEUDF;

III) os recursos sobre o resultado parcial deverão ser prc ocolizados na Gerência de Suporte Administrativo da Escola de Governo nos dias 22, 23 e 24/08/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

**SECRETARIA DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 54/2001-SCL/SEFP/DF

Objeto: Aquisição de alimentos e bebidas (leite); Abertura: 31.08.2001 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agênc. bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico:

www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 24 de julho de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Serviços e Materiais

CONVITE Nº 434/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA IV CONFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF: Grupo 97. Abertura: 01/08/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, a partir do dia 25/07/01 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 23 de julho de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Convite/Serviços

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 116/2001-SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido: habilitar as empresas: 01. Biosystems Com. Imp. Exportação de Equip. p/ Laboratório Ltda; 02. Mercado Diagnóstica e Hospitalar Ltda; 04. Micronal S/A; 05. Bio Ciência Prod. Científicos Ltda; 06. Unicom Prod. Hospitalares Ltda; 08. Genética Com. Imp. Exportação Ltda e 09. Paramed Prod. Médicos Hospitalares Ltda; e inabilitar as empresas: 03. Argos Com. Rep. e Serviços Ltda, por não atender o disposto na alínea "i" do item 5 do edital (não comprovou a prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal, apresentou a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do DF, emitida via internet, com fulcro na Portaria 345, de 06.08.1999, publicada no DODF de 09.08.1999, com a expressão "esta certidão não vale para as finalidades de licitação pública e concordata e refere-se à Tributos de competência do Distrito Federal, exceto IPVA"); 07. Minasmed Com. Imp. Ltda, por não atender o disposto na alínea "i" do item 5 do edital (não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 02.08.2001 às 10:30 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

TOMADA DE PREÇOS 118/2001-SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido: 01. Movap Ltda; 02. Imosa Ltda; 03. Montalvão e Siqueira Ltda; 04. NPK Equipamentos Ltda; 05. Argos Com. Rep. e Serviços Ltda; 06. Mundo da Limpeza Com e Ind. Ltda; 07. Ponto do Artesão Com. Dist. Ltda; 08. Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda; 09. Distribuidora Bandeirantes de Descartáveis e Chocolates Ltda; 10. Copalimpa Prod. de Limp. e Utilidades Ltda; 11. Comperbrás Com. e Serviços Ltda; 12. Amazônia Distribuidora Ltda; 13. Valda de Fátima Alves Distribuição ME; 14. Civiam Com. Imp. e Exportação Ltda e 16. Dáblis Com. Rep. Imp. e Exportação Ltda; e inabilitar as empresas: 15. BLV Utilidades Domésticas Ltda, por não atender a alínea "i" do item 7 do Edital (não apresentou a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da receita Federal) e 17. NutriBrasil Prod. Alimentícios Ltda, por não atender o disposto na alínea "h" do item 5 do edital (não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa participante do certame. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata apresentada é de outra empresa). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 02.08.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 24 de julho de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Tomada de Preços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2001-SCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 24 de julho de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Tomada de Preços

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. Processo n.º 121.165.441/00. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Do Valor e das Dotações Orçamentárias) pelo acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato. Data de assinatura: 13 julho de 2.001. Assinam pela CODEPLAN: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente, Francisco Sebastião Moraes - Diretor Administrativo e Financeiro e Aberones da Silva - Diretor de Informática. Assina pelo ICS: Ronan Batista de Souza - Presidente.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas da Tomada de Preços DIRAD/CPL n.º 011/2001. Empresas vencedoras: LEE WAY COMERCIAL LTDA-ME (Itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 13, 20, 22, 26, 28, 48, 49, e 50), MOVAP LTDA. (Itens 04, 23 e 37), COPIADORA IDEAL DUPL., SUPRIMENTOS, ACESS. E SERV. LTDA. (Itens 05, 07, 19 e 40), RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. (Itens 06, 15, 29 e 32), ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA - ME (Item 12), INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHANGUERA LTDA. (Itens 14, 34 e 39), MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO (Itens 16, 33 e 36), SUPRIPEL COMERCIAL LTDA. (Item 17), CÉSAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA. (Itens 18, 52 e 53), DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA. (Item 21), FIPEL COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA. (Itens 24, 25, 38, 42, 43, 45, 46 e 47), LUCANE COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Itens 27 e 35), STARLOCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Itens 30 e 31), EXPEDIGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA. (Itens 41 e 44). Para o item 27 não foi julgado proposta vencedora. Os autos do Processo 041.000.167/2001 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA FINANCEIRA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 67/2001-SEEDF

Processo: 030.001332/2001 - Partes: SEEDF X UNIÃO/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - Assinatura: 23.07.2001 - Vigência: 03(três) anos, a partir da data de sua publicação - Objeto: Oferta de escolarização aos servidores do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, no 1º Segmento de Educação de Jovens e Adultos - EJA e na preparação aos Exames Supletivos de Ensino Fundamental e Médio, por meio de cooperação mútua entre as partes. - Assinantes: p/SEEDF: Eurides Brito da Silva; p/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Márcio Fortes de Almeida.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
295/01	060.007779/01	03/08/2001	11:00	Aq. de anesthesiology+ eletronic version (institucionais) - (revista) e outros	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 24 de julho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO CONVITE Nº 178/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA interpôs recurso contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Convite n.º 178/01, proc. 061.009306/00.

Brasília, 24 de julho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo n.º 060.000586/01, objetivando a Elaboração Mat. de Educação Sanitária prevista para o dia 02/08/2001, às 10:30 horas, foi adiada SINE DIE para melhores especificações.

Brasília, 24 de julho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE NOVA ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 17/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Concorrência n.º 017/01 processo 060.004730/00, objetivando a aquisição de equip. de cineangiografia digital, será realizada no dia 12/09/2001 às 09:00 horas.

Brasília, 24 de julho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 233/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite n.º 233/01, Proc. 060.004472/01 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 - TECNIMED/PARAMEDICS ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA; 02 - COMERCIAL MÉDICA LTDA; 03 - MICROMEDICAL MAT. MED. HOSP. LTDA; 04 - DIXITAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA; 05 - PARAMED COM. E REP. DE PRODS. HOSP.LTDA; 06 - INSTRUCOM INDÚSTRIA E COM. DE PROD. CIENTÍFICOS LTDA; 07 - BERKELEY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 08 - BIOMÉDICA EQUIP. E SUPRIMENTOS HOSP. LTDA, que foi julgada inabilitada, por descumprimento da letra "a" do item 4.1 do Edital.

Brasília, 24 de julho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº CC 007/00 - PROC. 061.009712/99

Vencedora/Item/Valor

POLI ENGENHARIA LTDA - 01 - R\$ 37.912,42 (mensal).

DAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 02 - R\$ 9.868,83 (mensal).

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº TP 154/01 - PROC. 060.007220/00

Vencedora/Item/Valor

LIVRARIA DO ADVOGADO DE BRASÍLIA LTDA - 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15,

16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34, 42, 43, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 144, 145, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168 - R\$ 76.350,82
 PARAMED.COM. E REP. DE PRODS. HOSP. LTDA - 03, 12, 27, 46, 54, 63, 71, 76, 82, 85, 87, 98, 99, 105, 110, 111, 139, 151, 152 - R\$ 39.252,00
 MCS COML. LTDA - 32, 35, 49, 52, 69, 78, 84, 112, 121, 149, 165 - R\$ 20.500,00
 Obs.: Foi sugerido encerramento para os itens 17, 19, 21, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 59, 64, 66, 67, 80, 89, 90, 91, 92, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 113, 125, 127, 129, 133, 138, 141, 142, 143, 146, 157 e a revogação dos itens 07,107,109,140. Este resultado altera o publicado no DODF em 18/07/01, referente ao item 70.

Brasília, 24 de julho de 2001
 ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
 CONVITE Nº 171/01 (*)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDE, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da SES a licitação aberta na modalidade de Convite nº 171/01, proc.060.001358/01, objetivando a aquisição de camiseta azul claro, gola polo em malha pique 100 poliester com um bolso .

Brasília, 23 de julho de 2001
 ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO (*)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES (*)

EDITAL Nº Convite 147/01 - PROC. 060.004724/00

Vencedora/Item/Valor

ELAN PROD. HOSP. LTDA - 01,07, 10 - R\$ 1.309,70
 ROTAL HOSPITALAR IND. E COM. LTDA - 02, 03, 08, 09, 11 - R\$ 4.533,24
 SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. LTDA- 04- R\$681,00
 UNICOM PROD. HOSP. LTDA - 05 - R\$ 217,60
 FAMED PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 17 - R\$ 42,00
 MICROMEDICAL MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA - 12,13,18,20 - R\$ 16.276,71
 SCHINKOETH EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA - 19 - R\$ 1.580,00
 K. TAKAOKA IND. E COM. LTDA - 21 - R\$ 3.751,00

Desclassificada/item

TIRADENTES MED. HOSP.LTDA -04
 MICROMEDICAL MAT. MED. HOSP. LTDA - 06

Obs: foi sugerido a revogação dos itens 06,15,16 e o encerramento do item 14. Este resultado altera o publicado no DODF em 12/07/01.

EDITAL Nº CV 118/01 - PROC. 060.001896/00 (*)

Vencedora/Item/Valor

MULTIPLEX TELECOMUNICAÇÕES E TELEINFORMÁTICA LTDA - 01 - R\$ 9.480,00

EDITAL Nº CV182/01 - PROC. 060008327/00 (*)

Vencedora/Item/Valor

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-01, 02, 03, 04-R\$37.132,00

EDITAL Nº CV 204/01 - PROC. 060.002406/2001 (*)

Vencedora/Item/Valor

QUIRAL QUÍMICA DO BRASIL S/A - 02,03 - R\$ 6.600,00
 HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS. HOSP. LTDA - 04 - R\$ 2.205,00
 BLAUSIEGEL IND. E COM. LTDA - 06 - R\$ 4.475,00
 BH FARMA COMÉRCIO LTDA - 07 - R\$ 7.320,00.

Obs: Foi sugerida revogação dos itens 01,05.

EDITAL Nº CV213/01 - PROC. 061008120/00 (*)

Vencedora/Item/Valor

BAUMER S/A- 01- R\$21.859,20
 Desclassificada/item
 REIFASA COMERCIAL LTDA- 01
 ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- 01

EDITAL Nº CV273/01 - PROC. 060005917/01 (*)

Vencedora/Item/Valor

LM COM. E SERV. LTDA - 01, 04- R\$6.781,00
 GLOBAL COM. DE UTILIDADES E SERV. LTDA- 02- R\$2.702,40
 Obs: Foi sugerido o encerramento do item 03.

TOMADAS DE PREÇOS (*)

EDITAL Nº TP027/01 - PROC. 060003582/00

Vencedora/Item/Valor

PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS S/A - R\$ 52.000,00 (mensal)

EDITAL Nº TP 134/01 - PROC. 060.000672/01 (*)

Vencedora/Item/Valor

CONSTRUTORA ARGUS LTDA - 01 - R\$ 314.529,15

Brasília, 23 de julho de 2001

ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

(*) Republicados por terem sido publicados incompletos no DODF, nº 141, de 23 de julho de 2001, na Seção III.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 082/2000-SO
 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96 (*)

PROCESSO Nº 030-007.923/2000 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: alteração contratual, nos termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da justificativa de fls.86/91. Objetiva ainda prorrogação do prazo de vigência e de execução das obras, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R\$ 81.005,91 (Oitenta e um mil, cinco reais e noventa e um centavos), perfazendo o total global de R\$ 727.223,75 (Setecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.657, de 29/12/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1101-0310, NATUREZA DE DESPESA: 4590.51, FONTES DE RECURSOS: 100 e 101; UO 22.101, conforme Notas de Empenho nºs 00471 e 00472, emitidas em 06/07/2001, sob o evento 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato nº 082/2000, com vigência até 24/07/2001, fica prorrogado até 30/11/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 129 (cento e vinte e nove) dias corridos, contados a partir de 24/06/2001, vencendo-se portanto em 31/10/2001. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 140, de 23/07/2001, pág. 44.

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: BELACAP e ASA DELTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do Contrato n.º 052/96, e alterar o seu valor total estimado, mediante suplementação de recursos no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira e o despacho autorizativo do Diretor - Geral desta Autarquia. VIGÊNCIA: 25/05/2001, operando seus efeitos a partir de 27/05/2001. DO VALOR: Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 6.005.000,00 (seis milhões e cinco mil reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, MARCOS ANTONIO BOAVENTURA, Procurador .

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: BELACAP e SÍLVIA CHRISTINE DE SOUZA MELLO. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do contrato n.º 057/96, e alterar o seu valor total estimado, mediante suplementação de recursos no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira e o despacho autorizativo do Diretor - Geral desta Autarquia. VIGÊNCIA: 25/05/2001, operando seus efeitos a partir de 27/05/2001. DO VALOR: Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/96

PROCESSO N.º: 094.001.119/95. PARTES: BELACAP e IVAN ALVES. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do contrato n.º 066/96, e alterar o seu valor total estimado, mediante suplementação de recursos no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF e tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira e o despacho autorizativo

do Diretor – Geral desta Autarquia. VIGÊNCIA: 25/05/2001, operando seus efeitos a partir de 27/05/2001. DO VALOR: Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 1.207.500,00 (hum milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/96

PROCESSO N.º: 094.000.551/96. PARTES: BELACAP e ASA DELTA TRANSPORTES TURISMO LTDA.. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do contrato n.º 072/96, e alterar o seu valor total estimado, mediante suplementação de recursos no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 01/96-CEL-SLU/DF, e as justificativas apresentadas pelas Diretorias de Manutenção e Administrativo-Financeira e o despacho autorizativo do Diretor - Geral desta Autarquia. DO VALOR: Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 598.750,00 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 25/06/2001, data de assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, MARCOS ANTONIO BOAVENTURA, Procurador.

JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS
PROCURADORIA JURÍDICA – BELACAP
chefe

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A SAB – EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATOS DE ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO Nº 075.000.011/2001-SAB. ESPÉCIE: ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 004/2001-ASJUR/SAB. PARTES: SAB X SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF: OBJETO: Permissão de uso do imóvel de propriedade da SAB, situado no SCDN – Bloco 01, Loja 04, Brazlândia-DF. VALOR ANUAL: R\$177,17 (cento e setenta e sete reais e dezessete centavos). DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2001. VIGÊNCIA: 20 de julho de 2002. P/SAB: MÁRIO HISSASHI IKEZIRI- Liquidante. P/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF: JOFRAN FREJAT - Secretário.

PROCESSO Nº 075.000.013/2001-SAB. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2001-ASJUR. PARTES: SAB X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA: Fornecimento de Álcool Hidratado Combustível AEHC para os automóveis da SAB. VALOR: R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). LEGISLAÇÃO: Lei Nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2001. VIGÊNCIA: 31/12/2001. P/SAB: MÁRIO HISSASHI IKEZIRI- Liquidante. P/ COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA– DEMILSON DONISETE RAMOS e VALDECIR CASTRO.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA/DF

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2001
DA COMISSÃO DE PERMISSÃO DE ÁREAS DA CEASA/DF
(REGIDA PELA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993)

A CEASA/DF, com base na alínea “q” item VI do Edital 004/2001, comunica aos interessados que o presente Edital fica revogado por conveniência administrativa.

Brasília, 23 de julho de 2001
FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE
Presidente/CPA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO
Concorrência nº 5/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tele-atendimento aos usuários do Detran-DF, com fornecimento de uma solução que englobe instalações, pessoal,

telefonia, equipamentos e aplicativos (hardware e software). A Comissão Especial de Licitação do DETRAN/DF, comunica que a licitação em epígrafe foi suspensa até marcação de nova data para abertura das propostas.

Brasília, 24 de julho de 2001
JOSÉ LIMA SIMÕES
Presidente da CEL

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 138/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Srª MARLENE MARIA GODOY BARREIROS; Processo 150.000535/2001. OBJETO: Cessão e uso do Foyer da Sala Villa Lobos, para a realização da exposição “ARTE RELIGIOSA CONTEMPORÂNEA”, programado para o período de 09 a 26/08/2001 de terça a domingo das 09:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 09/08/2001 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem o dia 07 e 08/08/2001 e para desmontagem o dia 27/08/2001, no horário das 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (Três MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARLENE GODOY, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 139/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr JOSÉ MIGUEL VASCONEZ RIBADENEIRA; Processo 150.000538/2001. OBJETO: Cessão e uso do Foyer da Sala Martins Penna, para a realização da exposição “ECOS DA METADE DO MUNDO”, programado para o período de 10 a 19/08/2001 de terça a domingo das 09:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 10/08/2001 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem o dia 08 e 09/08/2001 e para desmontagem o dia 20/08/2001, no horário das 9:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JOSÉ MIGUEL VASCONEZ RIBADENEIRA, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 140/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. PAULO CORRÊA MENDESI; Processo 150.000932/2001. OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé, para a realização da exposição “RESSONÂNCIAS”, programado para o período de 19 a 30/07/2001 de segunda a domingo das 13:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 19/07/2001 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem o dia 18/07/2001 e para desmontagem o dia 31/07/2001, no horário das 9:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: PAULO CORRÊA MENDES, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº141/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa KADY SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.; Processo 150.001040/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “QUERIDO PAPAÍ”, programado para os dias 08 e 09/08/2001 às 21:00 horas, ficando reservado o dia 08/08/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2001; SIGNATÁRIOS: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: FRANCISCO CHAGAS ROCHA; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 142/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a EMBAIXADA DA COLOMBIA; Processo 150.000993/2001. OBJETO: Cessão e uso do Foyer da Sala Martins Penna, para a realização da exposição “ARTESANATO COLOMBIANO”, programado para o período de 20 a 29/07/2001 de terça a domingo das 09:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 20/07/2001 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem o dia 19/07/2001 e para desmontagem o dia 30/07/2001, no horário das 9:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: SAMUEL NAVAS PINZON, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº143/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; Processo 150.000404/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos, da Sala Martins Penna, da Sala Alberto Nepomuceno e do Foyer da Sala Martins Penna, do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “CONVENÇÃO NACIONAL DE REGENTES DE COROS”, programado para os dias 01/08/2001 às 20:00 hs na Sala Villa Lobos; 02 à 04/08/2001 de 08:00 às 22:00 horas, na Sala Martins Penna; dias 02 à 04/08/2001, das 08:00 às 16:00 horas, na Sala Alberto Nepomuceno; e dias 02 à 04/08/2001, das 09:00 às 21:00 hora, no Foyer da Sala Martins Penna, ficando reservado os dias 30 e 31/07/2001, a partir das 13:00 horas, referente ao espaço Sala Villa Lobos; dia 01/08/2001,

a partir das 9:00 horas, referente ao espaço Foyer da Sala Martins Penna; dia 01/08/2001 a partir das 13:00 horas referentee aos espaços Sala Martins Penna e Sala Alberto Nepomuceno, para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2001; SIGNATÁRIOS: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: DAVID BRETANHA JUNKER; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 144/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Srª ELIANI ALVES DE CARVALHO; Processo 150.000544/2001. OBJETO: Cessão e uso da GALERIA PARANGOLÉ, para a realização da exposição "SUORES EFÊMEROS", programado para o período de 31/07 a 12/08/2001 de segunda à domingo das 13:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 31/07/2001 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem o dia 30/07/2001 e para desmontagem o dia 13/08/2001, no horário das 9:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ELIANI ALVES DE CARVALHO, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº145/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a EMBAIXADA DA TURQUIA., Processo 150.000707/2001; OBJETO: Cessão e uso do Foyer da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização da exposição fotográfica "TURQUIA EM QUATRO ESTAÇÕES", programada para os dias 29/11 a 16/12/2001, de terça a domingo, das 9:00 às 21:00 horas, ficando reservado os dias 28/11/2001 das 9:30 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para a montagem da exposição, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: F.ÇIGDEM TENKER; TESTEMUNHAS: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 131/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa TÁTICA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA; Processo 150.000748/2001. OBJETO: 1)O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 e Cláusula Segunda, item 2.2, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA:1.1 - O presente Contrato tem por objeto a cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, com destinação exclusiva para a realização do espetáculo "CÁSSIA ELLER CONVIDA NANDO REIS E O RAPPER XIS", nos dias 06 e 07/08/2001; "ELBA CONVIDA MILTON GUEDES E TARGINO", no dia 08/08/2001; e "ELBA CONVIDA TARGINO E ZECA BALEIRO" no dia 09/08/2001, conforme processo nº 150.000748/2001, que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.; CLÁUSULA SEGUNDA:2.2 - Os espetáculos realizar-se-ão nos dias 06, 07, 08 e 09/08/2001 às 20:00 horas. 2)Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de julho de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: CLAUDIO AUGUSTO AVELAR FREIRE SANT' ANNA, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e ORLANDO SILVA ILORCA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 481, DE 24 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a cidade de Santa Maria, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.000.502/2001	Mendes Arcia e Cascalho Ltda	AC 419 Conj. J Lotes 07,08, 09,10,11,12,13 e 14

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA
Respondendo

EDITAL Nº 482, DE 24 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, resolve:

I - Convocar a Empresa BR TRANSPORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS a comparecer nesta Secretaria até o dia 03.08.2001 para tratar de assuntos relacionados ao processo nº 160.000.538/2000.

II - O não comparecimento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do referido processo.

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA
Respondendo

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2/2001

Processo nº 193.000.288/2000- FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e TELEBRASILIA CELULAR S/A;; Objeto: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a serviço de telefonia móvel celular pós pago com habilitação de 8 (oito) acessos celular, nos termos especificados no Edital de Tomada de Preços nº043/2001 e na proposta de fls157/158..Data de Assinatura: 16/05/2001; Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura ; ,Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta;; P/Conveniente: Flávio Cintra Guimarães ,Gerente de Vendas

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

GERÊNCIA FINANCEIRA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS SERVIÇOS
Mês de MAIO/2001

A Secretaria de Esporte e Lazer - SEL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e a Lei nº. 938, de 20.10.95, torna publico a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de MAIO2001.

NE	FORNEC./ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	LICIT.
0174	ARIZONA TRANSPORTE TURISMO LTDA - Despesa com aluguel de 01 onibus de BSB/SANTA CATARINA/BSB.	-	-	7.840,00	DISP.
0175	TELLINE TELEC. LTDA - Despesa com manutenção preventiva e corretiva na central telefônica.	-	-	2.180,00	CONV.
0177	MINERADORA SAINT CLAIRE LTDA - Despesa com água mineral, copos de 200ml.	0300	CX.	2.040,00	CONC.
0179	MARCODAY COM. DE GENEROS ALIM. LTDA - Despesa com água mineral garrafão com 20 litros.	1600	GFO	3.632,00	CONC.
0180	HBL CARIMBOS E PLACAS IND. E COM. LTDA - ME - Despesa com confecções de carimbos.	-	-	300,00	CONV.
0182	FEDERAÇÃO . DE ORIENTAÇÃO DO DISTRITO EDERAL Despesa com repasse financeiro.	-	-	2.160,00	INEX.
0183	FED. BRAS. DE FUTEBOL - Despesa com repasse financeiro.	-	-	24.499,00	INEX.
0184	FED. TENIS DO DF - Despesa com repasse financeiro.	-	-	52.500,00	INEX.
0185	CONSERVO BRASILIA EMP. DE SEGURANÇA - Despesa com serviços de vigilância desarmada.	-	-	180.412,9 1	INEX.
0187	JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA - Despesa com investimento de produção e veiculação.	-	-	176.603,2 0	CONC.
0188	WALDO FERRAZ COSTA E OUTROS - Despesa com pagtº. de bolsa atleta.	-	-	34.477,99	INEX.
0189	SOCIEDADE TRANSP. COLET. DE BRASILIA LTDDA. - Despesa com ressarcimento de servidor.	-	-	1.386,47	INEX.
0190	COMP. DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -CAESB - Despesa com fornecimento de água e tratamento de esgoto .	-	-	17.860,00	INEX.

0191	TELEBRASILIA - TELEC. DE BRASILIA. - Despesa com serviço de telefonia convencional.	-	-	12.000,00	INEX.
0192	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB - Despesa com consumo de energia elétrica.	-	-	21.000,00	INEX.
0193	CGB - CONST. GUIA BRASIL LTDA - Despesa com reformas emergenciais da piscina e do tanque de saltos ornamentais do Conj. Aquático desta Secretaria.	-	-	600.000,00	DISP.
0195	FEDERAÇÃO DE SINUCA DO DISTRITO FEDERAL - Despesa com repasse financeiro.	-	-	3.480,00	INEX.
0196	FED. METROPOLITANA DE KOBUDO, KARATÊ-DF. - Despesa com repasse financeiro.	-	-	8.370,84	INEX.
0197	CAPITAL EMP. DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - Despesa com serviço de limpeza conservação CPAS.	-	-	63.251,98	CONC.
0198	TELEBRASÍLIA - TELEC. DE BRASILIA - Despesa com Rec. Dívida de serviço de telefonia convencional.	-	-	4.068,90	INEX.
0199	TELEB. CELULAR S.A - Despesa com serviço de telefonia celular.	-	-	8.000,00	INEX.
0200	WANCESA MAT. P/ CONST. E ACABAMENTO LTDA. - Despesa com lixadeira manual, modelo industrial, elétrica, 220 volt.	-	-	680,00	CONV.
0201	WANCESA MAT. P/CONST. E ACABAMENTO LTDA - Parafusos para madeira de cabeça com fenda, zincado várias medidas.	25 Unid.	-	273,40	CONV.
0202	LM COM. E SERVIÇOS LTDA - Despesa com torneiras de metal cromada.	60 unid.	6,90	414,00	CONV.
0203	FED. DE . DESP. AQUÁTICO DO DF - Despesa com repasse financeiro	-	-	4.980,00	INEX..
0204	- Despesa com repasse financeiro	-	-	3.100,00	
0206	FED. METROPOLITANA DE CICLISMO - Despesa com repasse financeiro.	-	-	47.000,00	INEX.
0208	VIRADA COM. IMP. E EXP. DE MAT. ESPORTIVO - Anilhas de 1,2,3, e 5kg.	Unid.	-	136,00	CONV.
0209	FED. BRAS. DE VOLEIBOL - Despesa com repasse financeiro.	-	-	6.500,00	INEX.
0210	VULÇÃO DA BORRACHA LTDA - Despesa com aquisição de lonil.	-	-	762,00	DISP.
0211	COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE - Despesa com repasse financeiro.	-	-	2.000,00	INEX.
0212	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS DO CAPÃO DA ERVA - Despesa com repasse financeiro.	-	-	1.892,00	INEX.
0213	CAFLAMA COM. DE ALIM. LTDA - Despesa com café torrado e moído.	400kg	2,96	1.184,00	CONC.
0214	SOCILA ALIM. E COR. DE MERCADORIAS LTDA - Despesa com açúcar cristal.	160kg	0,63	730,00	CONC.
0215	FEDERAÇÃO DE TÊNIS - Despesa com repasse financeiro.	-	-	1.280,00	INEX.
0218	COMP. DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - Despesa com fornecimento de água e tratamento de esgoto.	-	-	22.889,00	INEX.
0219	COMPANHIA . DO DESENV. DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN - Despesa com locação de 05 computadores completos.	-	-	5.212,75	DISP.

0220	FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLIMPICO DO DF - Despesa com repasse financeiro.	-	-	23.764,10	INEX..
0221	ASSOC. DE GARANTIA AO ATLETA PROF. DO DF. - Despesa com repasse financeiro.	-	-	16.000,00	INEX.
0222	ILDEU LAZARO NASCIMENTO E OUTROS - Despesa com pagº. de pessoal do Projeto Amigo da Gente.	-	-	176.200,00	INEX.
0223	FED. BRAS. DE VOLEIBOL - Despesa com repasse financeiro.	-	-	10.500,00	INEX.
0224	FEDERAÇÃO BRASILENSE DE BASQUETEBOL - Despesa com repasse financeiro.	-	-	50.000,00	INEX.
0230	FEDERAÇÃO BRASILENSE DE AUTOMOBILISMO	-	-	29.950,00	
0231	- Despesa com repasse financeiro	-	-	5.150,00	INEX.
0232	TELEB. TELEC. DE BRASILIA - Despesa com instalação de circuito CVP GDF/NE INTERNET.	-	-	1.163,40	INEX.
0237	FED. MEROPOLITANA DE HANDEBOL Despesa com repasse financeiro.	-	-	4.500,00 3.000,00	INEX.
0239	ARIZONA TRANSP. TURISMO - Despesa com aluguel de ônibus.	-	-	4.000,00	DISP.
0240	ENGENK ENGENHARIA CONST. E TECNOLOGIA - Desp. com serv. de confecção de guarda-corpo, adp. rampas de estrut. metálicas, barras antipânico no Ginásio Nilson Nelson.	-	-	18.992,50	CONV.
0241	WELLINGTON M. MOURÃO ASST. TÉCNICA-ME - Despesa com manut. preventiva e corretiva equip. de informática.	-	-	1.980,00	CONV.

ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA

INEDITORIAIS**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMERCIAL BANDEIRANTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Desportiva Comercial Bandeirante, no uso de suas atribuições estatutárias, art. 15, convoca os sócios quites com suas obrigações e em gozo de seus direitos sociais, à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, dia 02 AGO 2001, às 19:00 hs, em 1ª chamada com 1/3 hora de sócios e 1/2 hora após, c/qualquer nº, na sede da associação, Estádio Vasco Viana de Andrade, Bairro da Metropolitana - Núcleo Bandeirante, para deliberarem a Ordem do Dia: 01 - Ratificar a autorização e o pedido de alienação direta, pela FMF, dos imóveis sito à SGAS 915, Conj. "B", bl. "A", consultório nº 11, em nome de R & C Traduções e Idiomas Ltda, e da loja nº 20, Bl. "A", Comércio Local QI 33, SRIA, Guará, em nome de Flamengo Esportivo Tiradentes de Brasília; 02 - Declaração de confissão de recebimento antecipado das quantias pactuadas nas referidas alienações imobiliárias; 03 - Firmar compromisso de responsabilidade financeira com a FMF.

ERMENIAS MOREIRA DE SOUZA
Presidente.

DAR-3587/01

AVIFRAN - AVICULTURA FRANCESA LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA PRÉVIA nº 029/2001 para o empreendimento / atividade: Instalação de Galpões Aviários, Incubatório, Triturador e Misturador para Milho e Soja, comercialização de ovos férteis, e pintos de 1 dia. Local: Área isolada Taquára/Pipiripau nº 03, Núcleo Rural de Planaltina/DF, processo nº 190.000.228/2001. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental - PCA (Plano de Controle Ambiental) da atividade de Avicultura. Jaime Fraga de Fraga, representante legal da empresa AVIFRAN- Avicultura Francesa LTDA.

DAR-3577/2001

AVIFRAN – AVICULTURA FRANCESA LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento / atividade: Instalação de Galpões Aviários, Incubatório, Triturador e Misturador para Milho e Soja, comercialização de ovos férteis, e pintos de 1 dia. Local: Área isolada Taquára/Pipiripau nº 03, Núcleo Rural de Planaltina/DF, processo nº 190.000.228/2001. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental – PCA(Plano de Controle Ambiental) da atividade de Avicultura. Jaime Fraga de Fraga, representante legal da empresa AVIFRAN- Avicultura Francesa LTDA.

DAR-3578/2001

**COOPECEF - COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS
DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
CLASSE A DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPECEF, vem por meio do presente convocar todos os seus cooperados para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 25 de julho de 2001, no Auditório da Fecomércio – SCS Quadra 06 Bloco A, 6º andar, às 19:00 horas em 1ª convocação ou às 19:30 horas em 2ª e última convocação. Número de Sócios: 66; Pauta: 1) Eliminação dos cooperados inadimplentes; 2) Eleição dos membros das comissões Regionais; 3) Alteração do Estatuto Social; 4) Assuntos Gerais.

Brasília - DF, 19 de julho de 2001
DILSON FERNANDO BARBOSA
Presidente.

DAR 3580/01

POSTO E MOTEL RODOBELLO LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: Transporte de combustível, local: DER - DF 001 km 58.8 - Ponte Alta - Gama - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

NELI FERREIRA DOS SANTOS.

DAR 3569/01

**PREFEITURA COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO
DE SAMAMBAIA**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Comunitária da Expansão de Samambaia, através de seu prefeito Renato Cordeiro de Moura, no gozo de suas atribuições legais, convoca todos os moradores da Expansão de Samambaia e parcelamentos da região a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de julho de 2001 às 19:00hs, na entrada do Condomínio São Francisco (Só Frango), para tratar-mos de assuntos de interesse dos moradores dos parcelamentos da região da Expansão de Samambaia/DF.

DAR 3586/01

**SERVENG-CIVILSAN S/A – EMPRESAS ASSOCIADAS DE
ENGENHARIA**

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 039/2001, para o empreendimento / atividade: USINA DE ASFALTO, Local: IAS 01 Nº 1.211, SIA Trecho 03, Lotes nºs: 1.845 à 1.910 – RA–Guará-DF., processo Nº 030.010.224/88. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

LAÍZE DE FREITAS
Diretor Gerente.

DAR-3574/2001

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO DISTRITO FEDERAL**

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília -DF Telefone 224-3808

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da empresa: CARLOS

SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, (LOJAS MIG) sito à SDN CONJUNTO “A” 1º Subsolo Loja 39 Brasília-DF, e Rua 210 Qs 01 Lote 40 Loja 2008 Taguatinga Shopping Águas Claras Taguatinga-DF, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25/07/2001, no endereço sito SDN CONJUNTO “A” 1º Subsolo Loja 39 Brasília-DF, às 15:30 horas em 1ª convocação, ou às 16:00 horas em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho no domingo do dia 29 de julho de 2001, de acordo com a cláusula 43ª da CCT, § 4º inciso II vigente e Medida Provisória 1539, e Lei nº 1880 de 20/01/1998; b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 24 de julho de 2001
GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente.

DAR 3583A/01

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO DISTRITO FEDERAL**

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília -DF Telefone 224-3808

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da empresa: LOJAS RENNER S/A, PÁTIO BRASIL SHOPPING, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26/07/2001, na sede do Sindicato dos Comerciantes, SCS Q 06 BL A N80 ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR Brasília-DF, às 08:30 horas em 1ª convocação, ou às 09:00 horas em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos do ano de 2001, de acordo com a cláusula 43ª da CCT, § 4º inciso II vigente e Medida Provisória 1539, e Lei nº 1880 de 20/01/1998; b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 24 de julho de 2001
GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente.

DAR 3583B/01

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO DISTRITO FEDERAL**

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília -DF Telefone 224-3808

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da empresa: LOJAS RENNER S/A, PÁTIO BRASIL SHOPPING, PARK SHOPPING, TAGUATINGA SHOPPING, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01/08/2001, na sede do Sindicato dos Comerciantes, SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR Brasília-DF, às 15:00 em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou às 15:30 horas em 2ª convocação, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre Implantação de Bancos de Horas, conforme a CCT e legislação pertinente; b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 24 de julho de 2001
GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente.

DAR 3583C/01.

**SINDIFICO – SINDICATO DOS SERVIDORES
INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES GERAIS

O Presidente do Sindifico, no uso das atribuições previstas no art. 43, c/c com o art. 6º do Regulamento Eleitoral CONVOCA: Todos os seus filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para escolher a Diretoria do SINDIFICO, para o biênio 2001/2003, a ser realizada no dia 06 de setembro do ano corrente. I – O SINDIFICO, em sua sede, nos termos do artigo 7º e seus parágrafos, estará recebendo para registros as chapas concorrentes. II – O SINDIFICO, nos termos do artigo 12º, do Regulamento Eleitoral, estabelecerá 1 (uma) Mesa Coletora em sua Sede; 1 (uma) Mesa Coletora no Térreo do Anexo do Palácio do Buriti e 1 (uma) Mesa Coletora Itinerante.

Brasília, 24 de Julho de 2001
WILSON SEIXAS CARDOSO
Presidente - SINDIFICO

DAR 3581/01.